STF

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Relatório de Atividades 2023

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023

Supremo Tribunal Federal
Brasília, 2024



Supremo Tribunal Federal

Plenário



Ministro
Luís Roberto Barroso
Presidente
26/6/2013



Ministro
Edson Fachin
Vice-Presidente
16/6/2015



Ministro
Gilmar Mendes
Decano
20/6/2002



Ministra
Cármen Lúcia
21/6/2006



Ministro
Dias Toffoli
23/10/2009



Ministro
Luiz Fux
3/3/2011



Ministro
Alexandre de Moraes
22/3/2017



Ministro
Nunes Marques
5/11/2020



Ministro
André Mendonça
16/12/2021



Ministro
Cristiano Zanin
3/8/2023

Ministros aposentados em 2023



Ministra
Rosa Weber
19/12/2011 – 30/9/2023



Ministro
Ricardo Lewandowski
16/3/2006 – 11/4/2023

Nota: Composição do Plenário em 31/12/2023.

Composição das Turmas do STF

Primeira Turma

Ministro **Alexandre de Moraes** – Presidente

Ministra **Cármen Lúcia**

Ministro **Luiz Fux**

Ministro **Cristiano Zanin**

Segunda Turma

Ministro **Dias Toffoli** – Presidente

Ministro **Gilmar Mendes**

Ministro **Edson Fachin**

Ministro **Nunes Marques**

Ministro **André Mendonça**

Nota: Composição das Turmas em 31/12/2023.

Redação e consolidação do conteúdo
Aline Rezende Peres Osorio
Pamella Sada Dias Edokawa
Bárbara Nogueira da Silva
Euler Rodrigues de Alencar

Revisão do conteúdo
Aline Rezende Peres Osorio
Beatriz Chiesse de Andrade Alburquerque e Lima
Fernanda Silva de Paula
Luísa Lacerda
Leonardo Cunha dos Santos

Produção editorial
Patrícia Perrone Campos Mello
Renata Helena Souza Batista de Azevedo Rudolf
David Duarte Amaral
Lilian Januzzi Vilas Boas
Livia Gil Guimarães

Elaboração de ficha catalográfica
Luiza Gallo Pestano
Luciana Araújo Reis

Revisão de texto e de provas editoriais
Márcia Gutierrez Aben-Athar Bemerguy
Juliana Silva Pereira de Souza
Lúcia Helena Lopes Fachinetto
Rosa Cecilia Freire da Rocha
Bárbara Stephanny da Silva Fernandes

Capa, Projeto gráfico e diagramação
Aline da Silva Pereira
Ana Carolina Caetano
Camila Penha Soares
Cínthia Aryssa Okada
Gabriela Pereira Schumann
Leonardo Ramsés Cunha Oliveira
Roberto Hara Watanabe

Impressão e encadernação
Ana Paula Alencar Oliveira
Carlos Eduardo Gomes Montenegro
Ênio de Freitas Simões
Irani Rodrigues da Silva
Jonas Victor Barreto
Marcone Santana Lima
Marcos Luiz dos Santos
Ruth Stefany Silva Martins
Vanildo dos Santos Antão
Wanderley Orany Camargo

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Supremo Tribunal Federal – Biblioteca Ministro Victor Nunes Leal)

Brasil. Supremo Tribunal Federal (STF).
Relatório de atividades 2023 [recurso eletrônico] / Supremo Tribunal Federal. – Brasília : STF, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, 2024.

eBook (186 p. : il. : fots. color., gráfs., gravs.)

Modo de acesso: <https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/codi/anexo/RelatorioAtividadesSTF2023.pdf>

ISBN: 978-85-54223-87-8

1. Tribunal supremo, atividades, relatório, Brasil, 2023. 2. Barroso, Luís Roberto, 1958-. I. Título.

CDDir-341.4191

Gestão 2023-2025

Gabinete da Presidência

Chefe de Gabinete
Fernanda Silva de Paula

Juiz Auxiliar
Inezil Penna Marinho Junior

Assessora-Chefe de Cerimonial
Célia Regina de Oliveira Gonçalves

Assessor-Chefe de Articulação Parlamentar
Flávio Ribeiro Santana

Assessor-Chefe de Assuntos Internacionais
José Gilberto Scandiucci Filho

Secretaria-Geral da Presidência

Secretária-Geral da Presidência
Aline Rezende Peres Osorio

Chefe de Gabinete
Beatriz Chiesse de Andrade Albuquerque e Lima

Assessor-Chefe Processual
Leonardo Cunha dos Santos

Assessora-Chefe do Plenário
Carmen Lilian Oliveira de Souza

Assessora-Chefe do Núcleo de Análise de Recursos
Marluce Fleury Flores

Assessora-Chefe de Apoio à Jurisdição
Pâmella Sada Dias Edokawa

Secretária de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação
Patrícia Perrone Campos Mello

Secretário de Gestão de Precedentes
Ciro de Almeida Grynberg

Secretária de Comunicação Social
Mariana Araujo de Oliveira

Secretária Judiciária
Patrícia Pereira de Moura Martins

Secretária de Relações com a Sociedade
Teresa Cristina de Melo Costa

Secretário de Gestão Estratégica
Vinícius Nascimento Porto

Secretaria do Tribunal

Diretor-Geral
Eduardo Silva Toledo

Chefe de Gabinete
Marina de Alencar Araripe Coutinho

Assessor-Chefe Jurídico
Luciano Quadrado de Moraes

Assessora-Chefe de Apoio à Governança e Conformidade
Fernanda do Valle Azambuja

Secretário de Administração de Serviços e Gestão Predial
Edmilson Palma Lima

Secretário de Orçamento, Finanças e Contratações
Márcio Kazuaki Fusissava

Secretária de Gestão de Pessoas
Andreia Silva Rego

Secretária de Serviços Integrados de Saúde
Denise Gomes da Silva

Secretária de Tecnologia e Inovação
Natacha Moraes de Oliveira

Secretário de Segurança
Marcelo Canizares Schettini Seabra

Auditoria Interna

Auditor-Chefe
Frederico Lobo de Oliveira

Ouvidoria

Juíza Ouvidora
Flávia Martins de Carvalho

Assessor-Chefe da Ouvidoria
Adauto Cidreira Neto

Assessora-Chefe da Ouvidoria da Mulher
Cristina Telles de Araújo Silva

Sumário

Palavra do Presidente 11
Sumário Executivo 14
Organograma do Supremo Tribunal Federal 20
Plano Estratégico 23
1. Prestação jurisdicional 29
2. Ataques do 8 de janeiro, reconstrução e democracia 77
3. Principais marcos do ano de 2023 95
4. Conteúdo: ações e projetos estratégicos 117
5. Comunicação e produção de conhecimento 135
6. Relacionamento: a agenda institucional do STF 147
7. Governança e gestão 167

Palavra do Presidente



O ano de 2023 foi marcado por inúmeros desafios. A tarde do dia 8 de janeiro foi um duro teste para a democracia brasileira. O país testemunhou um grave atentado aos seus poderes institucionais, símbolos da República, marcado pelo vandalismo e pela destruição. Reconstrução e resiliência foram as palavras que guiaram nossa trajetória e possibilitaram não apenas a reconstituição da Corte em tempo recorde, mas especialmente uma resposta institucional rápida e rigorosa para a preservação da ordem democrática.

Assumi a Presidência da Suprema Corte, ao lado do Vice-Presidente, Ministro Edson Fachin, em 28 de setembro, dando seguimento ao caminho de firmeza e equilíbrio trilhado pela estimada Ministra Rosa Weber. O compromisso da gestão 2023-2025 é trabalhar para o aprimoramento do Poder Judiciário, a partir de três eixos estruturantes: conteúdo, comunicação e relacionamento.

O ***conteúdo*** volta-se à maior eficiência da justiça, ao avanço nas pautas dos direitos fundamentais e ao desenvolvimento econômico, social e sustentável do Brasil. A ***comunicação*** consiste na interlocução com a sociedade em linguagem simples e clara. E o ***relacionamento*** busca aproximar o STF dos cidadãos e de todas as instituições brasileiras. São os pilares que elegi para a minha gestão à frente da Corte.

Este Relatório de Atividades compartilha com a sociedade um relato dos principais projetos e ações do Supremo Tribunal Federal no exercício de 2023. Trata-se de importante etapa do processo de prestação de contas, que visa a conferir maior transparência à gestão e à governança da Corte.

O **Capítulo 1** dedica-se à **prestação jurisdicional**. O capítulo inclui dados sobre o acervo processual, o recebimento de processos e a produtividade no STF. Além disso, traz a síntese dos julgamentos de maior relevância proferidos pelo Plenário ou pelas Turmas no período. Os números apresentados revelam um significativo acréscimo no recebimento de processos pelo Tribunal – com aumento de 680% de ações penais em decorrência dos atos de 8 de janeiro. Apesar disso, as estatísticas demonstram a positiva

ampliação da produtividade da Corte no ano, além de um importante esforço no sentido de privilegiar a colegialidade.

Na sequência, o **Capítulo 2** volta-se ao relato dos acontecimentos do dia **8 de janeiro**, de todo diligente trabalho de reconstrução do Supremo Tribunal Federal e do processo de responsabilização dos envolvidos, na forma da lei.

Adiante, o **Capítulo 3** traz os **principais marcos do ano** na Suprema Corte, destacando as datas solenes, as comemorações institucionais, os eventos e as publicações mais importantes de 2023.

Seguem-se os **Capítulos 4**, **5** e **6**, voltados **às ações e aos projetos estratégicos** no âmbito de cada um dos eixos estruturantes da gestão 2023-2025 – conteúdo, comunicação e relacionamento –, com apresentação de iniciativas visando à eficiência e à celeridade na prestação jurisdicional; à ampliação do diálogo com a sociedade e ao enfrentamento da desinformação; à integridade digital, ao desenvolvimento sustentável e à inovação. Trata-se de um conjunto de estratégias orientadas à criação de uma relação mais próxima com os cidadãos, à proteção da Constituição no país e ao incentivo ao respeito, à civilidade e ao diálogo entre as pessoas, por meio da comunicação em linguagem simples, do fornecimento de fundamentos e esclarecimentos.

Em fechamento, o **Capítulo 7** é dedicado ao trabalho de **governança e gestão** desenvolvido pelo STF, destacando as ações de aprimoramento da eficiência organizacional, com foco na sustentabilidade, na inovação tecnológica e na valorização das pessoas que trabalham no Tribunal.

Encerramos 2023 com a certeza da superação e de podermos dar início a um novo ciclo de estabilidade institucional. No ano em que celebramos 35 anos da Constituição Federal e 75 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Supremo Tribunal Federal seguiu firme na sua missão constitucional de resguardar os direitos fundamentais, os princípios republicanos e o Estado Democrático de Direito.

Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente do Supremo Tribunal Federal

Sumário Executivo

Prestação Jurisdicional

ACERVO

Processos em tramitação em 31/12/2023

23.999

▲ 7,8%

em relação ao acervo final em 2022

- **10.403** (43%) originários
- **13.596** (57%) recursais

60% dos processos com decisão final

99,93% dos processos em meio eletrônico

PROCESSOS RECEBIDOS, REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO

Processos recebidos em 2023

79.168

▲ 11,5%

em relação ao recebimento em 2022 (70.978)

- **24.156** (31%) originários
 - ▲ 13,1% em relação a 2022
 - ▲ 680% em relação às ações penais recebidas em 2022
 - ▲ 17,5% em relação às reclamações recebidas em 2022
- **55.012** (69%) recursais
 - ▲ 10,9% em relação a 2022

Distribuição dos processos recebidos em 2023 [1]

52.135 processos registrados à Presidência
- Média de 4.345 processos ao mês

36.548 processos distribuídos aos Ministros
- Média de 305 processos ao mês por Ministro

[1] Os processos podem ser registrados à Presidência e, posteriormente, distribuídos aos Ministros. Nessa situação, serão contabilizados nos dois grupos.

PROCESSOS BAIXADOS, JULGAMENTOS E PRODUTIVIDADE

Processos baixados em 2023

76.619

▲ 8%
em relação a 2022 (71.089)

▼ 3,2%
em relação ao número de processos recebidos

Decisões

105.834

▲17,7%
em relação a 2022 (89.951)

77%
decisões finais

18.197 (17%) decisões colegiadas
▲ 40% em relação a 2022

87.637 (83%) decisões monocráticas
▲ 14% em relação a 2022

Reforço à colegialidade

Houve queda de 60% nas decisões liminares monocráticas em relação a 2022. Já as decisões monocráticas submetidas a referendo pelo colegiado aumentaram 300%.

O aumento no número de decisões colegiadas em relação a 2022 foi quase três vezes maior que o de decisões monocráticas.

Acórdãos publicados

17.463

RECORRIBILIDADE

Recursos interpostos

20.258

▲ 16%
em relação a 2022

Taxa de provimento de processos recursais: 4,6%

SESSÕES DE JULGAMENTO

Sessões plenárias

147
com 8.488 processos julgados

- 78 sessões presenciais
- 64 sessões virtuais
- 3 sessões solenes
- 2 sessões especiais

Sessões nas Turmas

106
com 9.708 processos julgados

AUDIÊNCIAS

- 1 audiência pública
- 44 audiências cíveis
- 288 audiências criminais

Acesse o painel de estatísticas do STF

REPERCUSSÃO GERAL

Novos temas de repercussão geral

44
- **27** com repercussão geral reconhecida
 - 9 com reafirmação de jurisprudência
- **17** com repercussão geral negada

77% dos novos temas de repercussão geral foram incluídos pela Presidência (34 novos temas)

41% dos novos temas de repercussão geral foram indicados pelas presidências e vice-presidências de tribunais e turmas recursais como representativos da controvérsia

Rejulgamentos

2 — Temas 352 e 1.159

Temas de repercussão geral com mérito julgado

52

▲ 21 % em relação a 2022

Mais de **38 mil** processos aptos a serem resolvidos pelas instâncias de origem

Processos devolvidos aos tribunais e às turmas recursais de origem com fundamento em tema de repercussão geral

12.793

11.891 (93%) foram pela atuação da Presidência do STF

Os 10 temas de repercussão mais aplicados em 2023 foram responsáveis por **49%** dos processos devolvidos (6.293)

Temas de repercussão geral pendentes de julgamento em 31/12/2023

142

12 JULGAMENTOS DE ESPECIAL RELEVÂNCIA EM 2023

O relatório indica 35 julgamentos de especial relevância, dos quais se destacam os seguintes 12 casos emblemáticos:

1. Coisa julgada em matéria tributária em relação jurídica de trato continuado

RE 955.227/BA (Tema 885 RG), Rel. Min. Luís Roberto Barroso, e
RE 949.297/CE (Tema 881 RG), Rel. Min. Edson Fachin, Red. do acórdão Min. Luís Roberto Barroso, Plenário – julgados em 8/2/2023

2. Possibilidade da requisição direta de dados por autoridades nacionais a provedores de aplicações de internet no exterior

ADC 51/DF, Rel. Min. Gilmar Mendes, Plenário – julgada em 23/2/2023

3. Constitucionalidade de cassação de mandatos no caso de fraude à cota de gênero

ADI 6.338/DF, Rel. Min. Rosa Weber, Plenário – julgamento virtual finalizado em 31/3/2023

4. Inconstitucionalidade da prisão especial aos portadores de diploma de curso superior

ADPF 334/DF, Rel. Min. Alexandre de Moraes, Plenário – julgamento virtual finalizado em 31/3/2023

5. Inconstitucionalidade da tese da "legítima defesa da honra"

ADPF 779/DF, Rel. Min. Dias Toffoli, Plenário – julgada em 1º/8/2023

6. Constitucionalidade da Lei Anticrime e do juiz das garantias

ADI 6.298/DF, **ADI 6.299/DF**, **ADI 6.300/DF** e **ADI 6.305/DF**, Rel. Min. Luiz Fux, Plenário – julgadas em 24/8/2023

7. Responsabilização criminal pelos atos de 8 de janeiro de 2023

AP 1.060/DF, Rel. Min. Alexandre de Moraes, Plenário – julgada em 14/9/2023

8. Desnecessidade de um marco temporal como parâmetro para declaração do direito à demarcação de terras indígenas

RE 1.017.365/SC (Tema 1.031 RG), Rel. Min. Edson Fachin, Plenário – julgado em 27/9/2023

9. Estado de coisas inconstitucional no sistema prisional e elaboração de planos de superação

ADPF 347/DF, Rel. Min. Marco Aurélio, Red. do acórdão Min. Luís Roberto Barroso, Plenário – julgamento em 4/10/2023

10. Obrigatoriedade do Estado em ofertar transporte público coletivo gratuito nos dias de eleições

ADPF 1.013/DF, Rel. Min. Luís Roberto Barroso, Plenário – julgada em 18/10/2023

11. Omissão na edição de lei sobre licença-paternidade

ADO 20 /DF, Rel. Min. Marco Aurélio, Red. do acórdão Min. Edson Fachin, Plenário – julgada em 14/12/2023

12. Extinção de processos judiciais para a cobrança de débitos de baixo valor e necessidade de prévio protesto do título

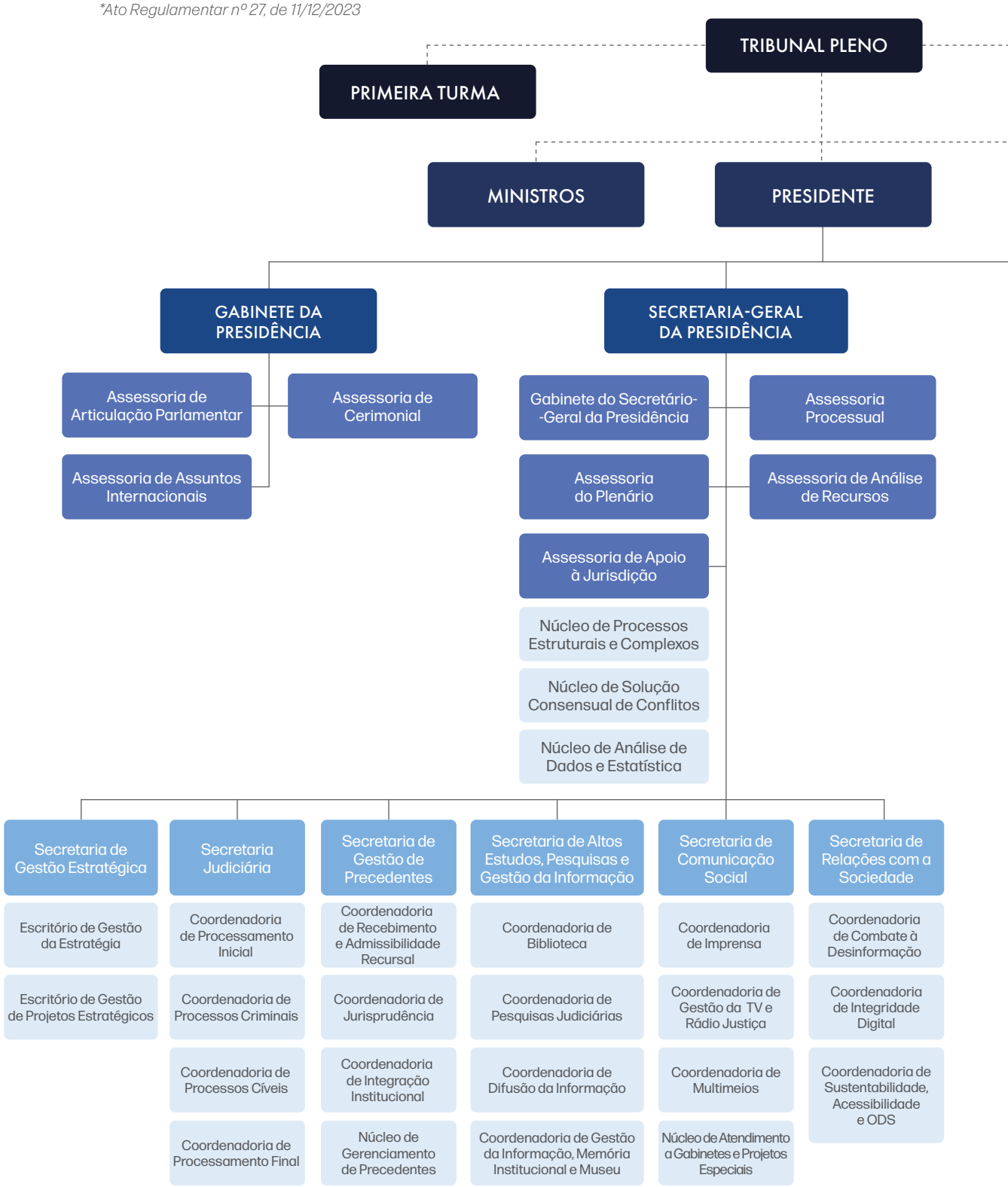
RE 1.355.208/SC (Tema 1.184 RG), Rel. Min. Cármen Lúcia – julgado em 19/12/2023

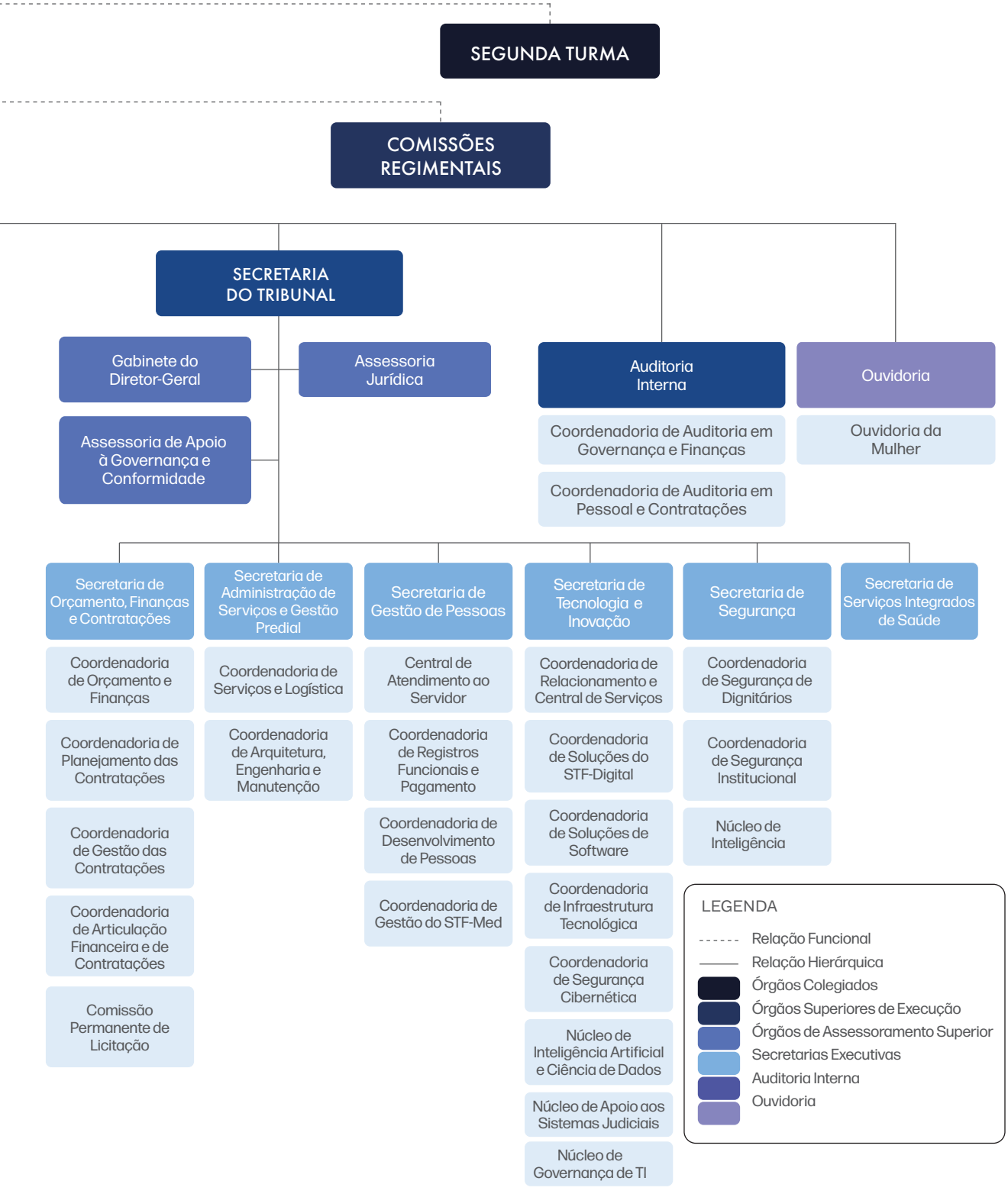
Acesse o painel de estatísticas do STF



Organograma do Supremo Tribunal Federal

**Ato Regulamentar nº 27, de 11/12/2023*




SEGUNDA TURMA
COMISSÕES REGIMENTAIS
SECRETARIA DO TRIBUNAL
Gabinete do Diretor-Geral
Assessoria Jurídica
Assessoria de Apoio à Governança e Conformidade
Auditoria Interna
Coordenadoria de Auditoria em Governança e Finanças
Coordenadoria de Auditoria em Pessoal e Contratações
Ouvidoria
Ouvidoria da Mulher
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações
Coordenadoria de Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Planejamento das Contratações
Coordenadoria de Gestão das Contratações
Coordenadoria de Articulação Financeira e de Contratações
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria de Administração de Serviços e Gestão Predial
Coordenadoria de Serviços e Logística
Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia e Manutenção
Secretaria de Gestão de Pessoas
Central de Atendimento ao Servidor
Coordenadoria de Registros Funcionais e Pagamento
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas
Coordenadoria de Gestão do STF-Med
Secretaria de Tecnologia e Inovação
Coordenadoria de Relacionamento e Central de Serviços
Coordenadoria de Soluções do STF-Digital
Coordenadoria de Soluções de Software
Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica
Coordenadoria de Segurança Cibernética
Núcleo de Inteligência Artificial e Ciência de Dados
Núcleo de Apoio aos Sistemas Judiciais
Núcleo de Governança de TI
Secretaria de Segurança
Coordenadoria de Segurança de Dignitários
Coordenadoria de Segurança Institucional
Núcleo de Inteligência
Secretaria de Serviços Integrados de Saúde
LEGENDA
Relação Funcional
Relação Hierárquica
Órgãos Colegiados
Órgãos Superiores de Execução
Órgãos de Assessoramento Superior
Secretarias Executivas
Auditoria Interna
Ouvidoria

Plano Estratégico

Plano Estratégico STF 2021/2025 – "Um Plano de Todos"

O Plano Estratégico STF 2021/2025 – "Um Plano de Todos" define a missão estratégica, a visão de futuro e os valores orientadores da atuação do Supremo Tribunal Federal.

Missão Estratégica

" Garantir a supremacia da Constituição, com respeito à segurança jurídica, aos direitos fundamentais e à integridade do Estado Democrático de Direito. "

Visão Estratégica

" Alcançar o patamar de Corte preponderantemente constitucional, 100% digital, com prestação jurisdicional eficiente e alinhamento entre inteligência humana e inteligência artificial. "

Valores

Inovação
Responsabilidade Participação
Integridade
Foco no Cidadão Valorização das Pessoas
Transparência Sustentabilidade

Plano Estratégico da Gestão 2023-2025

Em linha com o planejamento estratégico quinquenal do STF, o Plano Estratégico da Gestão 2023-2025, sob a Presidência do Ministro Luís Roberto Barroso, definiu o Norte da Gestão e o lema do Tribunal, além das diretrizes e dos projetos estratégicos.

NORTE DA GESTÃO

Aproximar o Supremo e a Constituição da sociedade

LEMA DO TRIBUNAL

Supremo Tribunal Federal - O Tribunal da Constituição



DIRETRIZES

Segurança humana: proteção de direitos, redução das desigualdades, erradicação da pobreza, combate à criminalidade e enfrentamento de todas as formas de violência.

Segurança jurídica e desenvolvimento sustentável: garantia de um bom ambiente para o crescimento econômico, manutenção do equilíbrio fiscal, incentivo ao empreendedorismo, ao investimento e à inovação, e proteção ao meio ambiente.

Segurança democrática: garantia de eleições livres e justas, liberdades públicas, independência entre os Poderes e proteção das instituições democráticas.



PROJETOS ESTRATÉGICOS

I – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

1. Priorizar processos mais relevantes para o país e para as pessoas (perfil de Corte Constitucional)
2. Garantir maior eficiência e celeridade na prestação jurisdicional
3. Ampliar o diálogo com a sociedade para solução dos casos

II – COMUNICAÇÃO, RELACIONAMENTO E PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO

4. Projeto *Entender: a Justiça falando a sua língua*
5. Ampliação do Programa "STF com Você"
6. Produção e disseminação do conhecimento constitucional

III – GOVERNANÇA E GESTÃO

7. Programa "STF +Sustentável"
8. Inovação e uso responsável da tecnologia
9. Revitalização e modernização das instalações do Tribunal
10. Valorização das pessoas que trabalham no Tribunal





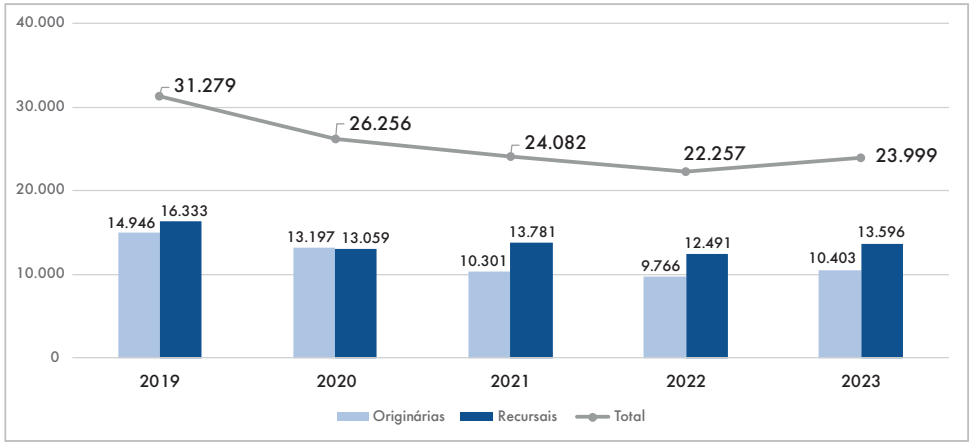
1 Prestação jurisdicional

1.1 Acervo processual

O acervo (também referenciado como acervo geral ou acervo processual) do Supremo Tribunal Federal para o ano de 2023 corresponde ao quantitativo de processos que estavam em tramitação no dia 31/12/2023. Computam-se os autos registrados à Presidência e os distribuídos aos Ministros, excetuados os baixados ou arquivados.

No fim de 2023, o Tribunal contabilizava 23.999 processos em tramitação.

Gráfico 1 – Acervo processual ao fim de cada ano: série histórica



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2024.

No ano de 2023, o acervo do STF aumentou 7,8% em relação ao acervo final de 2022, com acréscimo de 1.742 processos. Isso se deve ao significativo aumento de 11,5% no recebimento de processos pela Corte, em comparação com 2022. Em especial, registrou-se aumento expressivo no recebimento de ações penais (680%), petições (73%) e reclamações (17%).

Porém, de maneira positiva, como se verá, o STF aumentou sua produtividade, o que garantiu que o quantitativo de processos em tramitação se mantivesse abaixo do acervo contabilizado em 2021. Nos últimos 10 anos, o STF acumulou uma redução de 64% no acervo geral. Desde 2019, a redução do acervo foi de 23%.

1.1.1 Composição do acervo por classes originárias e recursais

Em relação à composição do acervo no fim de 2023, o STF registrava 10.403 processos de classes originárias (43,35%) e 13.596 processos de classes recursais (56,65%). Verifica-se que, nos últimos 5 anos, houve uma redução de 30% no acervo de processos originários e de 17% no acervo de processos recursais.

Tabela 1 – Composição do acervo: classes originárias x recursais

Classe	Ano				
	2019	2020	2021	2022	2023
Originárias	14.946	13.197	10.301	9.766	10.403
Recursais	16.333	13.059	13.781	12.491	13.596
Total	**31.279**	**26.256**	**24.082**	**22.257**	**23.999**
% Originárias	47,78%	50,26%	42,77%	43,88%	43,35%
% Recursais	52,22%	49,74%	57,23%	56,12%	56,65%

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2024.

Em 2023, verificou-se uma redução de 18% no acervo de ações de controle concentrado de constitucionalidade em relação a 2022. Desde 2019, esse decréscimo do número de ações de controle concentrado pendentes foi da ordem de 41%.

A redução do estoque de ações originárias, em especial as de controle concentrado, vai ao encontro da diretriz estratégica do STF de alcançar o patamar de Corte predominantemente constitucional.

Tabela 2 – Acervo controle de constitucionalidade

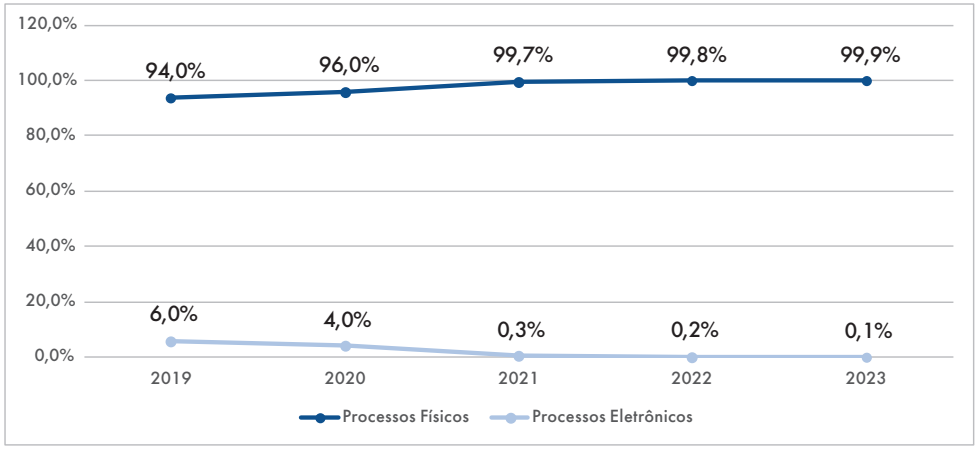
Acervo controle de constitucionalidade	2019	2020	2021	2022	2023
ADC – Ação Declaratória de Constitucionalidade	30	29	24	19	18
ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade	1.734	1.438	1.367	1.149	951
ADO – Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão	25	21	25	27	20
ADPF – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental	269	275	308	301	233
Total	**2.058**	**1.763**	**1.724**	**1.496**	**1.222**

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2024.

1.1.2 Composição do acervo por meio de tramitação (físico ou eletrônico)

A tramitação dos processos por meio eletrônico em 2023 correspondeu a 99,93% do acervo final. O esforço para a digitalização do acervo está alinhado à visão estratégica do Tribunal de alcançar o patamar de Corte 100% digital. A migração dos processos para o ambiente eletrônico é medida que favorece a celeridade e a eficiência da prestação jurisdicional.

Gráfico 2 – Composição do acervo: meio de tramitação (físico ou eletrônico)



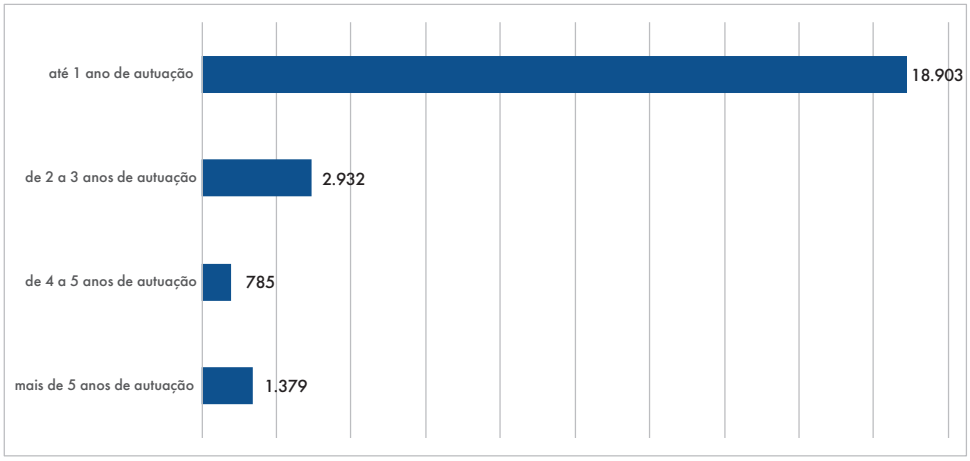
Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2024.

1.1.3 Composição do acervo por ano de autuação

A classificação do acervo de acordo com o ano de autuação é indicativa do tempo médio de tramitação dos processos, isto é, o intervalo de tempo que transcorre entre a autuação (marco de recebimento) e a certidão de baixa (marco de encerramento). Por essa lógica, quanto mais distante o ano de autuação, maior o tempo para a resolução dos feitos.

Do acervo final de 2023, mais de 78% dos processos foram autuados há menos de 1 ano. Apenas 6% dos processos em tramitação tiveram sua autuação há mais de 5 anos.

Gráfico 3 – Composição do acervo: ano de autuação



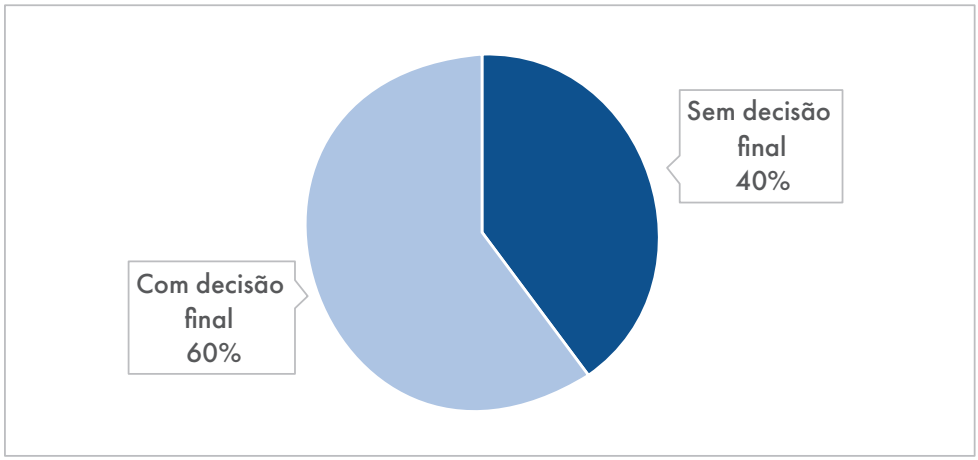
Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2024.

1.1.4 Composição do acervo por existência de decisão final

Outro indicador estatístico que permite analisar o estágio de tramitação dos processos no STF é a existência de decisão final. Nos casos em que já há, pelo menos, uma decisão final, os Ministros relatores e/ou o órgão colegiado competente já analisaram o caso e prestaram jurisdição, mas os processos ainda não foram baixados, pois aguardam o transcurso de prazo para a interposição de recursos ou o julgamento de eventuais recursos interpostos. Cada feito pode ter mais de uma decisão final. As decisões finais podem ser monocráticas ou colegiadas.

No fim de 2023, verificou-se que, em 60% do acervo, havia decisão final proferida no processo.

Gráfico 4 – Composição do acervo: decisão final



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2024.

1.1.5 Composição do acervo por ramo do direito

A análise da composição do acervo de acordo com o ramo do direito objeto do processo permite a sistematização e compreensão dos temas mais recorrentes submetidos à apreciação do Tribunal.

Em 2023, o ramo Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público foi o mais recorrente, representativo de 33,6% do acervo. Em seguida, destacam-se o Direito Processual Penal (20,4% do acervo) e o Direito Tributário (12,0% do acervo).

Tabela 3 – Composição do acervo: ramo do direito

Ramos do direito	Quantidade de processos	%
Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público	8.073	33,6%
Direito Processual Penal	4.891	20,4%
Direito Tributário	2.885	12,0%
Direito Processual Civil e do Trabalho	2.053	8,6%
Direito Penal	1.895	7,9%
Direito do Trabalho	1.339	5,6%
Direito Civil	1.030	4,3%
Direito Previdenciário	725	3,0%
Direito do Consumidor	195	0,8%
Direito Eleitoral	188	0,8%
Direito Ambiental	160	0,7%
Direito da Saúde	159	0,7%
Direito Internacional	149	0,6%
Direito Processual Penal Militar e Direito Penal Militar	83	0,3%
Direito à Educação	49	0,2%
Outros	45	0,2%
Direito da Criança e do Adolescente	45	0,2%
Questões de Alta Complexidade, Grande Impacto e Repercussão	35	0,1%
Total	**23.999**	**100%**

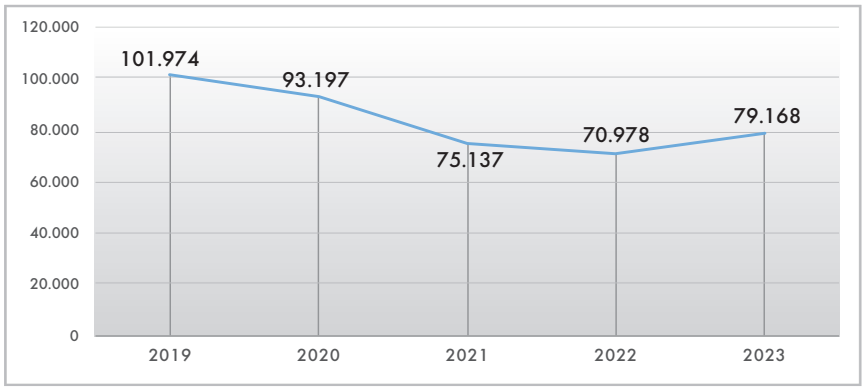
Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2024.

1.2 Recebimento

Consideram-se processos recebidos no STF os ajuizados diretamente perante a Corte, denominados "originários", e aqueles provenientes de outros juízos ou tribunais, chamados "recursais".

Em 2023, foram recebidos 79.168 processos, um aumento de 11,5% no recebimento de processos em relação ao ano anterior.

Gráfico 5 – Série histórica do recebimento geral de processos



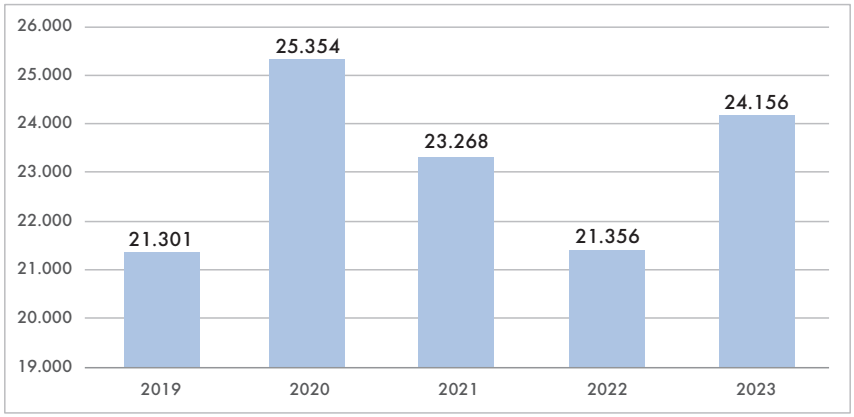
Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2024.

O aumento no recebimento de classes originárias foi de 13,1% e, no de classes recursais, foi de 10,9%, conforme detalhado nos tópicos seguintes.

1.2.1 Recebimento de processos originários

Em 2023, o STF recebeu 24.156 processos originários. É possível notar, no gráfico a seguir, um aumento de 13,1% em relação a 2022.

Gráfico 6 – Recebimento de processos originários por ano



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2024.

O significativo acréscimo no recebimento de processos originários registrado em 2023 é explicado especialmente pelos ataques antidemocráticos do dia 8 de janeiro, que geraram o ingresso de 1.360 ações penais, o equivalente a um aumento de 680% no recebimento de ações penais. O STF também registrou um aumento do recebimento de petições (73%), reclamações (17,5%) e recursos ordinários em mandado de segurança (93%).

Para uma análise do recebimento de cada classe de ações originárias na série histórica dos últimos 5 anos (2019-2023), confira-se a tabela a seguir.

Tabela 4 – Recebimento de processos originários por classe

		2019	2020	2021	2022	2023
Controle Concentrado	ADC - Ação Declaratória de Constitucionalidade	7	8	4	4	4
	ADI - Ação Direta de Inconstitucionalidade	241	354	405	272	250
	ADO - Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão	4	6	9	7	8
	ADPF - Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental	82	135	154	109	74
Classes Criminais	AP - Ação Penal	6	2	1	2	1.362
	EP - Execução Penal	1	3	2	-	2
	Ext - Extradição	38	22	55	64	61
	HC - *Habeas Corpus*	11.784	14.295	12.702	10.824	11.129
	Inq - Inquérito	15	13	16	8	18
	PPE - Prisão Preventiva para Extradição	27	19	47	50	57
	RC - Recurso Crime	1	2	2	-	2
	RHC - Recurso Ordinário em *Habeas Corpus*	1.446	1.470	1.920	2.064	1.783
	RvC - Revisão Criminal	11	15	9	11	18
Demais Originárias	AC - Ação Cautelar	9	3	8	1	11
	ACO - Ação Cível Originária	125	119	97	63	45
	AO - Ação Originária	69	31	111	104	79
	AOE - Ação Originária Especial	0	-	-	-	0
	AR - Ação Rescisória	47	51	77	46	48
	AImp - Arguição de Impedimento	3	6	3	3	-
	AS - Arguição de Suspeição	2	4	11	8	12
	CM - Comunicação	0	-	-	-	1
	CC - Conflito de Competência	74	15	48	76	91
	EI - Exceção de Incompetência	3	1	2	2	-
	HD - *Habeas Data*	2	9	7	3	6
	IF - Intervenção Federal	1	1	1	1	3
	MI - Mandado de Injunção	189	73	43	41	24
	MS - Mandado de Segurança	505	622	611	446	420
	Pet - Petição	418	566	588	514	889
	PSV - Proposta de Súmula Vinculante	3	1	0	4	1
	Rcl - Reclamação	5.789	6.576	5.882	6.242	7.333
	RMI - Recurso Ordinário em Mandado de Injunção	2	1	1	1	2
	RMS - Recurso Ord. em Mandado de Segurança	157	111	137	107	207

(continua)

SUMÁRIO

(continuação da Tabela 4)

		2019	2020	2021	2022	2023
Demais Originárias	RHD – Recurso Ordinário em *Habeas Data*	1	1	10	1	-
	SIRDR – Suspensão do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas	1	10	3	-	1
	SL – Suspensão de Liminar	90	139	91	94	99
	SS – Suspensão de Segurança	75	112	71	92	46
	STP – Suspensão de Tutela Provisória	61	551	130	85	62
	TPA – Tutela Provisória Antecedente	12	7	10	7	8
Total		**21.301**	**25.354**	**23.268**	**21.356**	**24.156**

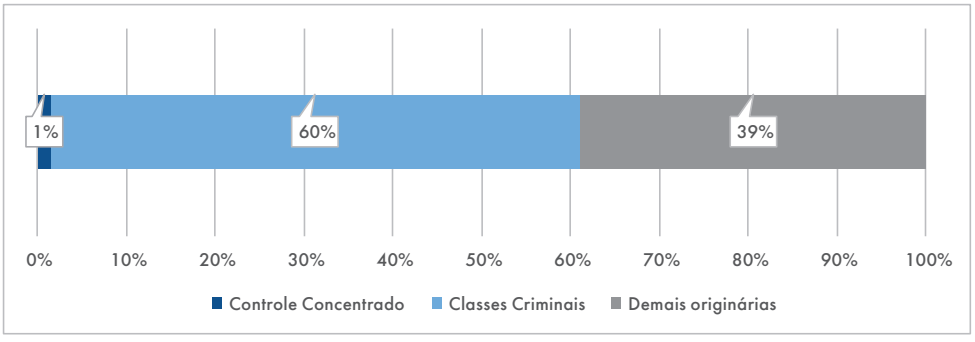
Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2024.

Nos indicadores estatísticos da Corte, as classes originárias são organizadas em três grupos de classes processuais: "controle concentrado", "criminais" e "demais originárias".

Em 2023, as ações de controle concentrado de constitucionalidade corresponderam a apenas 1% do ingresso de processos originários no Tribunal. Já as classes tipicamente criminais corresponderam a 60% do recebimento de originários, com destaque para os *habeas corpus* e recursos em *habeas corpus*, que representaram cerca de 53% de todo o recebimento de processos originários. Entre os demais processos originários, é importante destacar as reclamações, que foram responsáveis por 30% dos processos de classes originárias recebidos no ano de 2023. Portanto, os HCs, RHCs e RcIs representaram 83% dos processos originários recebidos no STF no ano.

A seguir, vê-se a composição percentual das ações originárias recebidas em 2023, por grupo de classes.

Gráfico 7 – Recebimento de processos originários em 2023 por grupos de classes: composição percentual



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2024.

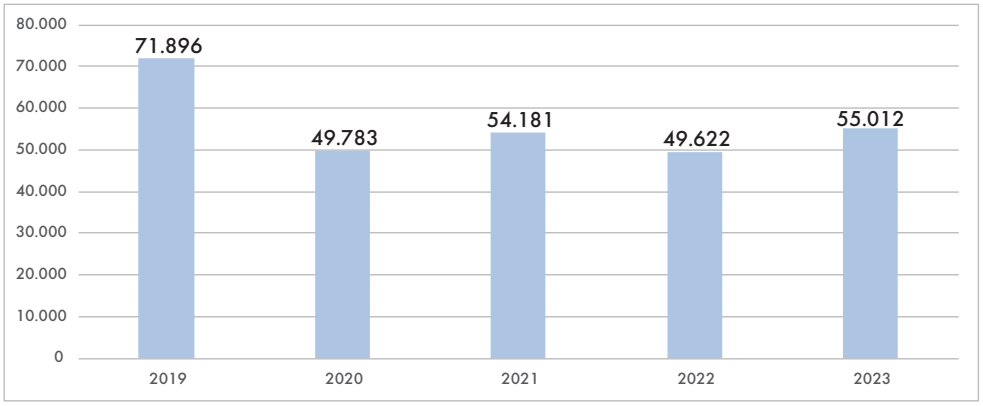
1.2.2 Recebimento de recursais

Em 2023, o STF recebeu 55.012[2] processos recursais, o que representa um aumento de 10,9% em relação a 2022.

De 2019 a 2022, o recebimento de processos recursais no STF teve redução de 31%. A diminuição do quantitativo de recursos extraordinários e dos respectivos agravos que aporta ao Supremo Tribunal Federal é um dos principais indicativos da eficiência da sistemática da repercussão geral. Conforme dados históricos, o STF chegou, em 2006, ao número de mais de 122 mil recursos. A partir de 2007, ano da entrada em vigor da Lei nº 11.418/2006 e da regulamentação interna da repercussão geral, os números efetivamente foram reduzidos, aproximando-se da estabilização entre os anos de 2008 e 2018.

Vale destacar que o aumento de recursais em 2023 não ocorreu apenas no STF. O Superior Tribunal de Justiça recebeu cerca de 458 mil novos processos em 2023, um recorde de processos recebidos em um único ano por aquela Corte, com aumento de mais de 10% no recebimento de processos em relação a 2022.[3]

Gráfico 8 – Recebimento de processos recursais por ano



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2024.

Recebimento de processos recursais por classe

Quanto à composição do recebimento de processos por classe recursal, foram recebidos: (i) 44.833 recursos extraordinários com agravo (ARE); (ii) 10.141 recursos extraordinários (RE); e (iii) 38 agravos de instrumento (AI).

Em comparação com as estatísticas de 2022, observa-se o aumento, na quantidade de recebidos, de cerca de 10% de AREs e de 14% de REs.

[2] O quantitativo inclui processos com cancelamento de autuação, reautuação, retificação de autuação e devolução por impossibilidade de processamento.

[3] Disponível em: https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2023/19122023-STJ-encerra-ano-judiciario-apontando-caminhos-para-o-alto-numero-de-processos.aspx.

Tabela 5 – Recebimento de processos recursais por classe

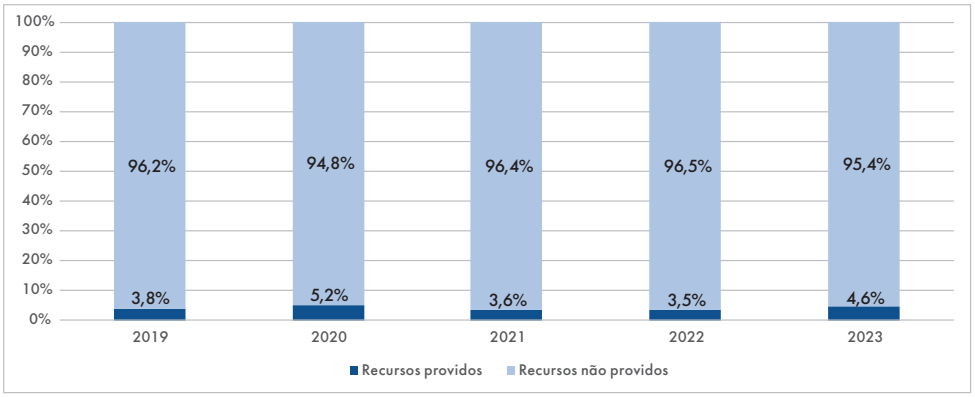
Classes recursais	2019	2020	2021	2022	2023
Agravo de Instrumento (AI)	234	62	114	89	38
Recurso Extraordinário com Agravo (ARE)	56.423	38.053	42.812	40.642	44.833
Recurso Extraordinário (RE)	15.239	11.668	11.255	8.891	10.141
Total	**71.896**	**49.783**	**54.181**	**49.622**	**55.012**

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2024.

Taxa de provimento dos recursos em 2023

No que diz respeito à taxa de provimento dos recursos em 2023, considerado o acervo recursal em todas as classes processuais (AI, RE e ARE) e matérias (cível e criminal), as decisões dos tribunais de origem são reformadas pelo Supremo Tribunal Federal em 4,6% dos casos. A taxa de provimento por classe é de 1,9% para os AREs, e de 20,3% para os REs. A seguir, a série histórica da taxa de provimento de recursos no STF (2019-2023).

Gráfico 9 – Taxa de provimento de recursos



Fonte: Corte Aberta. Dados extraídos em 1º/1/2024.

1.2.3 Destinação dos recursos recebidos: registro à Presidência e distribuição aos Ministros

Uma vez recebidos, os processos são autuados e analisados pela Secretaria Judiciária ou, no caso de processos recursais, pela Secretaria de Gestão de Precedentes.

Os processos recursais são registrados à Presidência para análise conforme as competências monocráticas do Ministro Presidente. O Regimento Interno do STF atribui ao

Presidente a competência para decidir os recursos manifestamente inadmissíveis, bem como aqueles que tratem de matéria com repercussão geral já apreciada pelo STF.[4-5]

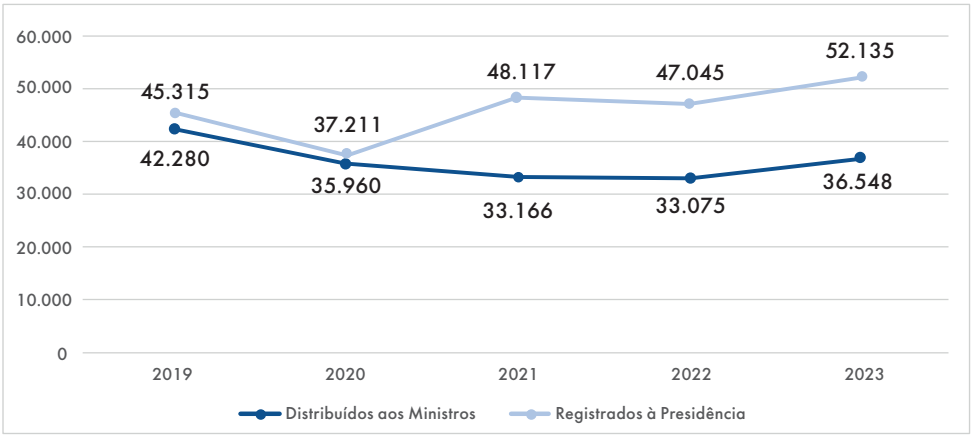
Por meio da Secretaria de Gestão de Precedentes, a Presidência realiza uma primeira filtragem quanto à admissibilidade recursal, em que são verificados os pressupostos objetivos e subjetivos, além da adequação à repercussão geral dos recursos remetidos pelos tribunais e juízos do país. Os recursos que não sejam manifestamente inadmissíveis são objeto de distribuição aos demais Ministros da Corte.

Com inovações tecnológicas e procedimentais, bem como ampla interlocução e cooperação entre unidades internas e demais tribunais do país, a atividade de admissibilidade recursal vem se sofisticando ao longo dos anos e alcançou nível de refinamento que permite o rápido julgamento da maior parte dos recursos pela Presidência.

Já as ações originárias que não sejam de competência do Ministro Presidente, como regra, seguem para distribuição aos Ministros, que pode ser livre ou por prevenção.

Em 2023, 66% dos processos recebidos foram registrados à Presidência. O gráfico abaixo ilustra a ampliação dos registros à Presidência, a partir de série histórica.

Gráfico 10 – Comparativo entre a quantidade de processos registrados à Presidência e os distribuídos aos Ministros[6]



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2024.

[4] Por atribuição regimental (arts. 13, V, *c* e *d*; 327, *caput*; e 328, parágrafo único, do Regimento Interno do STF - RISTF), a Presidência aprecia recursos que não preenchem requisitos formais e materiais de admissibilidade, bem como aqueles que tratam de matéria com repercussão geral já apreciada pelo STF.

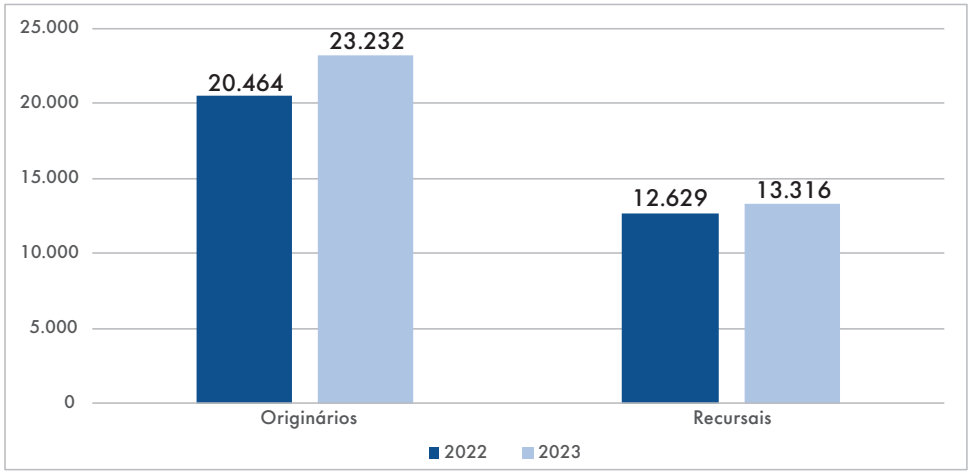
[5] Outros processos são registrados ao Presidente, por competência exclusiva (arts. 13, V, *d*, e XV; 70, § 4º; 278; 297; 351; e 354-A do RISTF), tais como *habeas corpus* em que seja manifesta a incompetência do Tribunal para a apreciação do pedido e feitos das classes Arguição de Suspeição (AS), Intervenção Federal (IF), Proposta de Súmula Vinculante (PSV), Suspensão de Liminar (SL), Suspensão de Segurança (SS) e Suspensão de Tutela Antecipada (STA) - esta classe, desde dezembro de 2017, denominada Suspensão de Tutela Provisória (STP).

[6] A soma dos processos distribuídos e registrados à Presidência não coincide com total de processos recebidos. Essa diferença corresponde às seguintes situações: (a) processos recebidos, mas ainda não distribuídos ou registrados; (b) retificações de autuações (processos repetidos – duplicados, triplicados etc. –, cujas cópias são baixadas à origem); e

Nos últimos 5 anos, a distribuição dos processos para os Ministros caiu 18% em média.

Em 2023, acompanhando o aumento do recebimento de processos, houve um aumento de 10,5% na distribuição de processos para os Ministros em relação a 2022. O aumento mais significativo se deu na distribuição de processos originários.

Gráfico 11 – Processos distribuídos aos Ministros



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2024.

Em 2023, os Ministros receberam mensalmente, em média, 194 processos originários e 111 processos recursais. Já a Presidência teve média mensal de 68 processos originários e 4.277 processos recursais, o que dá a dimensão do volume da atividade de admissibilidade recursal realizada pela Presidência.

Tabela 6 – Média mensal de processos registrados e distribuídos aos Ministros em 2023

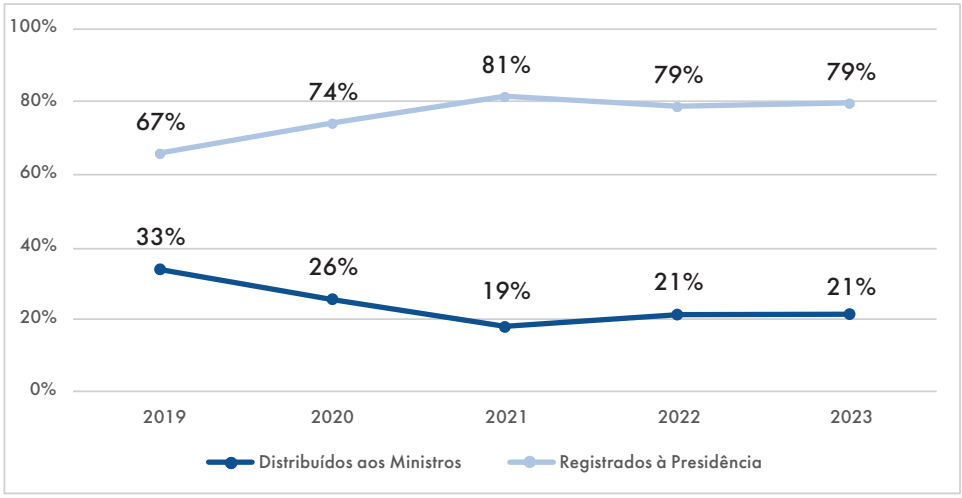
	Classe	
	Originários	**Recursais**
Média mensal de processos distribuídos a cada Ministro	194	111
Média mensal de processos registrados à Presidência	68	4.277

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2024.

Com relação aos processos recursais, apesar do aumento de 10,9% no recebimento desses processos em relação a 2022, verificou-se que o percentual de processos desse grupo distribuídos aos Ministros permaneceu igual ao do ano anterior, no patamar de 21%. O acréscimo na distribuição de recursos aos Ministros em relação a 2022 foi de apenas 687 processos, o equivalente a cerca de 5%. Em média, cada relator recebeu 69 processos recursais a mais em 2023, em comparação com o ano anterior.

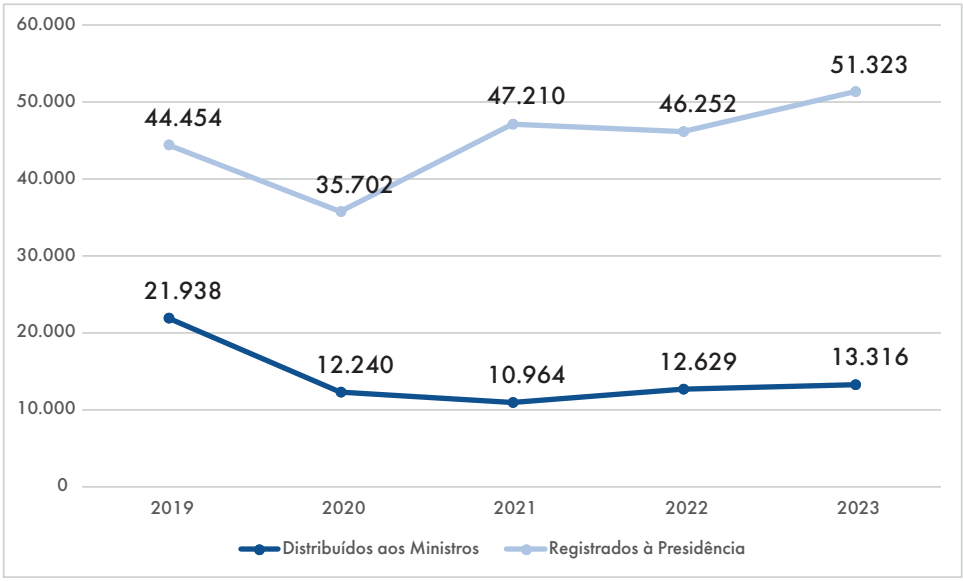
(c) inconformidades para tramitação (por exemplo: processos indevidamente remetidos ao STF, processos sem peças suficientes para a autuação ou remetidos mais de uma vez ao Tribunal).

Gráfico 12 – Percentual de recursos registrados à Presidência e os distribuídos aos Ministros



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2024.

Gráfico 13 – Quantidade de recursos registrados à Presidência e os distribuídos aos Ministros: série histórica



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2024.

A diminuição do número de recursos distribuídos aos Ministros, ao longo dos anos, é importante sinal da atuação do Supremo Tribunal Federal como Corte Constitucional. Além de permitir que os Ministros dediquem mais tempo às ações originárias, favorece uma análise mais detida dos processos recursais distribuídos, que podem ser submetidos à sistemática de precedentes.

1.3 Julgamentos, produtividade e processos baixados

Para fins do presente relatório, o julgamento do processo é identificado pela decisão final. A decisão final é a principal decisão do processo, ainda que ela não aprecie efetivamente o mérito da causa. É o que ocorre, por exemplo, nas decisões de não conhecimento, de prejudicialidade, de homologação de desistência e de negativa de seguimento.

Uma vez proferida a decisão final no processo e transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, sobrevém o trânsito em julgado da decisão e a subsequente baixa do processo.

Ressalte-se que um único feito pode comportar mais de uma decisão. Além das decisões finais, as decisões são classificadas em: decisões liminares, decisões interlocutórias, decisões de sobrestamento, decisões de repercussão geral (afetação de tema) e decisões em recurso interno.

Em 2023, foram proferidas 105.834 decisões, número 17,7% superior ao de decisões proferidas em 2022. Destas, 81.624 foram decisões finais, o equivalente a 77% do total de decisões.

Confiram-se os dados estatísticos de 2023 a respeito do quantitativo de decisões proferidas por espécie.

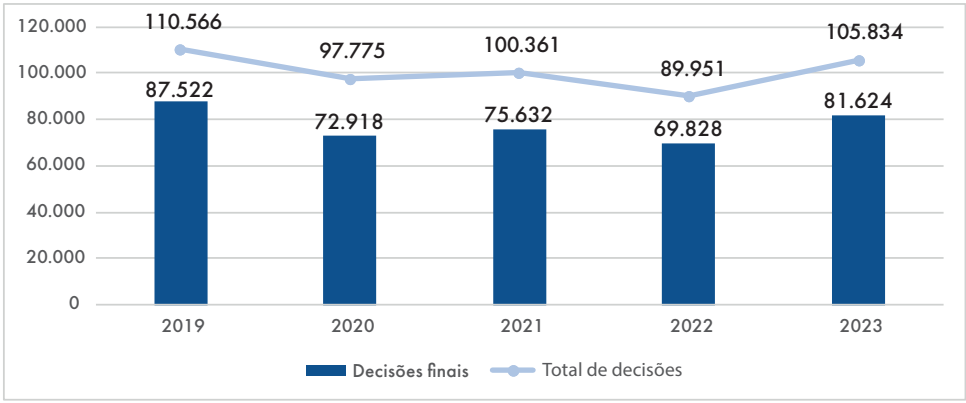
Tabela 7 – Quantitativo de decisões por espécie

Decisões	Ano				
	2019	2020	2021	2022	2023
Decisão de repercussão geral	69	181	136	87	**92**
Decisão em recurso interno	12.591	15.965	17.492	13.556	**17.203**
Decisão liminar	3.900	4.134	2.833	2.028	**946**
Decisão interlocutória	6.086	4.423	4.159	4.389	**4.754**
Decisão de sobrestamento	398	154	109	63	**1.215**
Decisão final	87.522	72.918	75.632	69.828	**81.624**
Total	**110.566**	**97.775**	**100.361**	**89.951**	**105.834**

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2024.

O gráfico a seguir identifica a representatividade das decisões finais no total de decisões proferidas pelo STF em série histórica, relativa aos últimos 5 anos.

Gráfico 14 – Relação entre decisões finais e total de decisões: série histórica



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2024.

1.3.1 Decisões monocráticas e colegiadas

As decisões também podem ser classificadas em monocráticas (decisão de um Ministro) e colegiadas (decisão do Plenário ou das Turmas).

Em 2023, das 87.637 decisões monocráticas proferidas, 49% são da Presidência. O percentual reflete a competência regimental do Ministro Presidente para decidir os recursos manifestamente inadmissíveis, bem como aqueles que tratem de matéria com repercussão geral já apreciada pelo STF. Quanto às decisões monocráticas proferidas pelos demais Ministros, vale destacar que 9% são decisões interlocutórias; 40% são de negativa de seguimento ou pela prejudicialidade; 3% determinam a devolução ou o arquivamento; e 2% extinguem o processo ou homologam a desistência. Apenas 1,6% é decisão liminar (adoção do rito do art. 12 da Lei nº 9.868/1999; deferimento; indeferimento e liminar prejudicada).

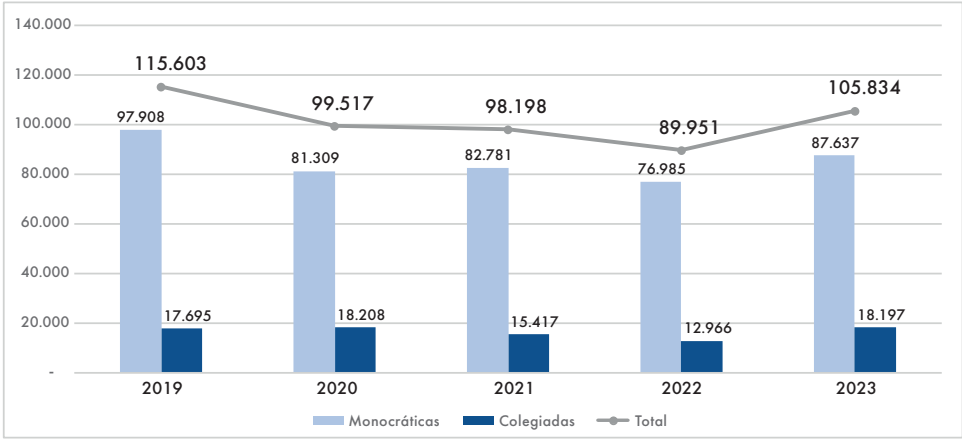
Quadro 1 – Percentual de decisões monocráticas e colegiadas

Decisões monocráticas	**Decisões colegiadas**
Ministros - 49% Presidência - 51%	Plenário - 47% Turmas - 53%

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2024.

O quantitativo de decisões colegiadas aumentou 40% em relação ao ano anterior (5.231 decisões a mais). Em termos percentuais, as decisões colegiadas passaram de 14% a 17% do total de decisões.

Gráfico 15 – Quantitativo de decisões monocráticas e colegiadas



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2024.

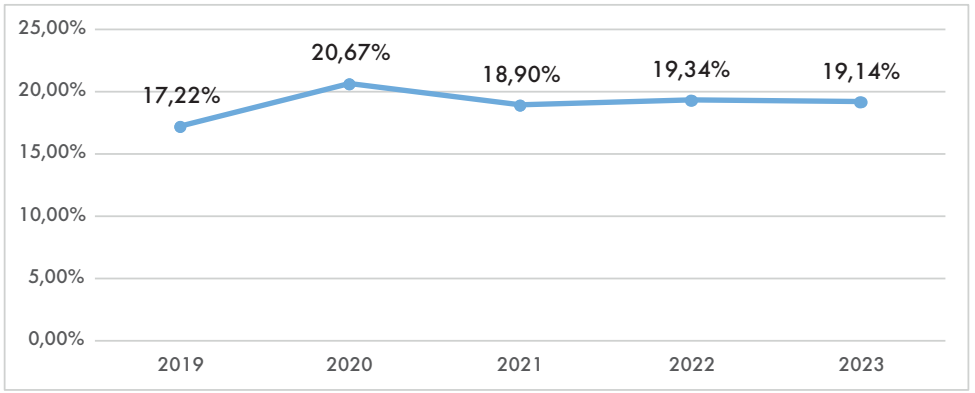
Esse quantitativo de decisões monocráticas é normal e decorre do desenho institucional do STF. Dado o volume de processos recebidos no Tribunal, o fluxo ordinário da maior parte dos processos – em especial, de AREs, REs, HCs, RHCs e Rcls – é receber uma primeira decisão monocrática. Nesses casos, as partes sempre terão a possibilidade de levar ao órgão colegiado competente a apreciação do recurso.

Taxa de recorribilidade

Após a decisão monocrática, pode haver a interposição de agravo regimental ou a oposição de embargos de declaração, infringentes ou de divergência. Nesses casos, o processo será concluso ao relator para que o recurso interno seja julgado. O julgamento não corresponde à efetiva finalização do processo, que se consuma apenas com a baixa definitiva.

Em 2023, a média da taxa de recorribilidade geral foi de 19,34%. Considerando apenas as ações originárias, a taxa de recorribilidade sobe para 21,78%. Já entre os processos recursais, a taxa de recorribilidade cai para 17,53%. A seguir, os resultados da taxa de recorribilidade, a partir de série histórica.

Gráfico 16 – Taxa de recorribilidade: série histórica



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2024.

RECORRIBILIDADE		
Geral	**Originária**	**Recursal**
19,4%	21,78%	17,53%

Reforço à colegialidade: submissão de decisões liminares ao Plenário e às Turmas

Em verdade, um dos dados mais expressivos para aferir o reforço do grau de colegialidade no Tribunal é a concessão de medidas cautelares (decisões liminares). Nesse sentido, a Emenda Regimental nº 58/2022[7] buscou privilegiar o princípio da colegialidade, ao prever que: (i) as medidas cautelares sejam submetidas ao Plenário ou à Turma para deliberação, e (ii) em caso de urgência que justifique a concessão de medidas cautelares monocraticamente, que estas sejam imediatamente submetidas ao Plenário ou à Turma para referendo.

[7] Art. 1º Os dispositivos do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal a seguir enumerados passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 [...]

IV – submeter ao Plenário ou à Turma, nos processos de competência respectiva, medidas cautelares de natureza cível ou penal necessárias à proteção de direito suscetível de grave dano de incerta reparação, ou ainda destinadas a garantir a eficácia da ulterior decisão da causa;

V – determinar, em caso de urgência, as medidas do inciso anterior, submetendo-as imediatamente ao Plenário ou à respectiva Turma para referendo, preferencialmente em ambiente virtual.

[...] § 5º A medida cautelar concedida nos termos do inciso V produzirá efeitos imediatos e será automaticamente inserida na pauta da sessão virtual subsequente, para julgamento do referendo pelo colegiado competente. § 6º Na hipótese do parágrafo anterior, o Ministro Relator poderá optar por apresentar o feito em mesa na primeira sessão presencial subsequente à concessão da decisão, sem prejuízo de sua manutenção na sessão virtual, se não for analisado. § 7º Em caso de excepcional urgência, o Relator poderá solicitar ao Presidente a convocação de sessão virtual extraordinária, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, para referendo da medida cautelar concedida nos termos do inciso V, consoante o disposto no art. 21-B, § 4º, deste Regimento. § 8º A medida de urgência prevista no inciso V deste artigo, caso resulte em prisão, será necessariamente submetida a referendo em ambiente presencial e, se mantida, reavaliada pelo Relator ou pelo Colegiado competente, a cada 90 (noventa) dias, nos termos do art. 316, parágrafo único, do Código de Processo Penal, cabendo à Secretaria Judiciária realizar o acompanhamento dos prazos.

Como consequência da nova regra do Regimento Interno do STF, verificou-se uma redução de 60% nas decisões liminares monocráticas em relação a 2022 e um aumento de 300% no número de decisões liminares submetidas a referendo pelo Colegiado competente.

Tabela 8 – Quantitativo de decisões liminares monocráticas

Decisões liminares monocráticas	ANO				
	2019	2020	2021	2022	2023
Adoção do rito do art. 12 da Lei nº 9.868/1999	141	177	203	169	75
Decisão liminar (segredo de justiça)	15	13	15	13	9
Liminar deferida ou deferida em parte	2.065	2.024	1.490	1.256	351
Liminar indeferida ou indeferida em parte	1.633	1.760	1.077	545	356
Liminar prejudicada	22	48	3	10	4
Total	**3.876**	**4.022**	**2.788**	**1.993**	**795**

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 10/1/2024.

1.3.2 Decisões colegiadas por órgão julgador

A composição das decisões colegiadas de 2023 revela que 53% das deliberações ocorreram nas Turmas; e 47%, em Plenário. A seguir, detalha-se esse indicador, com a apresentação do quantitativo de decisões colegiadas por órgão julgador.

Tabela 9 – Quantitativo de decisões colegiadas por órgão julgador

Órgão julgador	Ano				
	2019	2020	2021	2022	2023
Primeira Turma	7.515	6.798	5.899	5.147	4.690
Segunda Turma	6.221	5.532	4.445	3.820	5.018
Plenário	3.916	5.828	4.987	3.945	8.443
Plenário Virtual da Repercussão Geral	43	51	86	54	46
Total	**17.695**	**18.209**	**15.417**	**12.966**	**18.197**

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2024.

A ampliação das hipóteses passíveis de julgamento de mérito em ambiente virtual – tendência capitaneada pela Resolução STF nº 642/2019 e consolidada por emendas regimentais

posteriores – também reforçou a colegialidade na Corte. A seguir, a evolução do total de julgamentos do Plenário, a partir de série histórica e de acordo com as classes de ações.

Tabela 10 – Quantitativo de decisões do Plenário por grupos

Decisões do Plenário	Ano				
	2019	2020	2021	2022	2023
Controle concentrado (ADI, ADC, ADO e ADPF)	424	741	562	594	607
Criminais	51	78	91	52	1.485
Demais classes originárias	447	1.221	516	359	444
Classes recursais*	3.037	3.838	3.818	2.994	5.953
Total	**3.959**	**5.878**	**4.987**	**3.999**	**8.489**

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2024.
Nota: *Inclui Plenário Virtual da Repercussão Geral.

Como consequência dos ataques de 8 de janeiro, houve um aumento expressivo nas decisões do Plenário em processos de classes criminais. Nos últimos 4 anos, nas classes criminais, foram proferidas, em média, 68 decisões por ano (máximo de 91 em 2021). Contudo, em 2023, o Plenário proferiu 1.485 decisões nessas classes, sendo os Inquéritos 4.921 e 4.922, relativos ao 8 de janeiro, responsáveis por aproximadamente 95% dessas decisões.

1.3.3 Sessões de julgamento

Em 2023, foram realizadas 147 sessões do Plenário, com 8.488 processos julgados, sendo 78 sessões presenciais, 64 sessões virtuais, além de três sessões solenes e duas sessões especiais. Já nas Turmas, foram realizadas 106 sessões, com 9.708 processos julgados, sendo 20 sessões presenciais e 86 sessões virtuais. Quanto às estatísticas de divulgação desses julgados colegiados, registra-se que foram publicados 17.267 acórdãos no ano.

Tabela 11 – Quantidade de sessões em 2023

Órgão	Sessões			
	Presenciais		Virtuais	
	Ordinárias	Extraordinárias	Ordinárias	Extraordinárias
Plenário	37	41	42	22
Primeira Turma	8	-	42	2
Segunda Turma	12	-	42	-
Total	**57**	**41**	**126**	**24**

Fonte: Assessoria do Plenário e Secretaria das Turmas. Dados informados em 19/12/2023.

A análise do quantitativo de decisões por ambiente de julgamento (presencial ou virtual) demonstra a importância da transformação digital no Poder Judiciário como instrumento indispensável à entrega de uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva para a sociedade. Confira-se:

Tabela 12 – Quantitativo de decisões colegiadas por ambiente de julgamento

Órgão julgador	Ano 2022	
	PRESENCIAL	VIRTUAL
Plenário	70	8.373
Plenário Virtual da Repercussão Geral	0	46
Primeira Turma	18	4.672
Segunda Turma	19	4.999
Total	**95**	**17.225**

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2024.

Destaque – Sessões plenárias solenes e especiais

1º/2/2023 – Sessão solene de Abertura do Ano Judiciário e reconstrução do Plenário após o 8 de janeiro

Foto: Fellipe Sampaio /SCO/STF



1º/3/2023 – Sessão especial de homenagem ao Centenário de Falecimento de Rui Barbosa

Foto: Carlos Moura/SCO/STF



3/8/2023 – Sessão solene de posse do Senhor Doutor Cristiano Zanin no cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal

Foto: Fellipe Sampaio /SCO/STF



28/9/2023 – Sessão solene de posse dos Ministros Luís Roberto Barroso e Edson Fachin como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça

Foto: Carlos Moura/SCO/STF



5/10/2023 – Sessão especial em comemoração aos 35 anos da promulgação da Constituição Federal

Foto: Carlos Moura/SCO/STF



Destaque – Audiências

28/3/2023 – Audiência Pública nº 38 – Responsabilização civil de provedores por conteúdo ilícito gerado por terceiros (RE 1.037.396 e RE 1.057.258)

Foto: Carlos Moura/SCO/STF



Em 2023, foram realizadas uma audiência pública e 332 audiências judiciais, sendo 44 audiências de conciliação em processos cíveis e 288 em processos criminais.

Tabela 13 – Quantitativo de audiências

Audiências	
Audiências públicas	1
Audiências de conciliação em processos cíveis	44
Audiências em processos criminais	288

Fonte: Secretaria Judiciária. Dados informados em 8/1/2024.

1.3.4 Julgamentos de especial relevância em 2023

Apresentam-se, a seguir, sínteses de julgamentos considerados de especial relevância, proferidos pelo Plenário ou pelas Turmas do Tribunal, ordenadas segundo a data de julgamento.

1. Coisa julgada em matéria tributária: limites de sua eficácia temporal quando derivada de relação jurídica de trato continuado

- RE 955.227/BA (Tema 885 RG) e RE 949.297/CE (Tema 881 RG)
- Relatores: Min. Luís Roberto Barroso (RE 955.227/BA) e Min. Edson Fachin (RE 949.297/CE)
- Redator do acórdão do RE 949.297: Min. Luís Roberto Barroso
- Órgão julgador: Plenário
- Data de julgamento: 8/2/2023
- 1. As decisões do STF em controle incidental de constitucionalidade, anteriores à instituição do regime de repercussão geral, não impactam automaticamente a coisa julgada que se tenha formado, mesmo nas relações jurídicas tributárias de trato sucessivo. 2. Já as decisões proferidas em ação direta ou em sede de repercussão geral interrompem automaticamente os efeitos temporais das decisões transitadas em julgado nas referidas relações, respeitadas a irretroatividade, a anterioridade anual e a noventena ou a anterioridade nonagesimal, conforme a natureza do tributo.

2. Constitucionalidade da previsão de medidas atípicas para assegurar o cumprimento de ordens judiciais

- ADI 5.941/DF
- Relator: Min. Luiz Fux
- Órgão julgador: Plenário
- Data de julgamento: 9/2/2023
- As medidas coercitivas, indutivas ou sub-rogatórias atípicas previstas no CPC/2015, destinadas a assegurar a efetividade das decisões judiciais, são constitucionais, desde que obedecidos o devido processo legal, a proporcionalidade, a eficiência, e a sistemática positivada no próprio CPC/2015.

3. Possibilidade da requisição direta de dados por autoridades nacionais a provedores no exterior

- ADC 51/DF
- Relator: Min. Gilmar Mendes
- Órgão julgador: Plenário
- Data de julgamento: 23/2/2023
- As empresas de tecnologia que operam aplicações de internet no Brasil devem cumprir determinações do Poder Judiciário de fornecimento de dados para elucidação de investigações criminais, mesmo quando parte desses dados estiver armazenada em servidores localizados em países estrangeiros. Para a apuração de crimes, os juízes brasileiros podem determinar a requisição de dados diretamente às empresas de tecnologia, conforme expressamente autorizado pelo art. 11 do Marco Civil da Internet, sem recorrer aos mecanismos diplomáticos de obtenção de prova.

4. Defensoria Pública: autonomia administrativa e determinação judicial para o preenchimento de cargo de defensor em localidades desamparadas

- RE 887.671/CE (Tema 847 RG)
- Relator: Min. Marco Aurélio
- Redator do acórdão: Min. Ricardo Lewandowski
- Órgão julgador: Plenário
- Data de julgamento: 8/3/2023
- Ofende a autonomia administrativa das Defensorias Públicas decisão judicial que determine a lotação de defensor público em localidade desamparada, em desacordo com os critérios previamente definidos pela própria instituição, desde que observados os critérios do art. 98, *caput* e § 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

5. Direito à nomeação de estrangeiro aprovado em concurso público

- RE 1.177.699/SC (Tema 1.032 RG)
- Relator: Min. Edson Fachin
- Órgão julgador: Plenário (virtual)
- Data de julgamento: 24/3/2023
- O candidato estrangeiro tem direito líquido e certo à nomeação em concurso público para provimento de cargos de professor, técnico e cientista em universidades e instituições de pesquisa científica e tecnológica federais, nos termos do art. 207, § 1º, da Constituição Federal, salvo se a restrição da nacionalidade estiver expressa no edital do certame, com o exclusivo objetivo de preservar o interesse público e desde que devidamente justificada, sem prejuízo de controle judicial.

6. Candidaturas femininas nas eleições proporcionais: punição no caso de fraude à cota de gênero

- ADI 6.338/DF
- Relatora: Min. Rosa Weber
- Órgão julgador: Plenário (virtual)
- Data de julgamento: 31/3/2023

- É constitucional o entendimento jurisprudencial do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) segundo o qual é: (i) cabível a utilização da Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) para apuração de fraude à cota de gênero; e (ii) imperativa a cassação do registro ou do diploma de todos os candidatos beneficiados por essa fraude.

7. Prisão especial aos portadores de diploma de curso superior

- ADPF 334/DF
- Relator: Min. Alexandre de Moraes
- Órgão julgador: Plenário (virtual)
- Data de julgamento: 31/3/2023
- É incompatível com a Constituição Federal de 1988 – por ofensa ao princípio da isonomia – a previsão contida no inciso VII do art. 295 do Código de Processo Penal (CPP), que concede o direito a prisão especial, até decisão penal definitiva, a pessoas com diploma de ensino superior.

8. Coleta e arquivamento de material genético de nascituros e parturientes sem prévio consentimento

- ADI 5.545/RJ
- Relator: Min. Luiz Fux
- Órgão julgador: Plenário
- Data de julgamento: 13/4/2023
- É inconstitucional a lei estadual que preveja o arquivamento de materiais genéticos de nascituros e parturientes, em unidades de saúde, com o fim de realizar exames de DNA comparativo em caso de dúvida.

9. Decreto presidencial que concede graça: requisitos para sua validade e conformidade com a Constituição

- ADPF 964/DF, ADPF 965/DF, ADPF 966/DF e ADPF 967/DF
- Relatora: Min. Rosa Weber
- Órgão julgador: Plenário
- Data de julgamento: 10/5/2023
- É inconstitucional – por violar os princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa (CF/1988, art. 37, *caput*) e por incorrer em desvio de finalidade – decreto presidencial que, ao conceder indulto individual (graça em sentido estrito), visa atingir objetivos distintos daqueles autorizados pela Constituição Federal de 1988, eis que observa interesse pessoal ao invés do público.

10. Denúncia de tratados internacionais: necessidade da manifestação da vontade do Congresso Nacional

- ADC 39/DF
- Relator: Min. Dias Toffoli
- Órgão julgador: Plenário (virtual)
- Data de julgamento: 16/6/2023
- A denúncia pelo Presidente da República de tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, para que produza efeitos no ordenamento jurídico

interno, não prescinde da sua aprovação pelo Congresso. O entendimento deve ser aplicado somente a partir da publicação da ata do presente julgamento, mantendo-se a eficácia das denúncias realizadas até esse marco temporal.

11. Defensoria Pública: pagamento de honorários sucumbenciais em litígio com ente público ao qual vinculada

- RE 1.140.005/DF (Tema 1.002 RG)
- Relator: Min. Luís Roberto Barroso
- Órgão julgador: Plenário (virtual)
- Data de julgamento: 23/6/2023
- 1. É devido o pagamento de honorários sucumbenciais à Defensoria Pública, quando representa parte vencedora em demanda ajuizada contra qualquer ente público, inclusive aquele que integra. 2. O valor recebido a título de honorários sucumbenciais deve ser destinado, exclusivamente, ao aparelhamento das Defensorias Públicas, vedado o seu rateio entre os membros da instituição.

12. Implementação de políticas públicas pelo Poder Judiciário para garantir o direito à saúde

- RE 684.612/RJ (Tema 698 RG)
- Relator: Min. Luís Roberto Barroso
- Órgão julgador: Plenário (virtual)
- Data de julgamento: 30/6/2023
- 1. A intervenção do Poder Judiciário em políticas públicas voltadas à realização de direitos fundamentais, em caso de ausência ou deficiência grave do serviço, não viola o princípio da separação dos Poderes. 2. A decisão judicial, como regra, em lugar de determinar medidas pontuais, deve apontar as finalidades a serem alcançadas e determinar à Administração Pública que apresente um plano e/ou os meios adequados para alcançar o resultado. 3. No caso de serviços de saúde, o déficit de profissionais pode ser suprido por concurso público ou, por exemplo, pelo remanejamento de recursos humanos e pela contratação de organizações sociais (OS) e organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP).

13. Colaboração premiada: possibilidade de utilização no âmbito de ação civil pública por ato de improbidade administrativa

- ARE 1.175.650/PR (Tema 1.043 RG)
- Relator: Min. Alexandre de Moraes
- Órgão julgador: Plenário (virtual)
- Data de julgamento: 30/6/2023
- É constitucional a utilização da colaboração premiada, nos termos da Lei 12.850/2013, no âmbito civil, em ação civil pública por ato de improbidade administrativa movida pelo Ministério Público, observadas as diretrizes fixadas no julgamento.

14. Termo inicial da prescrição executória estatal

- ARE 848.107/DF (Tema 788 RG)
- Relator: Min. Dias Toffoli
- Órgão julgador: Plenário (virtual)

- Data de julgamento: 30/6/2023
- O prazo para a prescrição da execução da pena concretamente aplicada somente começa a correr do dia em que a sentença condenatória transita em julgado para ambas as partes, momento em que nasce para o Estado a pretensão executória da pena, conforme interpretação dada pelo Supremo Tribunal Federal ao princípio da presunção de inocência (art. 5º, inciso LVII, da Constituição Federal) nas ADC 43, 44 e 54.

15. Inconstitucionalidade da tese da "legítima defesa da honra"

- ADPF 779/DF
- Relator: Min. Dias Toffoli
- Órgão julgador: Plenário
- Data de julgamento: 1º/8/2023
- É inconstitucional – por contrariar os princípios da dignidade da pessoa humana (CF/1988, art. 1º, III), da proteção à vida (CF/1988, art. 5º, *caput*) e da igualdade de gênero (CF/1988, art. 5º, I) – o uso da tese da "legítima defesa da honra" em crimes de feminicídio ou de agressão contra mulheres, seja no curso do processo penal (fase pré-processual ou processual), seja no âmbito de julgamento no Tribunal do Júri.

16. Dupla vacância na chefia do Poder Executivo: eleições indiretas e autonomia estadual para estabelecer a respectiva solução normativa

- ADPF 969/AL
- Relator: Min. Gilmar Mendes
- Órgão julgador: Plenário (virtual)
- Data de julgamento: 14/8/2023
- Os Estados possuem autonomia relativa na solução normativa do problema da dupla vacância da Chefia do Poder Executivo, não estando vinculados ao modelo e ao procedimento federal (art. 81, CF), mas tampouco podem se desviar dos princípios constitucionais que norteiam a matéria, por força do art. 25 da Constituição Federal.

17. Reforma trabalhista: regras para uniformização da jurisprudência na Justiça do Trabalho

- ADI 6.188/DF
- Relator: Min. Ricardo Lewandowski
- Redator do acórdão: Min. Edson Fachin
- Órgão julgador: Plenário (virtual)
- Data de julgamento: 21/8/2023
- É inconstitucional – por violar o princípio da separação de Poderes e a autonomia dos tribunais – iniciativa do Poder Legislativo que cerceia a atribuição dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho de estabelecer, alterar ou cancelar enunciados sumulares, pois derivada da própria função jurisdicional que lhes é inerente.

18. Lei Maria da Penha: obrigatoriedade de designação da audiência de retratação e do comparecimento da vítima

- ADI 7.267/DF

- Relator: Min. Edson Fachin
- Órgão julgador: Plenário (virtual)
- Data de julgamento: 21/8/2023
- A interpretação de que a audiência prevista no art. 16 da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) é obrigatória, ainda quando não haja pedido de sua realização pela ofendida, viola o texto constitucional e as disposições internacionais que o Brasil se obrigou a cumprir, na medida em que discrimina injustamente a própria vítima de violência.

19. Constitucionalidade da Lei Anticrime e Juiz das Garantias

- ADI 6.298/DF, ADI 6.299/DF, ADI 6.300/DF e ADI 6.305/DF
- Relator: Min. Luiz Fux
- Órgão julgador: Plenário
- Data de julgamento: 24/8/2023
- É constitucional o art. 3º da Lei nº 13.964/2019 (Lei Anticrime), especificamente quanto à instituição e à implementação do juiz das garantias no processo penal brasileiro, porquanto trata de questões atinentes ao processo penal, matéria da competência legislativa privativa da União (CF/1988, art. 22, I). No entanto, é formalmente inconstitucional – por configurar invasão desarrazoada à autonomia administrativa e ao poder de auto-organização do Judiciário (CF/1988, art. 96, I) – a imposição da criação de um "sistema de rodízio de magistrados" nas comarcas em que funcionar um único juiz.

20. Revisão periódica da proporcionalidade na relação deputado/população: omissão legislativa do Congresso Nacional

- ADO 38/DF
- Relator: Min. Luiz Fux
- Órgão julgador: Plenário (virtual)
- Data de julgamento: 25/8/2023
- A mora na edição de lei complementar para adequar o número de deputados federais à proporção da população de cada estado e do Distrito Federal configura omissão inconstitucional do Congresso Nacional em dar efetividade à segunda parte do art. 45, § 1º, da CF/1988.

21. Comunidades tradicionais de fundos e fechos de pasto: fixação de prazo limite para requerer a regularização fundiária

- ADI 5.783/BA
- Relatora: Min. Rosa Weber
- Órgão julgador: Plenário
- Data de julgamento: 6/9/2023
- É inconstitucional – por ser incompatível com a proteção territorial devida às comunidades tradicionais – norma de lei estadual que fixa prazo final para que fundos e fechos de pasto (grupos tradicionais que vivem de pastoreio comunal em áreas rurais) protocolem requerimentos de certificação de reconhecimento e de regularização fundiária de seus territórios.

22. EC 45/2004: incidente de deslocamento de competência nas hipóteses de grave violação de direitos humanos

- ADI 3.486/DF e ADI 3.493/DF
- Relator: Min. Dias Toffoli
- Órgão julgador: Plenário (virtual)
- Data de julgamento: 11/9/2023
- A criação do incidente de deslocamento de competência (IDC) para a Justiça Federal, nas hipóteses de grave violação de direitos humanos (inclusão do inciso V-A e do § 5º ao art. 109 da CF/1988 pelo art. 1º da EC 45/2004), é constitucional. A aplicabilidade do IDC é imediata.

23. Contribuição assistencial a trabalhadores não sindicalizados

- ARE 1.018.459/PR ED (Tema 935 RG)
- Relator: Min. Gilmar Mendes
- Órgão julgador: Plenário (virtual)
- Data de julgamento: 12/9/2023
- É constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletivos, de contribuições assistenciais a serem impostas a todos os empregados da categoria, ainda que não sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição.

24. Atos criminosos de 8 de janeiro de 2023: competência do STF, crimes multitudinários e concurso material de crimes contra as instituições democráticas

- AP 1.060/DF
- Relator: Min. Alexandre de Moraes
- Órgão julgador: Plenário
- Data de julgamento: 14/9/2023
- 1. Compete ao STF processar e julgar ação penal ajuizada contra civis e militares não detentores de foro por prerrogativa de função quando existir evidente conexão entre as suas condutas e as apuradas no âmbito mais abrangente de procedimentos em trâmite na Corte, que envolvam investigados que detenham tal prorrogativa. 2. No contexto dos crimes multitudinários (de multidão ou de autoria coletiva), todos os agentes respondem pelos resultados lesivos aos bens jurídicos. 3. É possível o concurso material pela prática dos crimes de abolição violenta do Estado Democrático de Direito (CP/1940, art. 359-L) e de golpe de Estado (CP/1940, art. 359-M), na medida em que são delitos autônomos e que demandam *animus* distintos do sujeito ativo.

25. Demarcação de terras tradicionalmente indígenas: desnecessidade de um marco temporal como parâmetro à declaração do direito originário territorial

- RE 1.017.365/SC (Tema 1.031 RG)
- Relator: Min. Edson Fachin
- Órgão julgador: Plenário
- Data de julgamento: 27/9/2023
- A proteção constitucional aos direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam independe da existência de um marco temporal em 5 de outubro de 1988 ou da configuração do renitente esbulho, como conflito físico

ou controvérsia judicial persistente à data da promulgação da Constituição. Existindo ocupação tradicional indígena ou renitente esbulho contemporâneo à promulgação da Constituição Federal, aplica-se o regime indenizatório relativo às benfeitorias úteis e necessárias, previsto no § 6º do art. 231 da CF/88. Ausente ocupação tradicional indígena ao tempo da promulgação da Constituição Federal ou renitente esbulho na data da promulgação da Constituição, são válidos e eficazes, produzindo todos os seus efeitos, os atos e negócios jurídicos perfeitos e a coisa julgada relativos a justo título ou posse de boa-fé das terras de ocupação tradicional indígena, assistindo ao particular direito à justa e prévia indenização das benfeitorias necessárias e úteis, pela União.

26. Sistema prisional brasileiro: estado de coisas inconstitucional decorrente da violação grave e massiva de direitos fundamentais dos presos

- ADPF 347/DF
- Relator: Min. Marco Aurélio
- Redator do acórdão: Min. Luís Roberto Barroso
- Órgão julgador: Plenário
- Data de julgamento: 4/10/2023
- 1. Há um estado de coisas inconstitucional no sistema carcerário brasileiro, responsável pela violação massiva de direitos fundamentais dos presos. Tal estado de coisas demanda a atuação cooperativa das diversas autoridades, instituições e comunidade para a construção de uma solução satisfatória. 2. Diante disso, União, Estados e Distrito Federal, em conjunto com o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Conselho Nacional de Justiça (DMF/CNJ), deverão elaborar planos a serem submetidos à homologação do Supremo Tribunal Federal, nos prazos e observadas as diretrizes e finalidades expostas no presente voto, especialmente voltados para o controle da superlotação carcerária, da má qualidade das vagas existentes e da entrada e saída dos presos. 3. O CNJ realizará estudo e regulará a criação de número de varas de execução penal proporcional ao número de varas criminais e ao quantitativo de presos.

27. Direito da gestante contratada por prazo determinado ou ocupante de cargo em comissão à licença-maternidade e à estabilidade provisória

- RE 842.844/SC (Tema 542 RG)
- Relator: Min. Luiz Fux
- Órgão julgador: Plenário
- Data de julgamento: 5/10/2023
- A trabalhadora gestante tem direito ao gozo de licença-maternidade e à estabilidade provisória, independentemente do regime jurídico aplicável, se contratual ou administrativo, ainda que ocupe cargo em comissão ou seja contratada por tempo determinado.

28. Obrigatoriedade do Estado em ofertar transporte público coletivo gratuito nos dias de eleições

- ADPF 1.013/DF
- Relator: Min. Luís Roberto Barroso

- Órgão julgador: Plenário
- Data de julgamento: 18/10/2023
- É inconstitucional a omissão do poder público em ofertar, nas zonas urbanas em dias de eleições, transporte público coletivo de forma gratuita e em frequência compatível com aquela praticada em dias úteis.

29. Tráfico de drogas privilegiado: regime inicial aberto; substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos e reincidência

- PSV 139/DF
- Relator: Min. Presidente
- Órgão julgador: Plenário
- Data de julgamento: 19/10/2023
- Súmula Vinculante nº 59: "É impositiva a fixação do regime aberto e a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos quando reconhecida a figura do tráfico privilegiado (art. 33, § 4º, da Lei 11.343/2006) e ausentes vetores negativos na primeira fase da dosimetria (art. 59 do CP), observados os requisitos do art. 33, § 2º, 'c', e do art. 44, ambos do Código Penal".

30. Contratos de mútuo com alienação fiduciária de imóvel: possibilidade de execução extrajudicial em caso de não pagamento da parcela

- RE 860.631/SP (Tema 982 RG)
- Relator: Min. Luiz Fux
- Órgão julgador: Plenário
- Data de julgamento: 26/10/2023
- É constitucional o procedimento da Lei nº 9.514/1997 para a execução extrajudicial da cláusula de alienação fiduciária em garantia, haja vista sua compatibilidade com as garantias processuais previstas na Constituição Federal.

31. EC 66/2010: desnecessidade de separação judicial prévia para se divorciar

- RE 1.167.478/RJ (Tema 1.053 RG)
- Relator: Min. Luiz Fux
- Órgão julgador: Plenário
- Data de julgamento: 8/11/2023
- Após a promulgação da EC nº 66/2010, a separação judicial não é mais requisito para o divórcio nem subsiste como figura autônoma no ordenamento jurídico. Sem prejuízo, preserva-se o estado civil das pessoas que já estão separadas, por decisão judicial ou escritura pública.

32. Prazo para a cobrança do diferencial de alíquotas do ICMS

- ADI 7.066/DF, ADI 7.070/DF e ADI 7.078/CE
- Relator: Min. Alexandre de Moraes
- Órgão julgador: Plenário
- Data de julgamento: 29/11/2023

- É válido o art. 3º da Lei Complementar nº 190/2022, na parte em que prevê que a cobrança do Difal/ICMS pelos Estados só pode ocorrer após o prazo de 90 dias contados da data da sua publicação. Não se aplicam ao caso os prazos de anterioridade previstos na Constituição, na medida em que a lei complementar não criou ou aumentou tributo, mas o prazo de 90 dias deve ser observado, porque busca garantir maior previsibilidade ao contribuinte.

33. Responsabilidade civil de jornal pela publicação de entrevista em que o entrevistado acusa uma pessoa de crime quando já se sabia da sua inocência

- RE 1.075.412/PE (Tema 995 RG)
- Relator: Min. Alexandre de Moraes
- Órgão julgador: Plenário
- Data de julgamento: 29/11/2023
- A plena proteção constitucional à liberdade de imprensa é consagrada pelo binômio liberdade com responsabilidade, vedada qualquer espécie de censura prévia. Admite-se a possibilidade posterior de análise e responsabilização, inclusive com remoção de conteúdo, por informações comprovadamente injuriosas, difamantes, caluniosas, mentirosas, e em relação a eventuais danos materiais e morais. Na hipótese de publicação de entrevista em que o entrevistado imputa falsamente prática de crime a terceiro, a empresa jornalística somente poderá ser responsabilizada civilmente se: (i) à época da divulgação, havia indícios concretos da falsidade da imputação; e (ii) o veículo deixou de observar o dever de cuidado na verificação da veracidade dos fatos e na divulgação da existência de tais indícios.

34. Inconstitucionalidade da vedação à posse em cargo público de candidatos que tenham se recuperado de doença grave

- RE 886.131/MG (Tema 1.015 RG)
- Relator: Min. Luís Roberto Barroso
- Órgão julgador: Plenário
- Data de julgamento: 30/11/2023
- É inconstitucional a vedação à posse em cargo público de candidato(a) aprovado(a) que, embora tenha sido acometido(a) por doença grave, não apresenta sintoma incapacitante nem possui restrição relevante que impeça o exercício da função pretendida.

35. Omissão na edição de lei sobre licença-paternidade

- ADO 20/DF
- Relator: Min. Marco Aurélio
- Redator do acórdão: Min. Edson Fachin
- Órgão julgador: Plenário
- Data de julgamento: 14/12/2023
- Existe omissão inconstitucional relativamente à edição da lei regulamentadora da licença-paternidade, prevista no art. 7º, XIX, da Constituição. Fica estabelecido o prazo de 18 meses para o Congresso Nacional sanar a omissão apontada, contados da publicação da ata de julgamento.

36. Extinção de processos judiciais para a cobrança de débitos de baixo valor e protesto

- RE 1.355.208/SC (Tema 1.184 RG)
- Relatora: Min. Cármen Lúcia
- Órgão julgador: Plenário
- Data de julgamento: 19/12/2023
- É legítima a extinção de execução fiscal de baixo valor pela ausência de interesse de agir tendo em vista o princípio constitucional da eficiência administrativa, respeitada a competência constitucional de cada ente federado. O ajuizamento da execução fiscal dependerá da prévia adoção das seguintes providências: a) tentativa de conciliação ou adoção de solução administrativa; e b) protesto do título, salvo por motivo de eficiência administrativa, comprovando-se a inadequação da medida.

Acesse a página de julgamentos de especial relevância

1.3.5 Baixa de processos

Na etapa de processamento final, ocorre a baixa do processo, que é o marco final da tramitação e representa o momento em que se encerram todas as atividades (jurisdicionais e cartorárias) no âmbito do STF.

Em 2023, foram baixados 76.619 processos, o que representa um aumento de 8% em relação ao ano de 2022, quando foram baixados 71.089 processos.

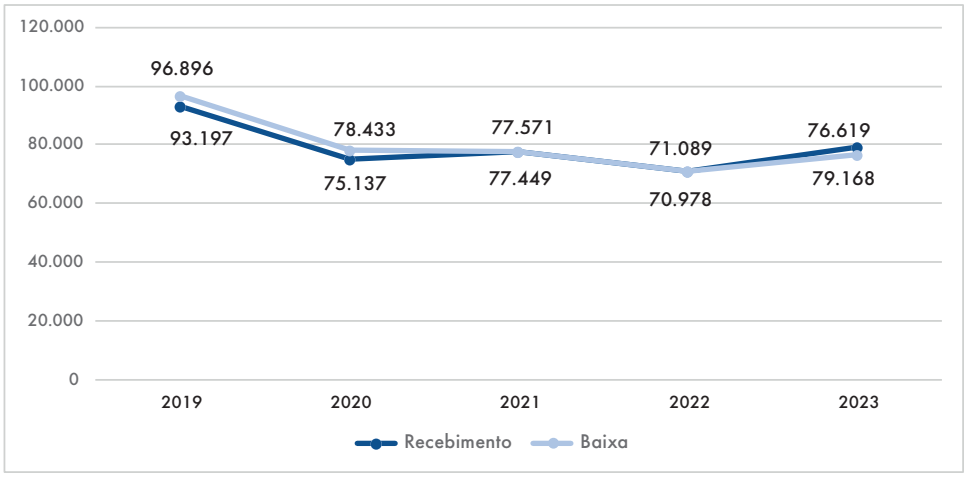
Tabela 14 – Recebimento e baixa de processos

	Ano				
	2019	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Recebimento	93.197	75.137	77.449	70.978	**79.168**
Baixa	96.896	78.433	77.571	71.089	**76.619**
% baixa/recebimento	**103,97%**	**104,39%**	**100,16%**	**100,16%**	**96,78%**
Acervo final	31.279	26.256	24.082	22.257	**23.999**

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2024.

A relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período tem sido denominada de Índice de Atendimento à Demanda ou taxa de produtividade. O ideal é que esse indicador esteja em patamar igual ou superior a 100%, para evitar o aumento do acervo.

Gráfico 17 – Recebimento e baixa de processos



Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF. Dados extraídos em 1º/1/2024.

Em 2023, o número de processos baixados foi inferior ao número de processos recebidos, registrando-se Índice de Atendimento à Demanda (Taxa de Produtividade) de 96,78%. Foram recebidos 2.549 processos a mais do que os baixados. Como relatado em tópicos anteriores, essa circunstância decorre do expressivo aumento no recebimento de processos no STF, em especial de ações penais relativas aos ataques do dia 8 de janeiro. Apesar disso, a Corte envidou esforços para aumentar sua produtividade e baixou 5.530 processos a mais em relação ao ano anterior, equivalente a 6,1%, o que demonstra o compromisso do Tribunal com a eficiência e a celeridade da prestação jurisdicional.

1.4 Repercussão geral

As questões constitucionais trazidas nos recursos extraordinários devem ter repercussão geral (RG) para serem analisadas pelo STF. O instituto, incluído no ordenamento jurídico pela Emenda Constitucional (EC) nº 45/2004, está regulamentado pelo Código de Processo Civil (CPC) e pelo Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal (RISTF).

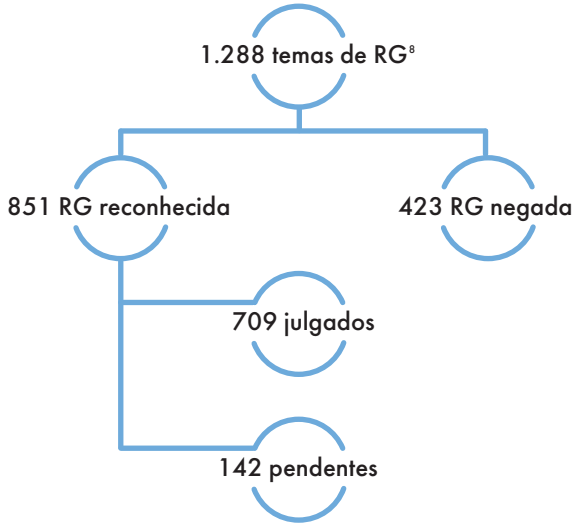
Objetivos

- Assegurar a racionalidade da Justiça;
- Garantir a segurança jurídica dos jurisdicionados.

Finalidades

- Reforçar a competência do STF para apreciar as questões constitucionais que:
 - tenham relevância social, política, econômica ou jurídica;
 - transcendam os interesses subjetivos da causa;
- Uniformizar a interpretação constitucional, de modo a desonerar o STF de decidir múltiplos casos sobre a mesma matéria.

Desde a Emenda Regimental (ER) nº 21/2007, o STF analisou mais de 1.200 temas de repercussão geral, conforme se observa a seguir.



No período de janeiro a dezembro de 2023[9], foram incluídos 44 temas de repercussão geral[10], conforme detalhado:

- 27 temas em que se reconheceu a presença de repercussão geral;
- 17 temas em que se assentou a ausência de repercussão geral;
- 9 temas em que se reconheceu a repercussão geral com reafirmação de jurisprudência.

Entre os temas criados, 34 o foram por iniciativa da Presidência[11], dos quais:

- 17 temas em que se reconheceu a presença de repercussão geral, sendo 8 com reafirmação de jurisprudência;
- 17 temas em que se assentou a ausência de repercussão geral.

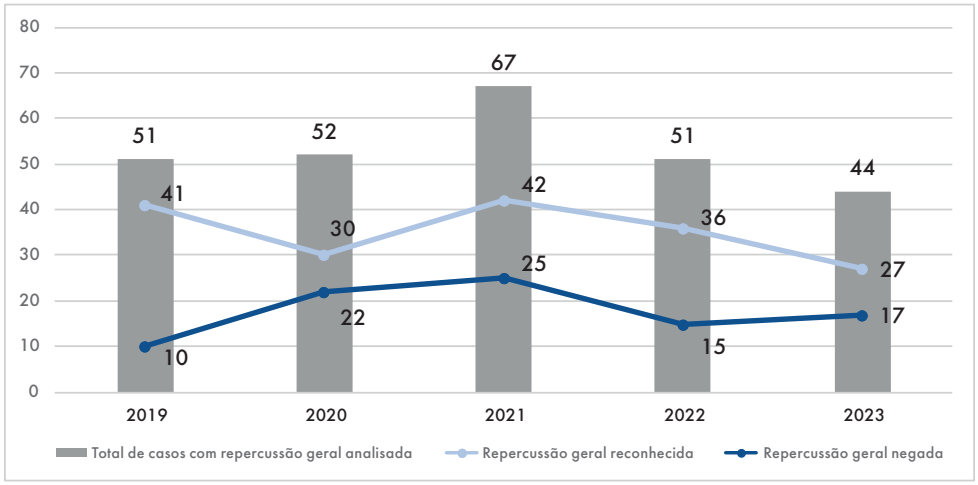
8 Foram cancelados 14 temas.

9 Os dados aqui referem-se a todos os novos temas que foram finalizados no Plenário Virtual da Repercussão Geral no ano de 2023, bem como àqueles que se iniciaram nesse ano, mas ainda não foram encerrados.

10 Os Temas 352 e 1.159 foram rejulgados em 2023.

11 O Tema 1.251, criado pela Presidência, foi posteriormente cancelado e, portanto, não contabilizado neste relatório.

Gráfico 18 – Temas apreciados no Plenário Virtual da Repercussão Geral por ano



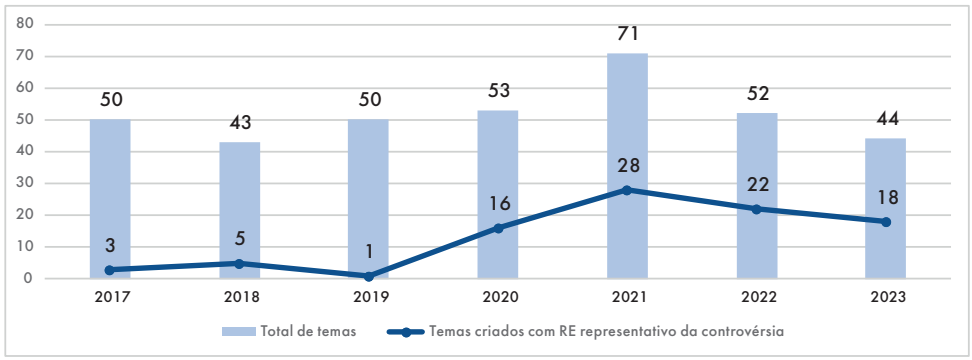
Fonte: Corte Aberta. Dados extraídos em 1º/1/2024.

Em 2023, 18 dos 44 temas criados foram selecionados a partir da indicação, pelos tribunais de origem, de recursos com a qualidade de representativos da controvérsia (admitidos nos termos do art. 1.036, § 1º, do CPC), o que corresponde a 40,91% do número de inclusões.

A interlocução com tribunais e turmas recursais do país é medida eficiente para a organização e priorização de temas de repercussão geral. A identificação de controvérsias a serem submetidas à sistemática da repercussão geral (art. 1.036, § 1º, do CPC) é uma das providências que mais contribui para a dispensa de atividades repetitivas em relação ao recebimento, triagem, distribuição e análise de recursos extraordinários na Corte.

Nos últimos anos, identifica-se um aumento substancial na inclusão de recursos extraordinários indicados como representativos da controvérsia na sistemática da repercussão geral, o que demostra a potencialização efetiva da cooperação judicial entre o Supremo Tribunal Federal e os demais tribunais do país.

Gráfico 19 – Temas criados com RE representativo da controvérsia



Fonte: NUGEP – Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do STF. Dados extraídos em 31/12/2023.

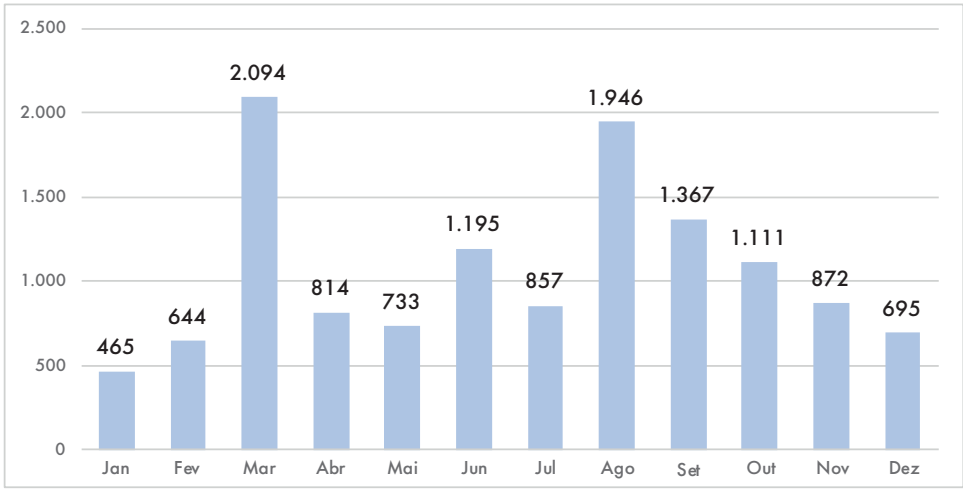
No contexto da aproximação institucional entre o STF e as demais instâncias, com o objetivo de fortalecer a sistemática de precedentes no país, destaca-se, ainda, a criação de novos temas de repercussão geral a partir de recursos extraordinários interpostos no âmbito de incidentes de resolução de demandas repetitivas (IRDR) ou de incidentes de assunção de competência (IAC). Esses novos institutos jurídicos criados pelo CPC antecipam, fortalecem e consolidam, em precedentes qualificados, a resolução de questões jurídicas que se multiplicam, em grande escala, perante os tribunais e a primeira instância. Em 2023, no âmbito de IRDR ou IAC, foi criado o Tema 1.265.

1.4.1 Impacto dos temas de repercussão geral no recebimento de processos no STF

Com base no art. 13, V, do Regimento Interno do STF, o Presidente da Corte tem a competência para devolver ao tribunal de origem o recurso que veicule uma mesma questão já submetida à sistemática da repercussão geral, antes da distribuição aos demais Ministros.

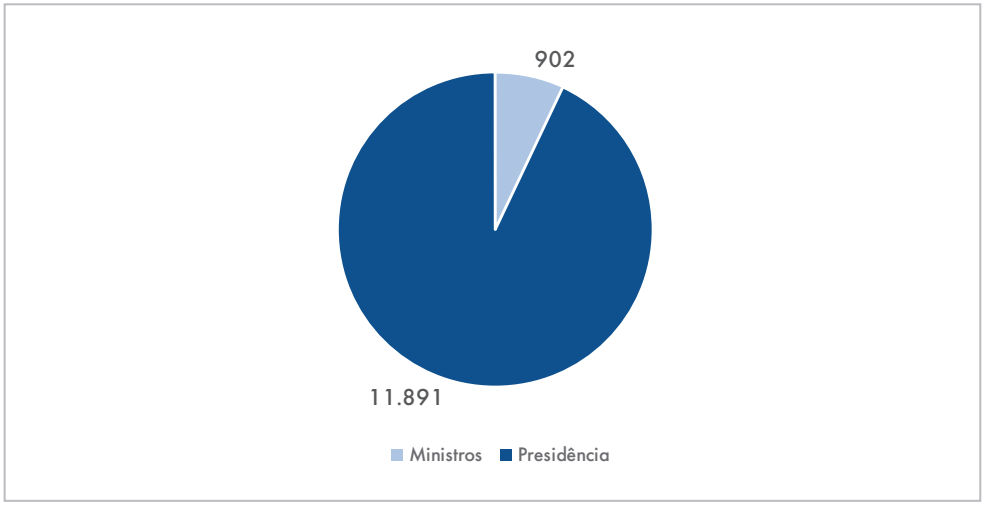
Em 2023, foram devolvidos aos tribunais e turmas recursais de origem 12.793 processos com fundamento em tema de repercussão geral. Destes, 11.891 foram devolvidos pela atuação da Presidência, em juízo de admissibilidade, o que corresponde a um percentual de 93% das devoluções.

Gráfico 20 – Processos devolvidos por tema de repercussão geral: mensal



Fonte: CINT – Coordenadoria de Integração Institucional da SPR. Dados extraídos via Portal de Informações Gerenciais em 31/12/2023.

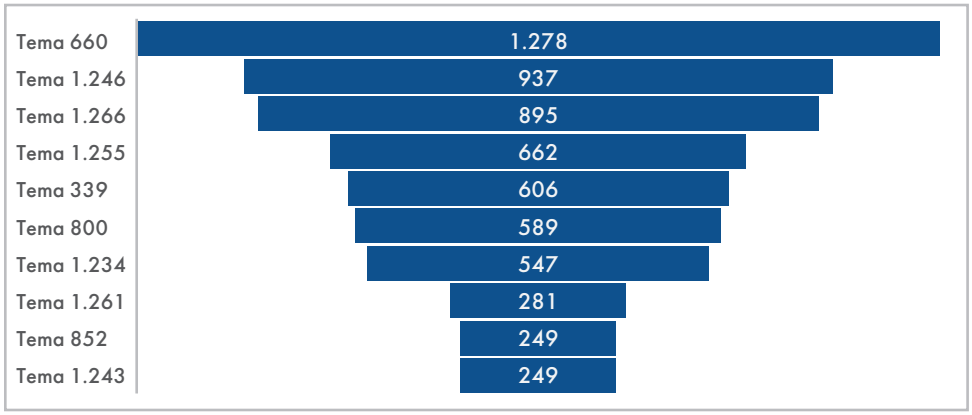
Gráfico 21 – Devoluções de processos por repercussão geral determinadas pela Presidência e pelos Ministros



Fonte: CINT - Coordenadoria de Integração Institucional da SPR. Dados extraídos via Portal de Informações Gerenciais em 31/12/2023.

Os 10 temas de repercussão geral mais aplicados em 2023 foram responsáveis pela devolução de 6.293 processos aos tribunais e turmas recursais do país, o que corresponde a 49,19% do total de devoluções com fundamento na repercussão geral no ano de 2023. O gráfico a seguir demonstra os números absolutos de devoluções por tema.

Gráfico 22 – 10 Temas mais aplicados nas devoluções de processos por repercussão geral x número de processos devolvidos por tema



Fonte: CINT - Coordenadoria de Integração Institucional da SPR. Dados extraídos via Portal de Informações Gerenciais em 31/12/2023.

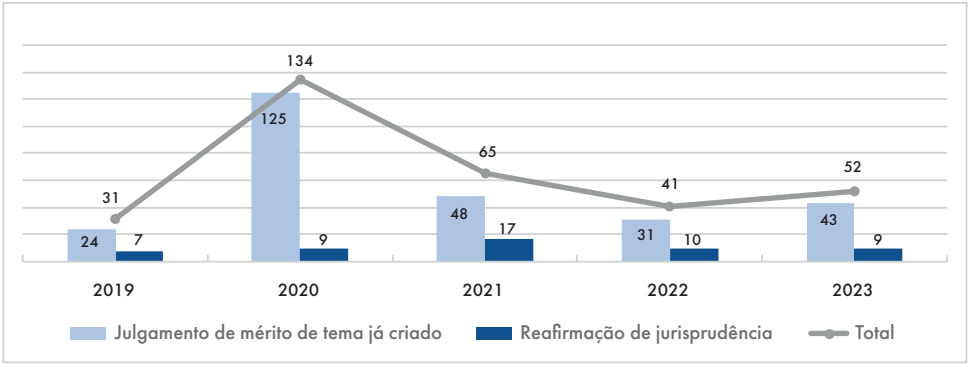
1.4.2 Julgamento de mérito de temas de repercussão geral

Em 2023, o Plenário do STF julgou o mérito de 52 temas de repercussão geral, sendo:

- 43 recursos extraordinários com repercussão geral, relativos a temas criados em anos anteriores, julgados pelo Plenário do STF em sessões presenciais e virtuais.
- 9 novos temas de repercussão geral com reafirmação de jurisprudência, julgados no próprio Plenário Virtual da Repercussão Geral.

Mais de 38.733 processos tornaram-se aptos a serem resolvidos pelas instâncias de origem.

Gráfico 23 – Julgamentos de mérito de RG: série histórica



Fonte: Corte Aberta. Dados extraídos em 1º/1/2024.

O julgamento de mérito dos temas com repercussão geral tem como consequência imediata a liberação de processos correlatos sobrestados pelos tribunais do país.

A tabela a seguir mostra a quantidade de processos liberados, tal qual informado pelos tribunais, em razão do julgamento dos referidos temas pelo Supremo.

Tabela 15 – Temas de repercussão geral com mérito julgado em 2023

Tema	Tese	Processo paradigma	Relator(a) atual	Data de julgamento	Processos sobrestados
100	"1) é possível aplicar o artigo 741, parágrafo único, do CPC/73, atual art. 535, § 5º, do CPC/2015, aos feitos submetidos ao procedimento sumaríssimo, desde que o trânsito em julgado da fase de conhecimento seja posterior a 27.8.2001; 2) é admissível a invocação como fundamento da inexigibilidade de ser o título judicial fundado em 'aplicação ou interpretação tida como incompatível com a Constituição' quando houver pronunciamento jurisdicional, contrário ao decidido pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, seja no controle difuso, seja no controle concentrado de constitucionalidade; 3) o art. 59 da Lei 9.099/1995 não impede a desconstituição da coisa julgada quando o título executivo judicial se amparar em contrariedade à interpretação ou sentido da norma conferida pela Suprema Corte, anterior ou posterior ao trânsito em julgado, admitindo, respectivamente, o manejo (i) de impugnação ao cumprimento de sentença ou (ii) de simples petição, a ser apresentada em prazo equivalente ao da ação rescisória."	RE 586.068	Min. Rosa Weber	22/6/2023	1.703

Tema	Tese	Processo paradigma	Relator(a) atual	Data de julgamento	Processos sobrestados
104	"É constitucional a incidência do IOF sobre operações de crédito correspondentes a mútuo de recursos financeiros entre pessoas jurídicas ou entre pessoa jurídica e pessoa física, não se restringindo às operações realizadas por instituições financeiras."	RE 590.186	Min. Cristiano Zanin	9/10/2023	27
231	"É constitucional o sequestro de verbas públicas pela autoridade judicial competente nas hipóteses do § 4º do art. 78 do ADCT, cuja normatividade veicula regime especial de pagamento de precatórios de observância obrigatória por parte dos entes federativos inadimplentes na situação descrita pelo *caput* do dispositivo [...]."	RE 597.092	Min. Edson Fachin	26/6/2023	41
372	"As receitas brutas operacionais decorrentes da atividade empresarial típica das instituições financeiras integram a base de cálculo PIS/COFINS cobrado em face daquelas ante a Lei nº 9.718/98, mesmo em sua redação original, ressalvadas as exclusões e deduções legalmente prescritas."	RE 609.096	Min. Dias Toffoli	13/6/2023	323
390	"É constitucional o art. 40 da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais LEF), tendo natureza processual o prazo de 1 (um) ano de suspensão da execução fiscal. Após o decurso desse prazo, inicia-se automaticamente a contagem do prazo prescricional tributário de 5 (cinco) anos."	RE 636.562	Min. Luís Roberto Barroso	22/2/2023	174
416	"1. A complementação ao FUNDEF realizada a partir do valor mínimo anual por aluno fixada em desacordo com a média nacional impõe à União o dever de suplementação de recursos. 2. Sendo tal obrigação imposta por título executivo judicial, aplica-se a sistemática dos precatórios, nos termos do art. 100 da Constituição Federal."	RE 635.347	Min. Luís Roberto Barroso	3/7/2023	314
477	"1. A revogação ou modificação do ato normativo em que se fundou a edição de enunciado de súmula vinculante acarreta, em regra, a necessidade de sua revisão ou cancelamento pelo Supremo Tribunal Federal, conforme o caso. 2. É constitucional a previsão legislativa de perda dos dias remidos pelo condenado que comete falta grave no curso da execução penal."	RE 1.116.485	Min. Luiz Fux	1º/3/2023	105
519	"O regime especial de precatórios trazido pela Emenda Constitucional nº 62/2009 aplica-se aos precatórios expedidos anteriormente a sua promulgação, observados a declaração de inconstitucionalidade parcial quando do julgamento da ADI nº 4.425 e os efeitos prospectivos do julgado [...]."	RE 659.172	Min. Dias Toffoli	25/9/2023	181
542	"A trabalhadora gestante tem direito ao gozo de licença-maternidade e à estabilidade provisória, independentemente do regime jurídico aplicável, se contratual ou administrativo, ainda que ocupe cargo em comissão ou seja contratada por tempo determinado."	RE 842.844	Min. Luiz Fux	5/10/2023	793
553	"Desde que preenchidos os requisitos legais, os servidores aposentados em cargo de Assistente Jurídico da Administração Direta antes do advento da Lei nº 9.028/95 possuem o direito à transposição ao cargo de Assistente Jurídico do quadro da Advocacia-Geral da União, transformado no cargo de Advogado da União pela Lei nº 10.549/02, com o apostilamento dessa denominação ao título de inatividade."	RE 682.934	Min. Dias Toffoli	27/11/2023	51
598	"O deferimento de sequestro de rendas públicas para pagamento de precatório deve se restringir às hipóteses enumeradas taxativamente na Constituição Federal de 1988 [...]."	RE 840.435	Min. Dias Toffoli	25/9/2023	18
633	"A imunidade a que se refere o art. 155, § 2º, X, 'a', CF/88 não alcança, nas operações de exportação, o aproveitamento de créditos de ICMS decorrentes de aquisições de bens destinados ao uso e consumo da empresa, que depende de lei complementar para sua efetivação."	RE 704.815	Min. Dias Toffoli	8/11/2023	254
694	"O diferimento do ICMS relativo à saída do álcool etílico anidro combustível (AEAC) das usinas ou destilarias para o momento da saída da gasolina C das distribuidoras (Convênios ICMS nº 80/97 e 110/07) não gera o direito de crédito do imposto para as distribuidoras."	RE 781.926	Min. Dias Toffoli	27/3/2023	17

Tema	Tese	Processo paradigma	Relator(a) atual	Data de julgamento	Processos sobrestados
698	"1. A intervenção do Poder Judiciário em políticas públicas voltadas à realização de direitos fundamentais, em caso de ausência ou deficiência grave do serviço, não viola o princípio da separação dos poderes. 2. A decisão judicial, como regra, em lugar de determinar medidas pontuais, deve apontar as finalidades a serem alcançadas e determinar à Administração Pública que apresente um plano e/ou os meios adequados para alcançar o resultado. 3. No caso de serviços de saúde, o déficit de profissionais pode ser suprido por concurso público ou, por exemplo, pelo remanejamento de recursos humanos e pela contratação de organizações sociais (OS) e organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP)."	RE 684.612	Min. Luís Roberto Barroso	3/7/2023	1.067
736	"É inconstitucional a multa isolada prevista em lei para incidir diante da mera negativa de homologação de compensação tributária por não consistir em ato ilícito com aptidão para propiciar automática penalidade pecuniária."	RE 796.939	Min. Edson Fachin	20/3/2023	18
788	"O prazo para a prescrição da execução da pena concretamente aplicada somente começa a correr do dia em que a sentença condenatória transita em julgado para ambas as partes, momento em que nasce para o Estado a pretensão executória da pena, conforme interpretação dada pelo Supremo Tribunal Federal ao princípio da presunção de inocência (art. 5º, inciso LVII, da Constituição Federal) nas ADC 43, 44 e 54."	ARE 848.107	Min. Dias Toffoli	4/7/2023	99
865	"No caso de necessidade de complementação da indenização, ao final do processo expropriatório, deverá o pagamento ser feito mediante depósito judicial direto se o Poder Público não estiver em dia com os precatórios."	RE 922.144	Min. Luís Roberto Barroso	19/10/2023	241
881	"1. As decisões do STF em controle incidental de constitucionalidade, anteriores à instituição do regime de repercussão geral, não impactam automaticamente a coisa julgada que se tenha formado, mesmo nas relações jurídicas tributárias de trato sucessivo. 2. Já as decisões proferidas em ação direta ou em sede de repercussão geral interrompem automaticamente os efeitos temporais das decisões transitadas em julgado nas referidas relações, respeitadas a irretroatividade, a anterioridade anual e a noventena ou a anterioridade nonagesimal, conforme a natureza do tributo."	RE 949.297	Min. Luís Roberto Barroso	8/2/2023	1.107
885	"1. As decisões do STF em controle incidental de constitucionalidade, anteriores à instituição do regime de repercussão geral, não impactam automaticamente a coisa julgada que se tenha formado, mesmo nas relações jurídicas tributárias de trato sucessivo. 2. Já as decisões proferidas em ação direta ou em sede de repercussão geral interrompem automaticamente os efeitos temporais das decisões transitadas em julgado nas referidas relações, respeitadas a irretroatividade, a anterioridade anual e a noventena ou a anterioridade nonagesimal, conforme a natureza do tributo."	RE 955.227	Min. Luís Roberto Barroso	8/2/2023	783
982	"É constitucional o procedimento da Lei nº 9.514/1997 para a execução extrajudicial da cláusula de alienação fiduciária em garantia, haja vista sua compatibilidade com as garantias processuais previstas na Constituição Federal."	RE 860.631	Min. Luiz Fux	26/10/2023	203
995	Tese não fixada.	RE 1.075.412	Min. Marco Aurélio	10/8/2023	65
1.001	"É constitucional o ato normativo municipal, editado no exercício de competência legislativa suplementar, que proíba a participação em licitação ou a contratação: (a) de agentes eletivos; (b) de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança; (c) de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer destes; e (d) dos demais servidores públicos municipais."	RE 910.552	Min. Rosa Weber	4/7/2023	5

Tema	Tese	Processo paradigma	Relator(a) atual	Data de julgamento	Processos sobrestados
1.002	"1. É devido o pagamento de honorários sucumbenciais à Defensoria Pública, quando representa parte vencedora em demanda ajuizada contra qualquer ente público, inclusive aquele que integra; 2. O valor recebido a título de honorários sucumbenciais deve ser destinado, exclusivamente, ao aparelhamento das Defensorias Públicas, vedado o seu rateio entre os membros da instituição."	RE 1.140.005	Min. Luís Roberto Barroso	26/6/2023	11.685
1.015	"É inconstitucional a vedação à posse em cargo público de candidato (a) aprovado(a) que, embora tenha sido acometido(a) por doença grave, não apresenta sintoma incapacitante nem possui restrição relevante que impeça o exercício da função pretendida (CF, arts. 1º, III, 3º, IV, 5º, *caput*, 37, *caput*, I e II)."	RE 886.131	Min. Luís Roberto Barroso	30/11/2023	11
1.019	"O servidor público policial civil que preencheu os requisitos para a aposentadoria especial voluntária prevista na LC nº 51/85 tem direito ao cálculo de seus proventos com base na regra da integralidade e, quando também previsto em lei complementar, na regra da paridade, independentemente do cumprimento das regras de transição especificadas nos arts. 2º e 3º da EC 47/05, por enquadrar-se na exceção prevista no art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, na redação anterior à EC 103/19, atinente ao exercício de atividade de risco."	RE 1.162.672	Min. Dias Toffoli	4/9/2023	4.876
1.031	"I – A demarcação consiste em procedimento declaratório do direito originário territorial à posse das terras ocupadas tradicionalmente por comunidade indígena; II – A posse tradicional indígena é distinta da posse civil, consistindo na ocupação das terras habitadas em caráter permanente pelos indígenas, nas utilizadas para suas atividades produtivas, nas imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e nas necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições, nos termos do § 1º do artigo 231 do texto constitucional; III – A proteção constitucional aos direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam independe da existência de um marco temporal em 5 de outubro de 1988 ou da configuração do renitente esbulho, como conflito físico ou controvérsia judicial persistente à data da promulgação da Constituição; IV – Existindo ocupação tradicional indígena ou renitente esbulho contemporâneo à promulgação da Constituição Federal, aplica-se o regime indenizatório relativo às benfeitorias úteis e necessárias, previsto no § 6º do art. 231 da CF/88; V – Ausente ocupação tradicional indígena ao tempo da promulgação da Constituição Federal ou renitente esbulho na data da promulgação da Constituição, são válidos e eficazes, produzindo todos os seus efeitos, os atos e negócios jurídicos perfeitos e a coisa julgada relativos a justo título ou posse de boa-fé das terras de ocupação tradicional indígena, assistindo ao particular direito à justa e prévia indenização das benfeitorias necessárias e úteis, pela União; e, quando inviável o reassentamento dos particulares, caberá a eles indenização pela União (com direito de regresso em face do ente federativo que titulou a área) correspondente ao valor da terra nua, paga em dinheiro ou em títulos da dívida agrária, se for do interesse do beneficiário, e processada em autos apartados do procedimento de demarcação, com pagamento imediato da parte incontroversa, garantido o direito de retenção até o pagamento do valor incontroverso, permitidos a autocomposição e o regime do § 6º do art. 37 da CF; *(continua)*	RE 1.017.365	Min. Edson Fachin	21/9/2023	63

Tema	Tese	Processo paradigma	Relator(a) atual	Data de julgamento	Processos sobrestados
1.031	*(continuação)* VI – Descabe indenização em casos já pacificados, decorrentes de terras indígenas já reconhecidas e declaradas em procedimento demarcatório, ressalvados os casos judicializados e em andamento; VII – É dever da União efetivar o procedimento demarcatório das terras indígenas, sendo admitida a formação de áreas reservadas somente diante da absoluta impossibilidade de concretização da ordem constitucional de demarcação, devendo ser ouvida, em todo caso, a comunidade indígena, buscando-se, se necessário, a autocomposição entre os respectivos entes federativos para a identificação das terras necessárias à formação das áreas reservadas, tendo sempre em vista a busca do interesse público e a paz social, bem como a proporcional compensação às comunidades indígenas (art. 16.4 da Convenção 169 OIT); VIII – A instauração de procedimento de redimensionamento de terra indígena não é vedada em caso de descumprimento dos elementos contidos no artigo 231 da Constituição da República, por meio de pedido de revisão do procedimento demarcatório apresentado até o prazo de cinco anos da demarcação anterior, sendo necessário comprovar grave e insanável erro na condução do procedimento administrativo ou na definição dos limites da terra indígena, ressalvadas as ações judiciais em curso e os pedidos de revisão já instaurados até a data de conclusão deste julgamento; IX – O laudo antropológico realizado nos termos do Decreto nº 1.775/1996 é um dos elementos fundamentais para a demonstração da tradicionalidade da ocupação de comunidade indígena determinada, de acordo com seus usos, costumes e tradições, na forma do instrumento normativo citado; X – As terras de ocupação tradicional indígena são de posse permanente da comunidade, cabendo aos indígenas o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e lagos nelas existentes; XI – As terras de ocupação tradicional indígena, na qualidade de terras públicas, são inalienáveis, indisponíveis e os direitos sobre elas imprescritíveis; XII – A ocupação tradicional das terras indígenas é compatível com a tutela constitucional do meio ambiente, sendo assegurado o exercício das atividades tradicionais dos povos indígenas; XIII – Os povos indígenas possuem capacidade civil e postulatória, sendo partes legítimas nos processos em que discutidos seus interesses, sem prejuízo, nos termos da lei, da legitimidade concorrente da FUNAI e da intervenção do Ministério Público como fiscal da lei."	RE 1.017.365	Min. Edson Fachin	21/9/2023	63
1.032	"O candidato estrangeiro tem direito líquido e certo à nomeação em concurso público para provimento de cargos de professor, técnico e cientista em universidades e instituições de pesquisa científica e tecnológica federais, nos termos do art. 207, § 1º, da Constituição Federal, salvo se a restrição da nacionalidade estiver expressa no edital do certame com o exclusivo objetivo de preservar o interesse público e desde que, sem prejuízo de controle judicial, devidamente justificada."	RE 1.177.699	Min. Edson Fachin	27/3/2023	5

Tema	Tese	Processo paradigma	Relator(a) atual	Data de julgamento	Processos sobrestados
1.043	"É constitucional a utilização da colaboração premiada, nos termos da Lei 12.850/2013, no âmbito civil, em ação civil pública por ato de improbidade administrativa movida pelo Ministério Público, observando-se as seguintes diretrizes: (1) Realizado o acordo de colaboração premiada, serão remetidos ao juiz, para análise, o respectivo termo, as declarações do colaborador e cópia da investigação, devendo o juiz ouvir sigilosamente o colaborador, acompanhado de seu defensor, oportunidade em que analisará os seguintes aspectos na homologação: regularidade, legalidade e voluntariedade da manifestação de vontade, especialmente nos casos em que o colaborador está ou esteve sob efeito de medidas cautelares, nos termos dos §§ 6º e 7º do artigo 4º da referida Lei 12.850/2013; (2) As declarações do agente colaborador, desacompanhadas de outros elementos de prova, são insuficientes para o início da ação civil por ato de improbidade; (3) A obrigação de ressarcimento do dano causado ao erário pelo agente colaborador deve ser integral, não podendo ser objeto de transação ou acordo, sendo válida a negociação em torno do modo e das condições para a indenização; (4) O acordo de colaboração deve ser celebrado pelo Ministério Público, com a interveniência da pessoa jurídica interessada e devidamente homologado pela autoridade judicial; (5) Os acordos já firmados somente pelo Ministério Público ficam preservados até a data deste julgamento, desde que haja previsão de total ressarcimento do dano, tenham sido devidamente homologados em Juízo e regularmente cumpridos pelo beneficiado."	ARE 1.175.650	Min. Alexandre de Moraes	3/7/2023	141
1.051	"É inconstitucional lei municipal que estabelece a obrigação da implantação, nos *shopping centers*, de ambulatório médico ou serviço de pronto-socorro equipado para o atendimento de emergência."	RE 833.291	Min. Dias Toffoli	4/12/2023	17
1.053	"Após a promulgação da EC nº 66/2010, a separação judicial não é mais requisito para o divórcio nem subsiste como figura autônoma no ordenamento jurídico. Sem prejuízo, preserva-se o estado civil das pessoas que já estão separadas, por decisão judicial ou escritura pública, por se tratar de ato jurídico perfeito (art. 5º, XXXVI, da CF)."	RE 1.167.478	Min. Luiz Fux	8/11/2023	1
1.054	"O Conselho Federal e os Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil não estão obrigados a prestar contas ao Tribunal de Contas da União nem a qualquer outra entidade externa."	RE 1.182.189	Min. Edson Fachin	25/4/2023	Não informado
1.056	"É constitucional formal e materialmente lei municipal que proíbe a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos produtores de estampidos."	RE 1.210.727	Min. Luiz Fux	9/5/2023	2
1.084	"É constitucional a lei municipal que delega ao Poder Executivo a avaliação individualizada, para fins de cobrança do IPTU, de imóvel novo não previsto na Planta Genérica de Valores, desde que fixados em lei os critérios para a avaliação técnica e assegurado ao contribuinte o direito ao contraditório [...]."	ARE 1.245.097	Min. Luís Roberto Barroso	5/6/2023	212
1.128	"É inconstitucional dispositivo de Constituição estadual que permite transposição, absorção ou aproveitamento de empregado público no quadro estatutário da Administração Pública estadual sem prévia aprovação em concurso público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal."	RE 1.232.885	Min. Nunes Marques	13/4/2023	Não informado
1.132	"I – É constitucional a aplicação do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, instituído pela Lei 12.994/2014, aos servidores estatutários dos entes subnacionais, em consonância com o art. 198, § 5º, da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 63/2010 e 120/2022, cabendo à União arcar com os ônus da diferença entre o piso nacional e a legislação do ente municipal; II – Até o advento da Lei 9.646/2022, a expressão 'piso salarial' para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias corresponde à remuneração mínima, considerada, nos termos do art. 3º, inciso XIX, da Lei 8.629/2014, somente a soma do vencimento do cargo e da gratificação por avanço de competências [...]."	RE 1.279.765	Min. Alexandre de Moraes	27/4/2023	874

Tema	Tese	Processo paradigma	Relator(a) atual	Data de julgamento	Processos sobrestados
1.143	"1. A Justiça Comum é competente para julgar ação ajuizada por servidor celetista contra o Poder Público, em que se pleiteia parcela de natureza administrativa [...]."	RE 1.288.440	Min. Luís Roberto Barroso	3/7/2023	13
1.170	Tese não fixada.	RE 1.317.982	Min. Nunes Marques	12/12/2023	1.925
1.190	"A suspensão dos direitos políticos prevista no artigo 15, III, da Constituição Federal ('condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos') não impede a nomeação e posse de candidato aprovado em concurso público, desde que não incompatível com a infração penal praticada, em respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho (CF, art. 1º, III e IV) e do dever do Estado em proporcionar as condições necessárias para a harmônica integração social do condenado, objetivo principal da execução penal, nos termos do artigo 1º da LEP (Lei nº 7.210/84). O início do efetivo exercício do cargo ficará condicionado ao regime da pena ou à decisão judicial do juízo de execuções, que analisará a compatibilidade de horários."	RE 1.282.553	Min. Alexandre de Moraes	4/10/2023	3
1.200	"1) A perda da graduação da praça pode ser declarada como efeito secundário da sentença condenatória pela prática de crime militar ou comum, nos termos do art. 102 do Código Penal Militar e do art. 92, I, 'b', do Código Penal, respectivamente. 2) Nos termos do artigo 125, § 4º, da Constituição Federal, o Tribunal de Justiça Militar, onde houver, ou o Tribunal de Justiça são competentes para decidir, em processo autônomo decorrente de representação do Ministério Público, sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das praças que teve contra si uma sentença condenatória, independentemente da natureza do crime por ele cometido."	ARE 1.320.744	Min. Alexandre de Moraes	26/6/2023	6
1.224	"É constitucional o reajuste de proventos e pensões concedidos a servidores públicos federais e seus dependentes não beneficiados pela garantia de paridade de revisão pelo mesmo índice de reajuste do regime geral de previdência social (RGPS), previsto em normativo do Ministério da Previdência Social, no período anterior à Lei 11.784/2008."	RE 1.372.723	Min. Dias Toffoli	2/10/2023	Não informado
504	Tese não fixada.	RE 593.544	Min. Luís Roberto Barroso	19/12/2023	46
580	Tese não fixada.	RE 702.362	Min. Luiz Fux	19/12/2023	14
1.184	Tese não fixada.	RE 1.355.208	Min. Cármen Lúcia	19/12/2023	11.248
1.287	Tese não fixada.	ARE 1.436.197	Min. Luiz Fux	19/12/2023	Não informado
1.246	"O art. 268 do Código Penal veicula norma penal em branco que pode ser complementada por atos normativos infralegais editados pelos entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), respeitadas as respectivas esferas de atuação, sem que isso implique ofensa à competência privativa da União para legislar sobre direito penal (CF, art. 22, I)."	ARE 1.418.846	Ministra Presidente	25/3/2023	Não informado
1.247	"As modificações promovidas pelos Decretos 9.101/2017 e 9.112/2017, ao minorarem os coeficientes de redução das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a importação e comercialização de combustíveis, ainda que nos limites autorizados por lei, implicaram verdadeira majoração indireta da carga tributária e devem observar a regra da anterioridade nonagesimal, prevista no art. 195, § 6º, da Constituição Federal."	RE 1.390.517	Ministro Presidente	13/4/2023	Não informado
1.254	Somente os servidores públicos civis detentores de cargo efetivo (art. 40, CF, na redação dada pela EC 20/98) são vinculados ao regime próprio de previdência social, a excluir os estáveis nos termos do art. 19 do ADCT e os demais servidores admitidos sem concurso público."	RE 1.426.306	Ministra Presidente	13/6/2023	2

Tema	Tese	Processo paradigma	Relator(a) atual	Data de julgamento	Processos sobrestados
1.256	"1. É inconstitucional o emprego de verbas do FUNDEF/FUNDEB para pagamento de honorários advocatícios contratuais. 2. É possível utilização dos juros de mora inseridos na condenação relativa a repasses de verba do FUNDEF, para pagamento de honorários advocatícios contratuais."	RE 1.428.399	Ministra Presidente	17/6/2023	Não informado
1.262	"Não se mostra admissível a restituição administrativa do indébito reconhecido na via judicial, sendo indispensável a observância do regime constitucional de precatórios, nos termos do art. 100 da Constituição Federal."	RE 1.420.691	Ministra Presidente	22/8/2023	Não informado
1.268	"É imprescritível a pretensão de ressarcimento ao erário decorrente da exploração irregular do patrimônio mineral da União, porquanto indissociável do dano ambiental causado."	RE 1.427.694	Ministra Presidente	2/9/2023	Não informado
1.279	"Em vista da modulação de efeitos no RE 574.706/PR, não se viabiliza o pedido de repetição do indébito ou de compensação do tributo declarado inconstitucional, se o fato gerador do tributo ocorreu antes do marco temporal fixado pelo Supremo Tribunal Federal, ressalvadas as ações judiciais e os procedimentos administrativos protocolados até 15.3.2017."	RE 1.452.421	Ministra Presidente	23/9/2023	Não informado
1.284	"A cobrança do ICMS-DIFAL de empresas optantes do Simples Nacional deve ter fundamento em lei estadual em sentido estrito."	ARE 1.460.254	Ministro Presidente	21/11/2023	Não informado

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Conselho Nacional de Justiça. Dados extraídos em 4/1/2024.

1.4.3 Revisão do reconhecimento de RG

Nos termos do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, com redação dada pela Emenda Regimental nº 54/2020, o relator pode propor a revisão do reconhecimento da repercussão geral.

> "O relator poderá propor, por meio eletrônico, a revisão do reconhecimento da repercussão geral quando o mérito do tema ainda não tiver sido julgado." Art. 323-B do RISTF (na redação dada pela Emenda Regimental 54, de 1º de julho de 2020).

Em 2023, a Corte reanalisou dois temas de RG.

Tabela 16 – Temas reanalisados em 2023

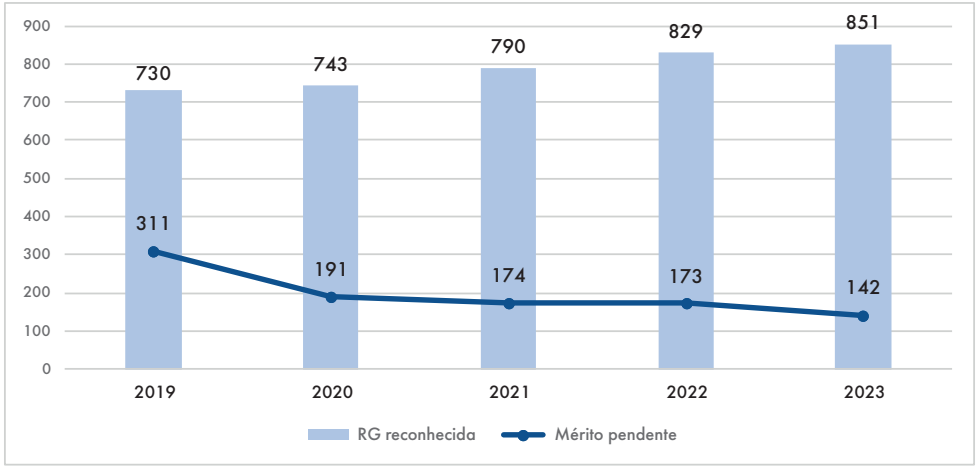
Tema	Tese	Processo paradigma	Relator atual	Data de julgamento	Processos sobrestados
352	"É infraconstitucional, a ela se aplicando os efeitos da ausência de repercussão geral, a controvérsia relativa ao momento da ocorrência do fato gerador de direitos *antidumping* em contratos de importação."	RE 632.250	Min. Luís Roberto Barroso	2/9/2023	28
1.159	Tema: Concessão do Auxílio Emergencial Pecuniário para pescadores profissionais artesanais, após a perda de eficácia da Medida Provisória 908/2019, com base no preenchimento dos requisitos legais à época em que vigente referido ato normativo. (Tese não fixada)	RE 1.321.219	Min. Dias Toffoli	27/11/2023	Não informado

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Conselho Nacional de Justiça. Dados extraídos em 4/1/2024.

1.4.4 Temas de repercussão geral pendentes de julgamento

Em 31/12/2023, o STF registrou 142 temas com repercussão geral reconhecida, pendentes de julgamento, que representam 16,7% do total de temas de RG.

Gráfico 24 – Quantitativo de temas pendentes de julgamento: série histórica



Fonte: Relatórios de Atividades de 2019 a 2022 e Corte Aberta em 1º/1/2024.



2

Ataques do 8 de janeiro, reconstrução e democracia

2.1 Os ataques antidemocráticos

O dia 8 de janeiro de 2023 se insere na história do Brasil como o "Dia da Infâmia". Esse domingo assinala, na memória da sociedade brasileira, a torpeza das agressões às instituições da República e aos valores da Constituição por vândalos que, criminosamente, invadiram as instalações dos três pilares da democracia: Congresso Nacional, Palácio do Planalto e Suprema Corte.[12]

O prédio histórico do Supremo, o último a ser atacado, foi o que mais sofreu com a ação dos criminosos. Além da área externa, três pavimentos da Corte foram atingidos, a começar pelo térreo, onde estão o *Hall* dos Bustos, o Plenário e o Salão Branco. Bustos de figuras históricas do Brasil e obras de arte foram vandalizados. O Plenário teve toda a sua estrutura comprometida, cadeiras arrancadas, carpete inundado, bancadas quebradas, inclusive sistemas eletrônicos de áudio e de vídeo danificados.







8/1/2023 – Vândalos invadem prédio histórico do STF. Imagens: reprodução de câmeras de segurança

Na sequência, os vândalos tomaram os andares onde ficam o Salão Nobre, a Presidência e as áreas administrativas. Fiação elétrica, móveis, vidros, computadores, portas, equipamentos fotográficos, tudo foi alvo da brutalidade dos invasores.

A violência dos atos do dia 8 de janeiro, o ódio e a incivilidade provocaram a depredação brutal do patrimônio público e a destruição de obras de arte de valor inestimável, além de destroçarem símbolos tradicionais da nossa história democrática. A sede do Supremo Tribunal foi completamente devastada.

Tal depredação não foi um fato isolado. O "Dia da Infâmia" foi precedido de anos de ataques às instituições, ofensas, ameaças de naturezas diversas e disseminação do ódio e de mentiras. Tudo isso resultou na grave tentativa de golpe de Estado e de abolição violenta

[12] Ver o *Relatório da Gestão 2022-2023 do STF*.

do regime democrático do dia 8 de janeiro. Trata-se, sem dúvida, do maior atentado ao coração dos poderes institucionais do país desde a edição da Constituição de 1988.



8/1/2023 – Prédio do STF é alvo de atos antidemocráticos. Foto: Marcelo Camargo/Agência Brasil

2.2 As respostas

2.2.1 Resposta institucional

Em manifestação de repúdio, a cúpula do Poder Judiciário externou indignação contra os ataques antidemocráticos. Assinaram o documento a Ministra Rosa Weber, então Presidente do STF, o Ministro Alexandre de Moraes, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, a Ministra Maria Thereza de Assis Moura, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, o Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, e o Ministro general de Exército Lúcio Mário de Barros Góes, Presidente do Superior Tribunal Militar.

Na noite do dia 8 de janeiro, a Ministra Rosa Weber foi ao prédio do STF, acompanhada dos Ministros Luís Roberto Barroso e Dias Toffoli e do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva.



8/1/2023 - Presidente Rosa Weber e Ministros Luís Roberto Barroso e Dias Toffoli, no STF, no dia dos ataques. Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF

Na manhã do dia seguinte, no Palácio do Planalto, Ministros do STF reuniram-se com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o Presidente da Câmara dos Deputados e outras autoridades. À noite, no mesmo local, foi realizada reunião que contou com a presença de governadores. Logo após o encontro, em um gesto simbólico de união entre os Poderes e de defesa da democracia, atravessaram a Praça dos Três Poderes a pé. Também acompanharam a visita os Ministros Ricardo Lewandowski, Dias Toffoli, Luís Roberto Barroso e Alexandre de Moraes.



9/1/2023 - No Palácio do Planalto, Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva; Presidente do Senado em exercício, Veneziano Vital do Rêgo; Presidente do STF, Rosa Weber; Ministros da Corte Luís Roberto Barroso, Ricardo Lewandowski e Dias Toffoli; governadores; e outras autoridades. Foto: Fabio Rodrigues-Pozzebom/Agência Brasil



9/1/2023 – Presidente Lula, Presidente Rosa Weber e Ministros, na sede do Tribunal. Foto: Ricardo Stuckert/PR

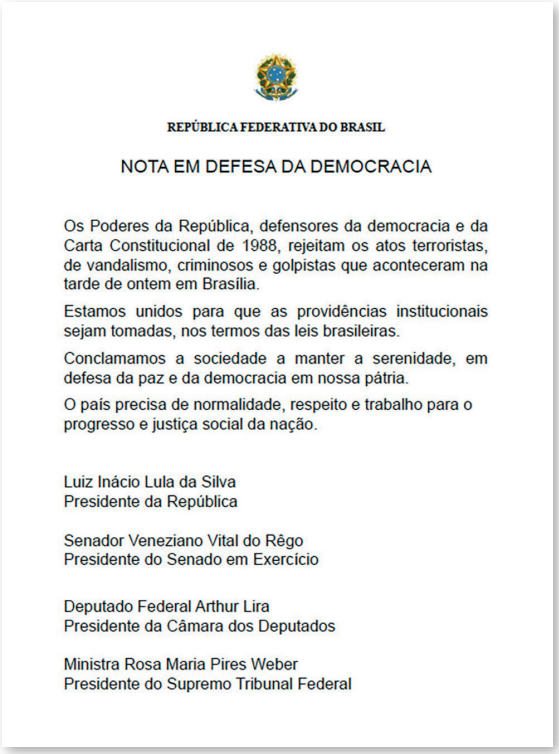


9/1/2023 – No Plenário do STF, Presidente e Vice-Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva e Geraldo Alckmin; Presidente do STF, Rosa Weber; e Ministros da Corte Luís Roberto Barroso, Ricardo Lewandowski e Dias Toffoli. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF

Neste mesmo dia, a Presidente do STF, Ministra Rosa Weber, convocou inédita sessão extraordinária permanente, na modalidade virtual, para atender, durante todo o recesso forense, eventuais intercorrências decorrentes das investigações iniciadas, a evidenciar que o Tribunal estava de prontidão no pleno exercício da atividade jurisdicional e na defesa intransigente da democracia.

Ainda no dia 9 de janeiro, o edifício-sede passou por perícia técnica da Polícia Federal. O procedimento foi realizado por aproximadamente 50 peritos e papiloscopistas da Polícia Federal, que coletaram digitais, materiais genéticos, pegadas e outros itens que ajudaram a identificar os responsáveis pelos atos de vandalismo e sua forma de atuação.

Os representantes dos Três Poderes da República se uniram em defesa da democracia e conclamaram a sociedade à atuação serena pela paz em direção ao progresso e à justiça social. Na "Nota em Defesa da Democracia", emitida em 9 de janeiro, os Presidentes da República, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal rejeitaram "os atos terroristas, de vandalismo, criminosos e golpistas" e ressaltaram a união entre os Poderes, para a tomada de providências institucionais, nos termos das leis brasileiras.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NOTA EM DEFESA DA DEMOCRACIA

Os Poderes da República, defensores da democracia e da Carta Constitucional de 1988, rejeitam os atos terroristas, de vandalismo, criminosos e golpistas que aconteceram na tarde de ontem em Brasília.

Estamos unidos para que as providências institucionais sejam tomadas, nos termos das leis brasileiras.

Conclamamos a sociedade a manter a serenidade, em defesa da paz e da democracia em nossa pátria.

O país precisa de normalidade, respeito e trabalho para o progresso e justiça social da nação.

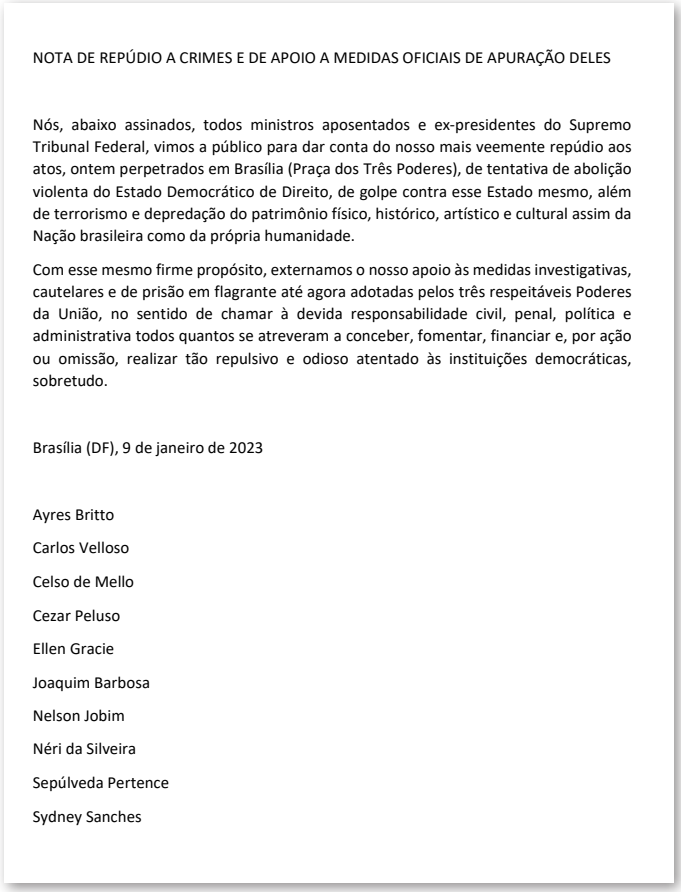
Luiz Inácio Lula da Silva
Presidente da República

Senador Veneziano Vital do Rêgo
Presidente do Senado em Exercício

Deputado Federal Arthur Lira
Presidente da Câmara dos Deputados

Ministra Rosa Maria Pires Weber
Presidente do Supremo Tribunal Federal

Dez ex-Presidentes do Supremo Tribunal Federal emitiram nota conjunta em repúdio ao terrorismo, depredação do patrimônio público e tentativa de abolição do Estado Democrático de Direito, bem como em apoio às medidas investigativas e às prisões em flagrante adotadas.



NOTA DE REPÚDIO A CRIMES E DE APOIO A MEDIDAS OFICIAIS DE APURAÇÃO DELES

Nós, abaixo assinados, todos ministros aposentados e ex-presidentes do Supremo Tribunal Federal, vimos a público para dar conta do nosso mais veemente repúdio aos atos, ontem perpetrados em Brasília (Praça dos Três Poderes), de tentativa de abolição violenta do Estado Democrático de Direito, de golpe contra esse Estado mesmo, além de terrorismo e depredação do patrimônio físico, histórico, artístico e cultural assim da Nação brasileira como da própria humanidade.

Com esse mesmo firme propósito, externamos o nosso apoio às medidas investigativas, cautelares e de prisão em flagrante até agora adotadas pelos três respeitáveis Poderes da União, no sentido de chamar à devida responsabilidade civil, penal, política e administrativa todos quantos se atreveram a conceber, fomentar, financiar e, por ação ou omissão, realizar tão repulsivo e odioso atentado às instituições democráticas, sobretudo.

Brasília (DF), 9 de janeiro de 2023

Ayres Britto

Carlos Velloso

Celso de Mello

Cezar Peluso

Ellen Gracie

Joaquim Barbosa

Nelson Jobim

Néri da Silveira

Sepúlveda Pertence

Sydney Sanches

Representantes e instituições de vários setores da sociedade prestaram solidariedade à Suprema Corte, incluindo universidades, empresas privadas, tribunais, câmaras municipais e associações de classe, parlamentares e corpos diplomáticos de países estrangeiros.

Integrantes de cortes estrangeiras também se manifestaram, como o Conselho dos Presidentes da Conferência das Jurisdições Constitucionais dos Países de Língua Portuguesa (CJCPLP), o Conselho Constitucional da França e o Tribunal Constitucional de Portugal.



12/1/2023 – O Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, esteve na Corte, ocasião em que ouviu relatos sobre o planejamento da reconstrução do edifício-sede. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



18/1/2023 – O Embaixador da União Europeia no Brasil, Ignacio Ybáñez, esteve no Tribunal para prestar solidariedade à Ministra Rosa Weber. Foto: Carlos Moura/SCO/STF



13/1/2023 – Ministro da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, entrega à Presidente Rosa Weber a réplica da Constituição Federal de 1988, que havia sido levada do Supremo durante a invasão. Estiveram presentes também a Ministra Cármen Lúcia e o Diretor da Polícia Federal, Andrei Passos Rodrigues. Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF

2.2.2 Reconstrução

Reconstrução do prédio histórico

Apesar da extensão dos estragos, todos os espaços depredados foram reconstituídos em tempo recorde. O Plenário do Supremo ficou pronto para a abertura do Ano Judiciário em 1º de fevereiro de 2023.

O Gabinete Extraordinário, incumbido da tarefa de reconstrução do STF e composto de representantes das mais diversas áreas do Tribunal, funcionou diariamente durante o recesso, até a entrega do Plenário em 1º de fevereiro.

Os trabalhos de recuperação do Plenário do Supremo se iniciaram na tarde do dia 11 de janeiro, logo após a conclusão da perícia técnica feita pela Polícia Federal. Equipes de limpeza, arquitetura, conservação e restauração, entre outras, atuaram incansavelmente. Em cerca de 20 dias de trabalho, as equipes conseguiram recuperar o Plenário e também as demais áreas térreas – *Hall* dos Bustos e Salão Branco.

Seguem os principais números do projeto de reconstrução do Plenário.

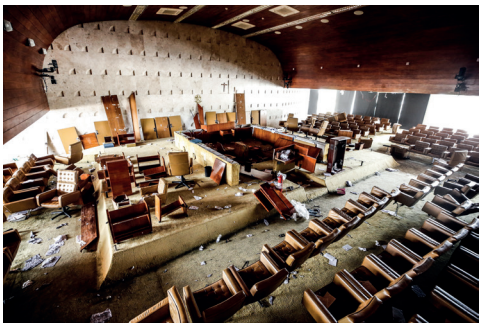
Projeto Reconstituição do Plenário

Norte da Gestão	Tema estratégico	Objetivo
Proteção jurisdicional da Constituição e da integridade do regime democrático	Prestação jurisdicional	Plenário do STF e áreas afins reconstituídas para a sessão solene de abertura do Ano Judiciário em 1º/2/2023

Números

Gabinete extraordinário com representantes de **23** unidades	**15** reuniões presenciais	**25** dias corridos
Mais de **50** itens gerenciados	Mais de **250** horas de trabalho	Mais de **110** servidores de **23** unidades diferentes
Mais de **250** colaboradores e terceirizados	**16** processos administrativos para contratações/aquisições emergenciais	**4** parcerias firmadas: CNJ, Câmara, CJF, STJ

Plenário



11/1/2023 – Plenário destruído após os ataques antidemocráticos. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



Fevereiro de 2023 – Plenário reconstituído. Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF

Área externa



9/1/2023 – Área externa vandalizada após os ataques antidemocráticos. Foto: Carlos Moura/SCO/STF



Fevereiro de 2023 – Área externa recuperada. Foto: Carlos Moura/SCO/STF

Hall dos Bustos



11/1/2023 – *Hall* dos Bustos destruído após os ataques antidemocráticos. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



Fevereiro de 2023 – *Hall* dos Bustos reconstituído. Foto: Nelson Jr./SCO/STF

Salão Branco



9/1/2023 – Salão Branco destruído após os ataques antidemocráticos. Foto: Carlos Moura/SCO/STF



Fevereiro de 2023 – Salão Branco reconstituído. Foto: Nelson Jr./SCO/STF

Sessão solene de abertura do Ano Judiciário

O STF reconstruiu o edifício-sede em apenas 24 dias, para garantir a regular realização da abertura do Ano Judiciário em 1º de fevereiro. A sessão solene de abertura do Ano Judiciário de 2023 foi marcada pela sua realização no Plenário totalmente reconstituído após os atos de vandalismo.



1º/2/2023 – Sessão solene de abertura do Ano Judiciário de 2023. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF

Na ocasião, a Presidente Rosa Weber reforçou o repúdio à invasão criminosa ocorrida no dia 8 de janeiro e afirmou que, "no solo sagrado" do STF, o regime democrático permanece inabalado. Os chefes de Poderes e representantes do Ministério Público, da advocacia e da magistratura destacaram a importância da realização do evento no local. Em seu

discurso, o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, ressaltou que, do Plenário do STF, contra o qual se voltou o mais concentrado ódio dos agressores, partiram decisões corajosas e necessárias para enfrentar e deter o retrocesso, o negacionismo e a violência política.

O Presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco (PSD–MG), afirmou que a sessão de abertura do Ano Judiciário, realizada no Plenário menos de um mês após ataques criminosos que o destruíram, é a expressão da vitalidade do Estado Democrático de Direito.

Já o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Beto Simonetti, leu o manifesto assinado por diversas entidades, em que se exalta o fortalecimento do regime democrático.

O Procurador-Geral da República, Augusto Aras, destacou o simbolismo da sessão no Plenário, o que para ele é um momento propício para se refletir sobre a defesa da democracia conquistada "a duras penas", com respeito às regras do jogo, ao voto popular e às diferenças de opinião.

> "As instalações físicas de um Tribunal podem até ser destruídas, mas a elas sobrepaira – e se mantém incólume – a instituição Poder Judiciário em seu elevado mister de dizer e tornar efetivo o Direito, viabilizando a vida em sociedade, realizando o valor Justiça."
>
> Ministra Rosa Weber em discurso na abertura do Ano Judiciário.

O dia 1º de fevereiro reservou, ainda, um momento simbólico: cerca de mil servidores, colaboradores e estagiários do STF abraçaram o edifício-sede do Supremo. Além da Presidente da Corte, Ministra Rosa Weber, participaram do ato a Ministra Cármen Lúcia e os Ministros Gilmar Mendes, Luís Roberto Barroso, Edson Fachin, Alexandre de Moraes, Nunes Marques e André Mendonça.

Restauração do acervo histórico e artístico

Um aspecto particularmente triste no episódio do dia 8 de janeiro foi a vandalização do acervo histórico e artístico da Corte. Peças e obras de arte, objetos e documentos históricos – esculturas, quadros, fotografias, documentos, mobiliário, presentes de chefes de Estado estrangeiros – também foram alvo da brutalidade dos ataques. Essas relíquias fazem parte da memória institucional do Tribunal e da própria sociedade brasileira, carregando valores culturais do povo brasileiro.

A equipe de restauradores do Supremo realizou um trabalho excepcional de restauração das peças, muitas deterioradas pela exposição à água e ao pó dos extintores de incêndio. A cooperação institucional de profissionais da Câmara dos Deputados e do Conselho de Justiça Federal também foi imprescindível nos trabalhos de restauração.

Dos 149 itens passíveis de restauração, 122 foram restaurados até dezembro de 2023, entre eles 10 bustos em bronze de figuras da História do Brasil, 2 brasões da República,

5 quadros, a escultura em bronze "A Justiça", de Alfredo Ceschiatti, a galeria de fotografias dos Ministros Presidentes e o crucifixo em bronze do Plenário, também de Ceschiatti, em parceria com o artista plástico Werner. Tiveram perda total 31 itens, como cadeiras, bases dos bustos e vasos. Uma bandeira do Brasil não foi localizada.











Fotos: Nelson Jr./SCO/STF

Conclusão da reconstrução

No aniversário de um mês do vilipêndio às instalações dos três Poderes da República, a Ministra Rosa Weber reforçou o fracasso dos ataques antidemocráticos. Em seu pronunciamento, destacou que, "longe de enfraquecer a nossa democracia constitucional, veio a conferir, mercê da solidariedade imediata de todos, maior intensidade ao convívio necessariamente harmonioso, exigência do próprio texto constitucional, entre os Poderes que compõem o Estado brasileiro".

Entre março e abril, foi concluída a reconstrução do segundo e do terceiro andares, incluído o Gabinete da Presidência. Após 100 dias, a Ministra Rosa Weber anunciou o fim das obras e agradeceu aos 400 servidores públicos e profissionais de empresas nelas envolvidos:

"Marcamos o encerramento dos trabalhos de reconstituição, graças ao trabalho incansável do nosso corpo funcional, constituído por servidores e colaboradores que não só amam essa instituição como amam nossa democracia constitucional", disse a Ministra Rosa Weber, ao destacar que determinou o registro, em portaria, do reconhecimento pelos serviços prestados.

Salão Nobre



10/1/2023 – Salão Nobre destruído após os ataques antidemocráticos. Foto: Carlos Moura/SCO/STF

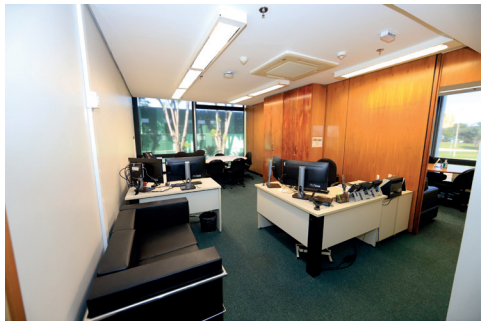


Abril de 2023 – Salão Nobre reconstituído. Foto: Nelson Jr./SCO/STF

Área administrativa



11/1/2023 – Área administrativa destruída após os ataques antidemocráticos. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



Abril de 2023 – Área administrativa reconstituída. Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF

Presidência



11/1/2023 - Sala de audiências da Presidência destruída após os ataques antidemocráticos. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



Março de 2023 - Sala de audiências da Presidência reconstituída. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF

2.2.3 Responsabilização

A tentativa de golpe de Estado e de abolição violenta do Estado Democrático de Direito, a depredação do patrimônio público e os demais delitos praticados estão sendo punidos na forma da lei.

No próprio 8 de janeiro, 243 pessoas foram presas em flagrante dentro dos prédios públicos e na Praça dos Três Poderes. No dia, o Ministro Alexandre de Moraes decretou diversas medidas cautelares voltadas a identificar e localizar as pessoas envolvidas nos atos.[13]

Em 9 de janeiro, 1.929 pessoas foram conduzidas à Academia Nacional de Polícia, das quais 1.153 permaneceram presas em flagrante. De 11 a 17 de janeiro, foram realizadas 1.397 audiências de custódia. Dos 1.397 presos, 459 receberam liberdade provisória e 938 flagrantes foram convertidos em prisão preventiva.

A pedido da Procuradoria-Geral da República, foram instaurados quatro inquéritos para apuração das condutas omissivas e comissivas praticadas no dia 8, os Inquéritos 4.920, 4.921, 4.922 e 4.923, para investigação, respectivamente, dos financiadores e partícipes por auxílio material, dos autores intelectuais e partícipes por instigação, dos executores, e das autoridades estatais responsáveis por omissão imprópria.

No ano, o Plenário do STF recebeu 1.345 denúncias e condenou 30 réus. Os dados gerais da atuação do Ministro Relator Alexandre de Moraes ao longo de 2023 encontram-se resumidos a seguir.

[13] Relatório do Gabinete do Ministro Alexandre de Moraes. *Principais atividades relacionadas ao 8 de janeiro*. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/Relatorio8dejaneiro1ano.pdf.

Dados gerais[14]

- 6.204 decisões proferidas
- 1.397 custódias realizadas
- 1.397 exames de corpo de delito realizados
- 1.397 flagrantes examinados
- 1.345 denúncias recebidas
- 232 audiências de instrução
- 719 oitivas de testemunhas de acusação
- 386 oitivas de testemunhas de defesa
- 232 interrogatórios
- 255 decisões autorizando busca e apreensão em mais de 400 endereços
- 350 decisões de quebra de sigilo bancário/telemático
- 81 novas prisões preventivas decretadas
- 660 decisões de renovação de prisões preventivas
- 1.469 decisões de liberdade provisória mediante a imposição de medidas cautelares
- 30 réus condenados pelos crimes mais graves
- 38 acordos de não persecução penal homologados

2.3 Memória e fortalecimento da democracia

O dia 8 de janeiro de 2023 marcou tristemente a história desta Suprema Corte e da sociedade brasileira, mas não foi capaz de abalar a estabilidade democrática no país. A grave tentativa de abolição do regime democrático foi vigorosamente repudiada pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e pela cidadania. Ao longo do ano, o Tribunal buscou reavivar o atentado aos Poderes e à democracia brasileira para que episódios dessa natureza nunca se repitam no país.

Já em 17 de janeiro, foi lançada a campanha **#**democracia**inabalada**, em todos os espaços da comunicação institucional do STF – portal, intranet, redes sociais, TV e Rádio Justiça –, com o intuito de chamar a atenção da sociedade para o triste episódio e destacar que a democracia e a Suprema Corte saíram fortalecidas. Um filme da campanha foi produzido especialmente para ser exibido no dia da abertura do Ano Judiciário de 2023. Ele mostrou momentos da reconstrução do Plenário, com cenas da destruição seguidas por imagens do trabalho de dezenas de servidores e colaboradores que se empenharam na limpeza, reforma e restauração do local.

A fim de documentar o atentado ao patrimônio material e imaterial do Tribunal, foi implementado o projeto *Pontos de Memória*. A ação consiste em exposições de peças

[14] Relatório do Gabinete do Ministro Alexandre de Moraes. *Principais atividades relacionadas ao 8 de janeiro*. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/Relatorio8dejaneiro1ano.pdf.

danificadas, de fragmentos decorrentes da violência e demais vestígios físicos do ataque, instaladas em locais de maior circulação de pessoas, com o objetivo de que esse dia não seja esquecido. A marca deixada pelos vândalos no busto de Rui Barbosa, jurista e patrono dos advogados brasileiros, permanecerá, propositalmente, sem ser restaurada, como símbolo que se inscreve na memória dos cidadãos brasileiros da incapacidade da ignorância em aviltar os valores sagrados da liberdade e da democracia.

Outras iniciativas também foram lançadas com vistas a preservar a memória dos acontecimentos do dia 8 de janeiro, como as cenas da destruição reproduzidas em uma das paredes do Museu do Tribunal, além de livro e de documentário que contam a história dos ataques e seus desdobramentos no âmbito da Suprema Corte.

Durante todo o ano, o STF mobilizou esforços para reconstruir e preservar o patrimônio simbólico do Estado Democrático de Direito. Relembrar o 8 de janeiro é fundamental para a reafirmação do compromisso inegociável com a democracia e com os valores da Constituição de 1988.



Acesse o livro

Assista ao documentário





3

Principais marcos do ano de 2023

JANEIRO

8 de janeiro

O início do ano de 2023 ficou marcado como um dos capítulos mais tristes da história do Brasil, quando, no domingo, 8 de janeiro, as sedes dos três Poderes foram invadidas e vandalizadas. Palácio do Planalto, Senado Federal, Câmara dos Deputados e Supremo Tribunal Federal tiveram suas instalações invadidas e depredadas. O prédio histórico da Suprema Corte foi um dos mais atingidos, em seus três pavimentos, além da área externa.



Plenário do STF destruído após ação violenta dos vândalos. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF

FEVEREIRO

Sessão solene de abertura do Ano Judiciário de 2023 e reconstrução do STF



Após o 8 de janeiro, o Plenário foi reconstruído em cerca de 20 dias, a tempo para a abertura do Ano Judiciário, em 1º de fevereiro de 2023.

Sessão solene de abertura do Ano Judiciário de 2023. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF

"Mesmo que desejassem destruir mil vezes o Supremo Tribunal Federal, subsistiria incólume o sentimento de reverência desta Casa pelo Estado Democrático de Direito, e mil e uma vezes reconstruiríamos seu prédio, como fizemos agora, sem interromper um só instante o exercício da jurisdição, graças à tenacidade dos que respeitam as instituições e amam a democracia," discursou a Ministra Rosa Weber na sessão.

132 anos do STF

Em 28 de fevereiro, o STF completou 132 anos de sua instalação. Com o fim do regime monárquico e o início da era republicana, a Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1891 institui o Supremo Tribunal Federal como órgão de cúpula da Justiça Nacional, em substituição ao Supremo Tribunal de Justiça, Corte do período imperial. A instalação, prevista no Decreto 1º daquele ano, ocorreu em 28 de fevereiro, com a realização da primeira sessão plenária no Solar do Marquês do Lavradio, no Rio de Janeiro, antiga capital do país.

"A história do Supremo Tribunal Federal é uma narrativa de resiliência, e essa resiliência é o melhor antídoto contra qualquer aventura antidemocrática."

Ministra Rosa Weber

MARÇO

Sessão solene: centenário da morte de Rui Barbosa

Em sessão solene realizada no dia 1º de março, o Supremo prestou homenagem à trajetória do jurista, jornalista, advogado e escritor Rui Barbosa, falecido em 1923. O Ministro Edson Fachin, em nome do STF, ressaltou que a nação deve ao jurista o fato de o Tribunal ter sido içado à plenitude de sua autêntica vocação constitucional. "A concepção de Rui Barbosa moldou tanto a República quanto o Supremo como o conhecemos", disse o Ministro Fachin.

Dia Internacional da Mulher: inauguração de espaço no Museu do STF em homenagem às Ministras da Corte



Em 8 de março, foi inaugurado espaço no Museu do STF em homenagem à Ministra Cármen Lúcia e às Ministras aposentadas Rosa Weber e Ellen Gracie. As três são as únicas mulheres a integrarem a Corte desde a sua fundação, há 132 anos. Foto: Nelson Jr./SCO/STF



Aposição de fotografias na galeria de Presidentes

No dia 22 de março, foi realizada a cerimônia de aposição das fotografias da Ministra Cármen Lúcia e dos Ministros Dias Toffoli e Luiz Fux na galeria de Presidentes da Corte. Foto: Nelson Jr./SCO/STF

38ª audiência pública – Marco Civil da Internet

A Suprema Corte realizou, nos dias 28 e 29 março, audiência pública para debater as disposições do Marco Civil da Internet, a responsabilidade dos provedores pelos conteúdos publicados por usuários e as possibilidades de remoção desses conteúdos. Foram ouvidos cerca de 50 expositores. Além dos relatores das ações, Ministros Dias Toffoli e Luiz Fux, participaram da abertura da audiência os Ministros Gilmar Mendes, Luís Roberto Barroso e Alexandre de Moraes.

Processos relacionados: RE 1.037.396 e RE 1.057.258

Relatores: Ministros Dias Toffoli e Luiz Fux

Tema: Responsabilização civil de provedores por conteúdo ilícito gerado por terceiros

Data: 28 e 29 de março de 2023



Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF

ABRIL

Aposentadoria do Ministro Ricardo Lewandowski

Em 30 de março, após 33 anos de magistratura e 17 anos como Ministro do Supremo Tribunal Federal, o Ministro Ricardo Lewandowski anunciou sua aposentadoria a partir do dia 11 de abril.





Fotos: Fellipe Sampaio/SCO/STF

MAIO

Lançamento da robô VitorIA

Em 17 de maio, a Ministra Rosa Weber assinou a Resolução STF nº 800/2023, que autoriza a incorporação da ferramenta VitorIA de Inteligência Artificial (IA) à plataforma STF-Digital. Trata-se de um robô que agrupa processos por similaridade de temas, para identificação de novas controvérsias, de modo a conferir maior celeridade à análise e ao julgamento dos processos.





Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF

JUNHO

Dia do Meio Ambiente e Bosque dos Ministros

Em 7 de junho, a Ministra Rosa Weber e os Ministros Luís Roberto Barroso, André Mendonça e Edson Fachin se reuniram para, num ato simbólico, plantar árvores no Bosque dos Ministros, em frente ao Anexo II do Tribunal, em celebração ao Dia do Meio Ambiente.



Ministros plantam mudas de árvores no Bosque dos Ministros. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF

Dia Nacional da Liberdade de Imprensa

Em 7 de junho, celebrou-se o Dia Nacional da Liberdade de Imprensa.

> "A liberdade de imprensa, nunca é demais repetir, constitui pressuposto basilar da ordem democrática, e o jornalismo independente, livre e profissional é o maior e o melhor aliado no combate à desinformação, ao discurso de ódio e à intolerância."
>
> Ministra Rosa Weber

10 anos do Ministro Luís Roberto Barroso no STF

No dia 26 de junho, o Ministro Luís Roberto Barroso completou 10 anos como integrante do Supremo Tribunal Federal. Em 26 de junho de 2013, Barroso assumiu uma das 11 cadeiras da Corte, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Ayres Britto.



Foto: Carlos Moura/SCO/STF





Fotos: Fellipe Sampaio/SCO/STF

JULHO

Falecimento do Ministro aposentado Sepúlveda Pertence

Em 2 de julho, a Suprema Corte se despediu do Ministro aposentado Sepúlveda Pertence, que integrou o STF no período compreendido entre 1989 e 2007 e presidiu a Corte entre 1995 e 1997. O velório aconteceu no dia 3 de julho, no Salão Branco do Tribunal, e reuniu Ministros atuais e aposentados, familiares, amigos, autoridades dos três Poderes e comunidade jurídica.





Fotos: Nelson Jr./SCO/STF e Antonio Augusto/SCO/STF

AGOSTO

Posse do Ministro Cristiano Zanin

Em sessão solene realizada em 3 de agosto de 2023, no Plenário da Corte, Cristiano Zanin tomou posse como Ministro do Supremo Tribunal Federal.





Fotos: Fellipe Sampaio/SCO/STF

Museu Ministro Sepúlveda Pertence

Em homenagem póstuma ao Ministro José Paulo Sepúlveda Pertence, o Museu do STF passou a ser chamado de Museu Ministro Sepúlveda Pertence. A mudança da nomenclatura do espaço foi oficializada em evento no dia 16 de agosto, após aprovação pelo STF, por unanimidade, em sessão administrativa realizada no dia 2 de agosto.



Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF

SETEMBRO

Aposentadoria da Ministra Rosa Weber

Em 27 de setembro, a Ministra Rosa Weber participou da última sessão plenária do Supremo sob a sua Presidência. O Diário Oficial da União publicou, no dia 29 de setembro, o decreto de aposentadoria, com efeito a partir do dia 30 do mesmo mês. A Ministra aposentou-se após 46 anos de magistratura e quase 12 anos na Corte.





Fotos: Fellipe Sampaio/SCO/STF

Posse na Presidência – Gestão 2023-2025

Em sessão solene realizada no dia 28 de setembro, o Ministro Luís Roberto Barroso se tornou o 50º Ministro a ser empossado na Presidência da Suprema Corte, no período Republicano, em substituição à Ministra Rosa Weber. O Ministro Barroso também assumiu o comando do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Ao lado do Ministro Luiz Edson Fachin, Vice-Presidente, conduzirá ambas as instituições no biênio 2023-2025.

Em seu discurso, o novo Presidente anunciou os principais eixos da sua gestão: conteúdo, comunicação e relacionamento. O eixo conteúdo tem como principais objetivos o aumento da eficiência da Justiça, o avanço nas pautas dos direitos fundamentais e o desenvolvimento econômico, social e sustentável do Brasil. O eixo comunicação visa a melhorar a interlocução com a sociedade, expondo, em linguagem simples, o papel da instituição, explicando didaticamente as decisões, desfazendo incompreensões e mal-entendidos. Por fim, no eixo relacionamento, busca-se aproximar o STF da sociedade. O Judiciário deve ser técnico e imparcial, mas não isolado da sociedade.





Ministros Luís Roberto Barroso e Luiz Edson Fachin assinam, respectivamente, o termo de posse como Presidente e Vice-Presidente do STF e do CNJ. Fotos: Fellipe Sampaio/SCO/STF

A cerimônia contou com a presença de autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. O Hino Nacional foi interpretado pela cantora Maria Bethânia.



Veja a íntegra do discurso do Presidente do STF

OUTUBRO

35 anos da Constituição

Para celebrar o 35º aniversário da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988, o Supremo promoveu uma sessão especial do Plenário. A sessão reuniu, na Suprema Corte, representantes dos três Poderes da República. A mesa foi composta pelos Presidentes do STF, Ministro Luís Roberto Barroso, do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e da Câmara dos Deputados, Deputado Arthur Lira, e pelo Vice-Presidente da República, Geraldo Alckmin. Completaram a mesa o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Beto Simonetti, e a Vice-Procuradora-Geral da República, Ana Borges Coêlho.



Foto: Carlos Moura/SCO/STF

A sessão contou com a exibição de um vídeo em que a atriz Fernanda Montenegro declama trechos que considera essenciais da Constituição. Foi apresentado, também, vídeo produzido pela Rádio e TV Justiça, sob a orientação voluntária do publicitário Nizan Guanaes, com imagens relacionadas aos direitos assegurados pela Carta.





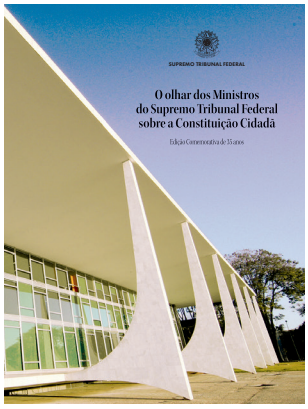
Acesse a *playlist* dos vídeos em comemoração ao aniversário da Constituição

Além da sessão comemorativa, o STF realizou eventos e lançou publicações para reforçar a importância do texto constitucional para a democracia brasileira. Confira algumas das ações realizadas.

Exposição "35 anos da Constituição Federal de 1988". A mostra reuniu réplicas das sete Constituições do Brasil, quatro exemplares traduzidos para as línguas inglesa, espanhola e nheengatu (língua indígena) e uma edição comemorativa da data. No mesmo local, foram exibidas, em televisores, frases dos Ministros sobre a Carta Magna.



Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



Acesse a obra



Acesse a obra

Lançamento do livro *O Olhar dos Ministros do Supremo Tribunal Federal sobre a Constituição Cidadã*, obra coletiva com reflexões de Ministros atuais e aposentados sobre temas constitucionais.

Lançamento da edição comemorativa dos 35 anos da Constituição Federal do Brasil, atualizada até a Emenda Constitucional nº 131/2023. A capa e contracapa apresentam obras de releituras da bandeira nacional, com a pintura "Composição, Bandeira do Brasil", de Alfredo Volpi, e a obra "Bandeira", de Emmanuel Nassar.

Seminário sobre os "35 anos da Constituição Federal: conquistas e desafios". O Presidente do Supremo, Ministro Luís Roberto Barroso, abriu o seminário, destacando o valor de três décadas e meia "de estabilidade institucional num país e um continente acostumados à quebra de legalidade constitucional e de rupturas". O seminário contou, ainda, com a apresentação dos painéis sobre a Carta Magna com a participação de estudiosos e professores especialistas em Direito Constitucional.



Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF

Falecimento do Ministro aposentado Moreira Alves

Em 6 de outubro, faleceu, aos 90 anos, o Ministro aposentado Moreira Alves, que integrou a Corte por 27 anos e 10 meses, tendo atuado como decano em seus últimos 10 anos em atividade. O Ministro foi velado no Salão Branco do Supremo Tribunal Federal. O Presidente do STF, Ministro Luís Roberto Barroso, o Vice-Presidente da Corte, Ministro Edson Fachin, Ministros de hoje e de sempre, familiares, amigos e autoridades participaram da cerimônia de despedida.



Foto: Valter Campanato/Agência Brasil



Foto: Carlos Moura/SCO/STF

NOVEMBRO

Chamamento público para projetos de inteligência artificial generativa

O STF publicou edital de chamamento público para conhecer protótipos de soluções de inteligência artificial generativa que permitam resumir processos judiciais, preservando suas informações principais.

Acesse o edital

Dia da Consciência Negra

No dia 20 de novembro, quando é celebrado o Dia da Consciência Negra, o Presidente da Suprema Corte, Ministro Luís Roberto Barroso, divulgou vídeo em que reafirmou o compromisso do Poder Judiciário em contribuir com a igualdade racial. "Precisamos ampliar o acesso à educação de qualidade, ao mercado de trabalho e de consumo, aos cargos públicos e eletivos, bem como às posições privadas mais elevadas."



Presidente do STF, Ministro Luís Roberto Barroso, em reunião com Bancada Negra da Câmara dos Deputados. Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF



No Dia da Consciência Negra, o Presidente do STF fala sobre o combate à desigualdade racial.

1ª Jornada Justiça e Equidade Racial

No dia 13 de novembro, iniciou-se a 1ª Jornada Justiça e Equidade Racial. O evento reuniu especialistas, personalidades, autoridades e a sociedade civil para debater e promover medidas direcionadas à ampliação do acesso de pessoas negras à Justiça e de sua representatividade nos quadros funcionais do Judiciário. Trata-se de inédita iniciativa conjunta de todos os tribunais superiores do país, o Supremo Tribunal Federal (STF), o Superior Tribunal de Justiça (STJ), o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o Tribunal Superior do Trabalho (TST) e o Superior Tribunal Militar (STM), juntamente com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Conselho da Justiça Federal (CJF), para a organização de eventos acadêmicos e culturais por ocasião do Mês da Consciência Negra.



Mesa 1 - Tema: "Cidades partidas: caminhos de superação". O Presidente do STF, Ministro Luís Roberto Barroso, a cantora e compositora Leci Brandão, o idealizador da "Gerando Falcões", Edu Lyra, e o Presidente Nacional da Central Única das Favelas, Preto Zezé. Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF



Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF

DEZEMBRO

Aprovação de emenda regimental e da nova estrutura organizacional do STF

Nos dias 6 e 7 de dezembro de 2023, os Ministros do STF aprovaram, na 5ª sessão administrativa, emenda regimental e ato regulamentar com a nova estrutura orgânica do STF. A Emenda Regimental nº 59/2023 restabeleceu a competência das Turmas para processar e julgar ações penais e extinguiu a figura do revisor, com o objetivo de racionalizar o julgamento dessas ações. As mudanças serão aplicadas apenas para as ações penais instauradas a partir da publicação da emenda regimental. Já o Ato Regulamentar nº 27/2023 estabeleceu mudanças na estrutura orgânica do STF, em especial, a transformação da Central do Cidadão em Ouvidoria e a criação da Ouvidoria da Mulher, da Assessoria de Apoio à Jurisdição e da Secretaria de Relações com a Sociedade.

Apresentação dos protótipos de IA generativa

Em 18 de dezembro, as instituições habilitadas no chamamento público fizeram a demonstração dos protótipos de soluções de inteligência artificial que permitem o resumo de processos judiciais, preservando suas informações principais. Ao todo, 24 empresas, universidades e *startups* apresentaram propostas.



Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF

Sessão de encerramento do Ano Judiciário

Em 19 de dezembro, foi realizada a sessão de encerramento do Ano Judiciário de 2023. Na ocasião, o Presidente do STF, Ministro Luís Roberto Barroso, apresentou um balanço das atividades da Corte ao longo do ano, lançou o plano estratégico do Programa de Combate à Desinformação do STF para o biênio de 2023-2025 e relembrou os atos antidemocráticos do 8 de janeiro como uma das páginas mais tristes da história do STF, mas, ao mesmo tempo, prova de grande resiliência das instituições.







Fotos: Rosinei Coutinho/SCO/STF



4

Conteúdo: ações e projetos estratégicos

4.1 Eficiência e celeridade na prestação jurisdicional

Ao longo de 2023, o STF atuou de maneira qualificada para gerir e decidir, de forma mais eficiente e célere, o seu estoque de processos. Em especial, a Corte buscou ampliar o diálogo e a cooperação com todos os setores sociais, as instituições e especialistas, de modo a:

i. promover instâncias especializadas de apoio à prestação jurisdicional, capazes de prover informações confiáveis e ampliar os pontos de vista disponíveis aos órgãos julgadores;

ii. promover mecanismos alternativos de solução de litígios e de cooperação judiciária e interinstitucional para aprimorar o exercício das funções jurisdicionais; e

iii. melhor incorporar as demandas da sociedade e das instituições públicas e privadas na solução dos casos concretos.

A seguir, os principais projetos desenvolvidos em 2023 no campo da melhoria da eficiência da prestação jurisdicional.

Projeto 1 – Criação da Assessoria de Apoio à Jurisdição (AAJ)

A Gestão 2023-2025 instituiu uma nova unidade, a **Assessoria de Apoio à Jurisdição (AAJ)**, para garantir recursos humanos e técnicos especializados para auxiliar a prestação jurisdicional, de modo a permitir a priorização dos processos mais relevantes para as pessoas e para o país e a assegurar maior eficiência e celeridade na gestão do acervo.

A AAJ é composta por três núcleos: o Núcleo de Processos Estruturais e Complexos (NUPEC); o Núcleo de Solução Consensual de Conflitos (NUSOL); e o Núcleo de Análise de Dados e Estatística (NUADE).

De maneira inédita, a nova Assessoria conta, em sua estrutura, com diversos especialistas nas seguintes áreas e subáreas do conhecimento: (i) economia, (ii) políticas públicas e gestão governamental; (iii) processos estruturais; (iv) métodos consensuais de solução de conflitos (conciliação, mediação etc.); e (v) estatística. Os especialistas atuam em apoio aos Gabinetes e à Presidência nas suas áreas de *expertise*.

Núcleo de Processos Estruturais e Complexos (NUPEC)

O Núcleo de Processos Estruturais e Complexos (NUPEC) tem a atribuição de apoiar a atuação dos Gabinetes na identificação e no processamento de ações estruturais e complexas.

O NUPEC poderá, mediante solicitação da Presidência ou dos Gabinetes de Ministros:

i. emitir notas técnicas e relatórios sobre temas discutidos em processos estruturais e outros processos dotados de especial relevância e complexidade;

ii. emitir notas técnicas econômicas para subsidiar decisões e avaliar informações processuais;

iii. auxiliar na construção de indicadores para monitoramento e avaliação da efetividade das medidas determinadas nesses processos; e

iv. prestar apoio para a supervisão e o monitoramento da implementação das decisões, mediante a produção de relatórios e o suporte para a criação de salas de monitoramento para cada processo estrutural, inclusive.

No primeiro trimestre da gestão do Ministro Luís Roberto Barroso, o NUPEC alcançou os seguintes resultados:

13 notas técnicas produzidas	**14** decisões estruturais/complexas com apoio do Núcleo	**3** processos em monitoramento	**10** audiências e reuniões técnicas

NOTAS TÉCNICAS ECONÔMICAS – NUPEC

Assessor Especial Econômico Guilherme Resende

Nota técnica 1/2023 – Tema: Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.070. Análise econômica dos impactos decorrentes da forma de correção do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

Nota técnica 2/2023 – Tema: Ação Direta de Inconstitucionalidade. Precatórios. Indistinção entre valor principal e encargos financeiros. Equacionamento do estoque de precatórios.

Nota técnica 3/2023 – Tema: Ação Direta de Inconstitucionalidade 7.475. Análise dos impactos financeiros decorrentes da Lei Estadual 24.314, de 2 de maio de 2023, que fixa os subsídios do Governador, do Vice-Governador, dos Secretários de Estado e dos Secretários Adjuntos do Estado de Minas Gerais.

Nota técnica 4/2023 – Tema: Proposta de revisão do valor de custas processuais no âmbito do STF.

Nota técnica 5/2023 – Tema: Recurso extraordinário. Revisão da vida toda. Impactos operacionais e financeiros suportados pelo INSS.

Nota técnica 6/2023 – Tema: Protesto de Certidão de Dívida Ativa (CDA) da União, Estados e Municípios. Eficácia da cobrança via protesto extrajudicial. Índice de recuperação.

Nota técnica 7/2023 – Tema: Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 863. Inconstitucionalidade do repasse, ao Estado de Alagoas, do valor integral da outorga decorrente da concessão do serviço público de saneamento básico à empresa privada.

Nota técnica 8/2023 – Tema: Custo unitário do processo de execução fiscal. Mapeamento de estudos sobre o tema. Análise do custo mínimo.

Processos estruturais e complexos monitorados pelo NUPEC

ADPF 347 – Estado de coisas inconstitucional do sistema prisional

ADPF 635 – Operações policiais nas favelas do Rio de Janeiro

ADPF 709 – Proteção das comunidades indígenas

Núcleo de Solução Consensual de Conflitos (NUSOL)

O Núcleo de Solução Consensual de Conflitos (NUSOL) apoia os Gabinetes na busca e implementação de soluções consensuais de conflitos processuais e pré-processuais, bem como promove a cooperação judiciária do STF com os demais órgãos do Poder Judiciário.

O NUSOL faz a integração do Centro de Mediação e Conciliação (CMC/STF), regulado pela Resolução STF nº 697/2020, e do Centro de Cooperação Judiciária (CCJ/STF), regulado pela Resolução STF nº 775/2022.

O NUSOL poderá atuar, por exemplo:

i. no auxílio na triagem de processos que, por sua natureza, permitam solução pacífica;

ii. na realização ou no apoio à realização de sessões de conciliação ou mediação, ou de uso de outro método adequado de tratamento de controvérsias, por solicitação do relator; e

iii. na promoção da cooperação judiciária, sempre consensual, entre o STF e os demais órgãos do Poder Judiciário, bem como com outros atores do sistema de Justiça e da sociedade civil organizada.

No primeiro trimestre da gestão do Ministro Luís Roberto Barroso, o NUSOL alcançou os seguintes resultados:

13	3	8	11
audiências de conciliação	acordos homologados	processos em andamento	reuniões preliminares

Núcleo de Análise de Dados e Estatística (NUADE)

O Núcleo de Análise de Dados e Estatística (NUADE) foi instituído para potencializar a utilização de dados e estatísticas para qualificar e aprimorar a tomada de decisões, contribuir para a celeridade da prestação jurisdicional e promover a transparência no STF.

São exemplos de atividades desempenhadas pelo NUADE:

i. coleta e análise de dados pertinentes à prestação jursdicional;

ii. apoio especializado aos processos estruturais e complexos e aos casos submetidos à solução consensual de conflitos, subsidiando a elaboração de pareceres, notas técnicas e indicadores estatísticos;

iii. prestação de suporte à gestão processual, com o fornecimento aos Gabinetes, sob demanda, de relatórios, painéis, informações e análises estatísticas customizadas;

iv. gestão dos painéis do programa *Corte Aberta*, instituído pela Resolução STF nº 774/2022, para garantir a todos os cidadãos acesso amplo e transparente aos dados e estatísticas relacionados à jurisdição do STF; e

v. consultoria em projetos relacionados a dados, apoiando projetos de pesquisas, estudos e projetos tecnológicos relacionados à análise de dados do Tribunal.

No primeiro trimestre da gestão do Ministro Luís Roberto Barroso, o NUADE alcançou os seguintes resultados:



Projeto 2 – Sessões de sustentação oral

Em 2023, na gestão do Ministro Luís Roberto Barroso, foi inaugurada nova forma de julgamento, aplicada a casos que tratem de questões juridicamente complexas ou socialmente relevantes. O método consiste em agendar uma data apenas para a leitura do relatório e a realização das sustentações orais, com a designação de nova sessão para o início do julgamento propriamente dito.

Essas sessões, que podem ocupar parte ou a totalidade das sessões plenárias presenciais, deverão ocorrer preferencialmente nos casos constitucionais de maior relevância, em especial em: (i) litígios estruturais; (ii) outras ações de controle concentrado que tratem de tema com grande impacto e importância; e (iii) recursos extraordinários com repercussão geral.

Com a nova prática, busca-se assegurar que as sustentações orais tenham maior impacto na formação do convencimento do Relator e dos demais Ministros, conferindo

tempo hábil para que subsídios relevantes trazidos pelas partes e pelos *amici curiae* sejam incorporados e endereçados aos votos.

A liberação dos processos para pauta apenas de sustentações orais poderá ocorrer por opção do Relator ou por indicação da Presidência, entre os processos já liberados para pauta do Plenário presencial.

No primeiro trimestre da gestão do Ministro Luís Roberto Barroso, foram realizadas as seguintes sessões de sustentação oral:

- ARE 1.309.642 (Tema 1236 RG) – Regime de bens aplicável no casamento e na união estável de maiores de setenta anos. Rel. Min. Luís Roberto Barroso
- ADO 20 – Regulamentação da licença-paternidade. Rel. Min. Marco Aurélio
- ADPF 973 – Racismo estrutural no Brasil. Rel. Min. Luiz Fux

Projeto 3 – Eficiência e racionalização na admissibilidade recursal

Diante do aumento expressivo no recebimento de processos recursais (RE e ARE) no STF, a Presidência adotou medidas para buscar uma maior racionalização na atividade de admissibilidade recursal. Para que se tenha uma ideia, o acervo final da Presidência em 2023 foi maior do que a soma dos acervos dos cinco Ministros com menor número de processos.

Para alterar esse quadro, diversas medidas foram adotadas, das quais se destacam:

- ampliação da equipe da Presidência que atua na primeira análise da admissibilidade dos recursos que chegam ao STF;
- fortalecimento do diálogo com os tribunais, de modo a aprimorar a cultura de precedentes e facilitar a identificação de temas repetitivos:

 - **Acordo de Cooperação com o Tribunal Superior do Trabalho –** intercâmbio de dados, documentos e informações de interesse recíproco, especialmente quanto aos temas de potencial repetitividade, bem como à automatização de rotinas de acesso a dados processuais.

 - ***Sextas inteligentes* –** 28 reuniões do projeto *Sextas inteligentes*, com a participação de magistrados e servidores dos Núcleos de Gerenciamento de Precedentes dos tribunais de todo o país, com o objetivo de alinhar procedimentos, compartilhar boas práticas e ampliar a cultura de precedentes.

 - **Projeto *Imersão: precedentes na prática* –** resultado da parceria entre o STF e o STJ, esse projeto tem por objetivo promover visitas técnicas para o compartilhamento de experiências, bem como incentivar estratégias de colaboração entre os tribunais para o desenvolvimento de novas soluções que favoreçam o sistema de precedentes qualificados. Durante quatro dias, esse projeto promoveu visita técnica de magistrados, magistradas, servidores e servidoras que atuam nos núcleos de

gerenciamento de precedentes do país. Nas três edições realizadas em 2023, foram recebidas equipes de 15 tribunais.



° **V Encontro Nacional de Precedentes Qualificados: diálogos para a consolidação do sistema de precedentes –** iniciativa em parceria com o Superior Tribunal de Justiça, o encontro foi realizado nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2023, para troca de experiência, ampliação da cultura sobre precedentes qualificados e integração entre os órgãos do Poder Judiciário.



▪ Estabelecimento de canais de cooperação com instituições públicas para a redução de litígios:

° **Acordo de Cooperação Técnica celebrado com a Advocacia-Geral da União (AGU), a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e a Procuradoria-Geral Federal (PGF)** – acordo para a racionalização do trâmite de processos por meio de projetos e eventos ligados à prevenção

de litígios, ao gerenciamento de precedentes e ao fomento à resolução consensual das controvérsias.

4.2 Ampliação do diálogo com a sociedade

Em 2023, o Supremo Tribunal Federal também realizou projetos e programas voltados a melhorar a qualidade do diálogo do STF com a sociedade e as instituições públicas e privadas. A ideia foi atuar para permitir que as pessoas compreendam melhor as funções do STF, o seu trabalho e as suas decisões e aumentem sua confiança no Tribunal. Para isso, foram estabelecidas três prioridades:

i. explicar, de maneira simples e objetiva, as principais decisões do STF;

ii. estabelecer uma comunicação simples, confiável e transparente; e

iii. ampliar o conhecimento das pessoas sobre a Constituição, o STF e o Poder Judiciário.

A seguir, os principais projetos do campo da melhoria da comunicação e do relacionamento institucional do STF com a sociedade desenvolvidos em 2023.

Projeto 4 – Informação à Sociedade

O serviço, inaugurado em outubro de 2023, traz um resumo didático dos julgamentos mais relevantes realizados pelo Plenário da Corte. Os boletins *Informação à Sociedade* fornecem informações como fatos em questão, os fundamentos da decisão, resultado da votação e as respectivas teses de julgamento firmadas pelo Tribunal. Após a conclusão de cada julgamento pelo Plenário, um novo *Informação à Sociedade* é publicado até o fim do dia, e seu arquivo pdf fica disponível para facilitar o compartilhamento.


INFORMAÇÃO À SOCIEDADE

ADO 20
Falta de lei sobre licença-paternidade

Relator(a):
Ministro Marco Aurélio
Tese(s):
Maioria (9x1)
Voto(s) que prevaleceu(ram):
Ministro Edson Fachin
Órgão julgador:
Tribunal Pleno
Data de julgamento:
14/12/2023
Formato:
Presencial

Fatos

Trata-se de ação constitucional (ação direta de inconstitucionalidade por omissão) em que se afirma que o Congresso Nacional descumpriu o seu dever de criar lei com regras sobre a licença-paternidade. Em razão da omissão, o autor pede que o Supremo Tribunal Federal defina o período da licença.

A Constituição de 1988 determina que o Congresso Nacional elabore lei que regulamente a licença-paternidade e prevê que, até que isso ocorra, os pais podem se afastar do trabalho por 5 dias após o nascimento de seus filhos. Passados mais de 35 anos, essa lei ainda não foi criada.

Questões jurídicas

A falta de criação de lei sobre a licença-paternidade é uma omissão do legislador que viola a Constituição?

Fundamentos da decisão

1. A Constituição de 1988 diz que a licença-paternidade é um direito dos trabalhadores e determina que a lei deve definir a duração dessa licença (art. 7º, XIX). Após 35 anos, como essa lei ainda não foi criada, existe uma omissão do Congresso Nacional que impede que esse importante direito seja garantido.

2. A regra provisória que dá licença-paternidade de 5 dias até que a lei seja criada (art. 10, § 1º, do ADCT) não resolve o problema. Essa norma foi criada para ser temporária e não é adequada para proteger os filhos e a família nem para garantir a igualdade entre homens e mulheres, considerando a mudança dos papéis de homens e mulheres na família e na sociedade. Um prazo tão pequeno de licença-paternidade mantém

STF

Veja aqui os boletins *Informação à Sociedade* já publicados

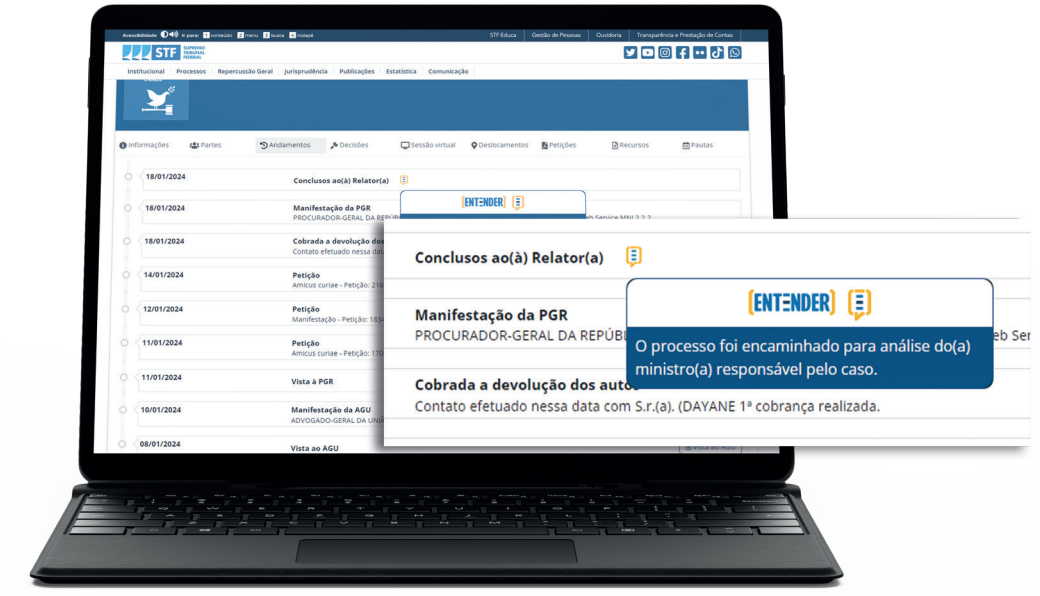
Projeto 5 – Entender – a Justiça falando a sua língua

O projeto *Entender - a Justiça falando a sua língua* consiste em uma série de ações e iniciativas voltadas a facilitar a compreensão de termos jurídicos por toda a sociedade. Trata-se de um projeto prioritário da gestão do Ministro Luís Roberto Barroso na Presidência do STF.

Uma de suas iniciativas é o dicionário de andamentos processuais. Para facilitar a compreensão dos termos usados no Judiciário, o *site* do Supremo Tribunal Federal passou a contar, desde dezembro de 2023, com uma nova ferramenta: ícones no andamento processual explicando algumas expressões jurídicas.

Os ícones (balões explicativos) estão localizados nas páginas do andamento processual do STF, área destinada a descrever todas as etapas de um processo. Para ter acesso à explicação, basta o usuário passar o cursor do *mouse* nas caixas de texto ao lado do termo. Um dos ícones esclarece, por exemplo, o que significa "autuado", uma das primeiras movimentações processuais (o processo recebeu uma numeração e uma classificação. É a identidade do processo).

Há várias explicações de termos como "conclusos", "acórdão", "embargos de declaração", "trânsito em julgado" e "agravo regimental".



Projeto 6 – STF na escola



O *STF na escola* é um programa para levar a crianças e adolescentes, de maneira simples e interessante, informações sobre o Supremo, a Constituição e a democracia. Lançado em fevereiro de 2023, o projeto de educação cidadã realizou, ao longo do ano, cinco visitas a escolas públicas do Distrito Federal e entorno.



24/3/2023 – Primeira palestra do projeto *STF na escola*, no Centro de Ensino Fundamental 2 do Guará/DF. Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



21/6/2023 – Alunos do Centro de Ensino Médio 9 de Ceilândia visitam o STF. Foto: Carlos Moura/SCO/STF

Projeto 7 – Ouvidoria do STF e Ouvidoria da Mulher

Até dezembro de 2023, a Central do Cidadão (CIDA) era a unidade responsável pela comunicação direta entre o cidadão e o Supremo Tribunal Federal. Embora a Central tenha sido inovadora à época de sua criação, as melhores práticas de governança recomendavam a sua transformação em verdadeira ouvidoria. Assim, em dezembro de 2023, foi criada a Ouvidoria do STF, com o objetivo de fortalecer os canais de diálogo entre o STF e a sociedade.

STF OUVIDORIA

Além da adoção de nova nomenclatura, a unidade passou a estar vinculada diretamente à Presidência e a ter o cargo de ouvidor, exercido atualmente por juíza-ouvidora.

As atribuições da antiga Central do Cidadão também foram ampliadas, de modo a conferir à nova unidade um caráter típico de ouvidoria – tanto externa quanto interna – permitindo uma atuação mais proativa e eficaz na promoção da participação social e dos direitos fundamentais e auxiliando na transparência institucional e no aumento da qualidade da prestação jurisdicional.

Ouvidoria

Canal do Supremo Tribunal Federal para escuta e orientação da sociedade e do público interno, atendendo manifestações que guardem pertinência com a atuação e os serviços prestados pelo Tribunal.

- Gestão da Carta de serviços ao cidadão, em linha com a Lei nº 13.460/2017, que estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços;

- Tratamento das demandas relacionadas à Lei de Acesso à Informação (LAI), instituída pela Lei nº 12.527/2011, e à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), instituída pela Lei nº 13.709/2018;

- Suporte operacional aos advogados e tribunais para a realização de atos processuais;

- Prestação de informações sobre o trâmite processual;

- Tratamento das manifestações recebidas (sugestões, elogios, críticas e comunicações de indícios de irregularidades administrativas).

A Ouvidoria também ganhou uma subunidade especializada, a **Ouvidoria da Mulher**, que tem como missão ser o canal de escuta, acolhimento e orientação a respeito de igualdade de gênero, atendendo manifestações da sociedade e do público interno, que guardem pertinência com a atuação e os serviços prestados pelo Tribunal.

STF
OUVIDORIA
DA MULHER

Entre suas atribuições, a Ouvidoria da Mulher deve dar tratamento às manifestações relacionadas à violência contra a mulher, à participação feminina e, em sentido amplo, à igualdade de gênero, apresentadas por magistradas, servidoras, estagiárias, prestadoras de serviços, terceirizadas, colaboradoras, advogadas ou quaisquer outras mulheres, ou em seu nome, desde que haja pertinência com a atuação e os serviços prestados pelo STF.

Por fim, a partir do lançamento da Ouvidoria, o STF foi integrado à Rede de Ouvidorias Públicas, com a troca de informações necessárias à rápida adequação da Corte às boas práticas já difundidas em outros órgãos públicos.

Ao longo do ano, a Central do Cidadão/Ouvidoria do STF contabilizou **51.536** atendimentos, distribuídos da seguinte forma:

25.379
atendimentos pelo canal de **teleinformações processuais**, preponderantemente sobre andamento processual e formas de acesso ou utilização dos serviços oferecidos pelo Tribunal, incluídos 343 atendimentos relativos ao suporte à integração eletrônica de tribunais ao Supremo Tribunal Federal;

18.000
manifestações recebidas pelo **formulário eletrônico**, com sugestões, críticas, elogios, denúncias, livre manifestação de pensamento e pedidos de informações processuais e de acesso à informação;

8.053
cartas, em sua maioria com demandas relacionadas à população carcerária;

104
atendimentos **presenciais.**

4.3 Integridade digital, desenvolvimento sustentável e inovação

Projeto 8 – Secretaria de Relações com a Sociedade (SRS)

A Gestão 2023-2025 também criou a **Secretaria de Relações com a Sociedade (SRS)**, para atuar como ponto-focal, no âmbito do STF, para o planejamento e a organização de ações de interesse da sociedade em três áreas:

i. integridade digital (cibersegurança e segurança da informação);

ii. combate à desinformação; e

iii. desenvolvimento sustentável e integração à pauta global da Agenda 2030 da ONU.

A nova unidade é composta por três coordenadorias.

Coordenadoria de Integridade Digital (CIND)

A Coordenadoria de Integridade Digital (CIND) tem a atribuição de planejar e supervisionar ações relacionadas à proteção de dados pessoais, à segurança da informação (incluindo cibersegurança) e à normatização do uso de inteligência artificial no âmbito do Tribunal.

A CIND é responsável por:

i. assessorar a Presidência sobre os riscos de Segurança da Informação e das Comunicações (SIC), com análise de sistemas estruturantes do STF, inclusive;

ii. promover a conscientização e a capacitação em relação à segurança da informação e à proteção de dados;

iii. fomentar ações preventivas relacionadas a possíveis incidentes cibernéticos, propiciando o fortalecimento do engajamento e a articulação da Alta Administração na consecução de ações voltadas à área de SIC;

iv. coordenar as políticas de proteção de dados, a realização de avaliações de impacto e a supervisão do tratamento de dados pessoais, bem como sugerir melhoria desses processos; e

v. propor políticas e diretrizes para o uso ético e responsável da inteligência artificial (IA), bem como efetuar análise de riscos de sistemas que empregam essa tecnologia.



No primeiro trimestre da gestão do Ministro Luís Roberto Barroso, a CIND executou diversas ações e projetos estratégicos, dos quais se destacam as ações de conscientização e educação quanto à segurança da informação e aos riscos de incidentes cibernéticos (*e.g.*, *phishing*), realizadas em conjunto com a Secretaria de Tecnologia e Inovação (STI) do STF, e a elaboração de minuta de normativo para uso de inteligência artificial no âmbito do Supremo Tribunal Federal.

Coordenadoria de Combate à Desinformação (CCOD)

A Coordenadoria de Combate à Desinformação (CCOD) foi instituída para conferir estrutura adequada ao Programa de Combate à Desinformação do STF (PCD-STF). A partir da criação de uma subunidade específica, o programa passou a contar com estrutura de pessoal adequada e dedicada, capaz de ampliar as parcerias e ações, bem como de prover apoio especializado para o enfrentamento de práticas e estratégias desinformativas dirigidas a comprometer a ordem constitucional e a estabilidade democrática e para explicar à sociedade decisões do STF em casos de grande repercussão, que podem gerar desinformação.

Em dezembro de 2023, foi lançada a nova fase do Programa de Combate à Desinformação do STF, a partir da publicação do plano estratégico para a gestão 2023-2025. Com o lema *Sociedade Informada, Democracia Forte*, o programa tem suas ações organizadas em três eixos:

i. *compreender a desinformação*, garantindo as informações necessárias para uma atuação adequada contra a desinformação;

ii. *reduzir o impacto das narrativas desinformativas*, permitindo a adoção de respostas rápidas à desinformação por parte de toda a sociedade;

iii. *recuperar a confiança das pessoas,* promovendo a valorização da verdade, da democracia e das instituições.

Lançamento do Plano Estratégico 2023/2025 do Programa de Combate à Desinformação



Na sessão de encerramento do Ano Judiciário, o Presidente do STF, Ministro Luís Roberto Barroso, lançou o plano estratégico do Programa de Combate à Desinformação do STF para o biênio de 2023-2025.

Acesse a íntegra do documento

Além disso, já no primeiro trimestre da gestão 2023-2025, a CCOD desenvolveu diversas ações, das quais se destacam a celebração de protocolo de intenções com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Programa de Combate à Desinformação, para fomento à pesquisa acadêmico-científica sobre o tema da desinformação, e o acordo de cooperação técnica com a Fundação Biblioteca Nacional, para difusão de conteúdos relacionados à segurança jurídica, democrática e humana.

Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e ODS (CODS)

A Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e ODS (CODS) tem como missão coordenar a integração de ações, projetos e programas do STF à pauta global da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e ao desenvolvimento sustentável, contemplando os aspectos ambiental, social e econômico.

A Agenda 2030 é um plano de ação global para atingirmos um mundo melhor para todos os povos e todas as nações. Adotada em 2015, a Agenda estabelece 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para erradicar a pobreza, proteger o planeta e garantir que todas as pessoas possam desfrutar de paz e prosperidade até 2030.

O Supremo Tribunal Federal institucionalizou a Agenda 2030 por meio da Resolução nº 710/2020, quando assumiu o compromisso de integrá-la em suas atividades administrativas e jurisdicionais (na classificação dos processos, inclusive), de modo a contribuir para a superação dos principais desafios para o desenvolvimento enfrentados pelo Brasil.

Apesar das importantes iniciativas já desenvolvidas pelo Tribunal, a responsabilidade de liderar a integração da Agenda 2030 estava até então distribuída por várias áreas e unidades, dificultando a coordenação das ações. A criação de uma estrutura específica e permanente de planejamento das atividades constitui importante passo para aprofundar as práticas de sustentabilidade e a institucionalização da Agenda 2030 no STF.

A CODS atua na criação, no planejamento e na coordenação de (i) amplo programa de sustentabilidade do STF; (ii) ações integradas para a melhoria da acessibilidade no Tribunal; e (iii) medidas de ampliação da integração da Agenda 2030 às atividades administrativas e jurisdicionais.

Entre os resultados já alcançados pela CODS estão o diagnóstico *STF sem Barreiras*, voltado a quantificar o número de pessoas com deficiência que trabalham na Corte, de modo a identificar oportunidades de melhoria da acessibilidade no Supremo, bem como a orientação na ampliação da integração da Agenda 2030 no STF, em novos produtos lançados pela Presidência (como o boletim *Informação à Sociedade*).

Integração da Agenda 2030 no STF em 2023

Até 31/12/2023, o painel no *hotsite* da Agenda indicava 2.891 processos classificados de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Hotsite Agenda 2023

Em 2023, o STF executou diversas iniciativas para aprofundar a integração da Agenda 2030 da ONU:

– realização de 3 eventos temáticos relacionados à Agenda;

– realização do Seminário Internacional sobre Direitos Constitucionais e Relações de Trabalho: Caminhos das Cortes Superiores para a Efetividade da Justiça Social (2/3/2023), ação conjunta com ênfase na temática do ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes);

– classificação, de acordo com os ODS, de todas as ADPFs e todos os REs com RG reconhecida em trâmitação no Tribunal;

– participação de 5 unidades judiciais classificando os processos quanto aos ODS e de 3 unidades utilizando a RAFA 2030 para apoio à classificação;

– atuação de 3 unidades administrativas promovendo e correlacionando suas ações e projetos quanto aos ODS;

– divulgação de mais de 10 publicações no *Supremo em Dia* promovendo e divulgando o andamento dos trabalhos da Agenda 2030 no STF;

– divulgação, nas redes sociais, de mais de 20 publicações no mês da mulher e de mais de 10 publicações sobre o STF e o meio ambiente;

– incorporação no recém-criado boletim *Informação à Sociedade* da classificação dos processos sintetizados de acordo com as ODS.

Projeto 9 – Robô VitorIA



Em 2023, foi lançada a terceira ferramenta de inteligência artificial do STF, a VitorIA, que permite a identificação e o agrupamento de processos por similaridade.

Desenvolvida durante a gestão da Ministra Rosa Weber, a ferramenta VitorIA amplia o conhecimento estruturado sobre o perfil dos processos recebidos no STF, possibilitando uma gestão mais racional do acervo.

Dado um conjunto de processos, a VitorIA identifica e agrupa processos que versam o mesmo assunto, permitindo antecipar a identificação de novas controvérsias e ondas de litigiosidade e servindo de base, ainda, para a sugestão de novos temas de repercussão geral.

Em 2023, a VitorIA auxiliou na identificação de 4 novos temas de repercussão geral.

Tabela 17 – Temas de repercussão geral identificados com auxílio da VitorIA

Tema	Descrição	Recursos identificados
1.261	Revisão da base de cálculo das vantagens pessoais remuneratórias de servidor público de magistério municipal, considerado o respectivo plano de carreira.	247
1.263	Regularidade da execução fiscal de multas administrativas impostas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)	93
1.269	Auxílio-moradia e auxílio-alimentação por ocasião de participação em Programa de Residência Médica (PRM) no período indicado, de acordo com a Lei nº 6.932/1981, alterada pela Lei nº 12.514/2011	78
1.284	Possibilidade da cobrança de diferencial de alíquota do ICMS (DIFAL) de empresa optante pelo Simples Nacional, estabelecido mediante decreto estadual.	102

Fonte: Secretaria de Gestão de Precedentes. Dados extraídos em 8/1/2024.

Projeto 10 – Inteligência artificial generativa para resumo de processos

Em novembro de 2023, o STF publicou chamamento público com o objetivo de conhecer protótipos de soluções de inteligência artificial que permitam resumir processos judiciais, preservando suas informações principais. O chamamento realizado é a primeira iniciativa dessa natureza no Judiciário brasileiro.

A partir desse edital, empresas que comprovaram experiência prévia no desenvolvimento de soluções adotando técnicas de IA generativa apresentaram protótipos para o desafio proposto pelo STF.

Acesse o edital

No dia 18 de dezembro, 24 participantes (empresas, universidades e *startups*) fizeram demonstração de seus protótipos às equipes do STF e de outros tribunais do país. O Presidente do STF, Ministro Luís Roberto Barroso, visitou os *stands* das empresas e instituições participantes. O próximo passo será a elaboração de um relatório técnico com a análise dos diferentes modelos apresentados e a possibilidade de contratação futura.





Fotos: Gustavo Moreno/SCO/STF



5

Comunicação e produção de conhecimento

5.1 Comunicação institucional

O Supremo promoveu uma série de ações especiais com o objetivo de ampliar a interlocução da Corte com a sociedade nas mais diversas plataformas de comunicação, como portal de notícias, rádio, TV, intranet e redes sociais. A divulgação das decisões do Plenário da Corte em linguagem mais simples, por meio do *Informação à Sociedade*, foi um dos grandes destaques de 2023, assim como a utilização dos canais institucionais para difundir as ações do Tribunal após as invasões de 8 de janeiro.

Uma das ações em resposta aos atos de vandalismo perpetrados contra o prédio histórico da Corte foi a criação da campanha **#**democracia**inabalada**. A campanha retratou a trajetória desde o resultado dos ataques, passando pelo processo de reconstrução do edifício-sede, até a entrega do Plenário da Corte totalmente restaurado. Como resultado, a campanha recebeu a categoria prata nos "Prêmios Lusófonos da Criatividade".

Também em 2023, foi promovida a unificação da TV e da Rádio Justiça, com o objetivo de entregar mais conteúdo jurídico de qualidade. A união trouxe uma nova grade de programação com matérias jornalísticas, programas especiais, entrevistas e cobertura de eventos.

Destacamos os seguintes números referentes ao ano de 2023:

1.908 matérias publicadas no portal do STF

6.131.662 acessos às notícias publicadas

132 notícias de destaque traduzidas para os idiomas espanhol e inglês e publicadas no portal internacional

4.412 fotografias publicadas no *Flickr*

1.599 publicações na intranet

	3.200 horas de conteúdo inédito veiculado na **Rádio Justiça**
	1.500 horas de conteúdo inédito exibido na **TV Justiça**
	687 edições de resumo diário de notícias enviadas a dirigentes e assessores, com as citações ao Supremo, os destaques da manhã e a seleção de matérias sobre os principais acontecimentos no Brasil e no mundo

	X (Twitter)	**2.719.438** seguidores
		53,1 milhões de visualizações dos tuítes
	YouTube	**459.574** inscritos
		1,57 milhão de visualizações
	Facebook	**36.015** seguidores
		mais de **1,79 milhão** de visualizações dos *posts*
	Instagram	**405.996** seguidores
		312,4 mil ações de engajamento
		3,29 milhões de visualizações de *posts*
	TikTok	**82.500** seguidores
		1,87 milhão de visualizações

5.2 Exposições e mostras

A Corte promoveu uma série de outras mostras em vários ambientes do Tribunal. Além do Museu do STF, as exposições se estenderam pelo *Hall* dos Bustos, Salão Branco, túnel e saguões.



Foto: Carlos Moura/SCO/STF

Tema: Pontos de Memória
Descrição: A iniciativa tem o objetivo de documentar e ressignificar o atentado violento do dia 8 de janeiro ao patrimônio material e imaterial do país, além de reforçar a atuação do STF como guardião dos valores e princípios contemplados na Constituição. Os espaços exibem peças que foram depredadas pelos invasores.
Inauguração: Fevereiro (primeiro Ponto de Memória) e junho (segundo Ponto de Memória).



Foto: Carlos Moura/SCO/STF

Tema: 132 anos da instalação do STF
Descrição: Em 28 de fevereiro de 1891, no Solar do Marquês do Lavradio, na antiga capital do país, o Rio de Janeiro, era realizada a primeira sessão plenária do Supremo Tribunal Federal (STF). A mostra revisitou a legislação, os espaços, os ritos da época, a cobertura dos primeiros anos do Tribunal na imprensa, bem como rememorou os juízes que, em 1891, assumiram o desafio da construção da Corte. Foram 10 painéis que recordaram o nascimento do STF, que se consolidou como protagonista na proteção do Estado Democrático de Direito.
Inauguração: Fevereiro de 2023.



Imagem: EDIPE/STF

Tema: STF e os direitos das mulheres
Descrição: Em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, dia 8 de março, o Supremo realizou a exposição "O STF e os Direitos das Mulheres". A mostra contou com trechos de decisões do Supremo que evidenciam o seu compromisso com a consolidação de uma sociedade igualitária.
Inauguração: Março de 2023.



Foto: Carlos Moura/SCO/STF

Tema: Povos indígenas
Descrição: Em homenagem ao Dia dos Povos Indígenas, a exposição "Povos Indígenas" contou com 11 painéis fotográficos de Sebastião Salgado, que retratam, em preto e branco, o cotidiano de povos originários. O acervo do STF emprestou à mostra peças de cerâmica, cestarias e adornos, como cocares e colares, confeccionados por integrantes de comunidades indígenas, recebidos em encontros com Ministros da Corte.
Inauguração: Abril de 2023.



Foto: SCO/STF

Tema: Uma rara conexão: livros e memória

Descrição: Foram montadas duas mostras com a divulgação do trabalho de restauração realizado em obras do século 17. A primeira delas expôs a obra *Operum quae de ivre fecit tam eorum quae e o superstite, quam quae post obitum eiusdem iussu edita sunt*, de Jacques de Cujas, datada de 1637. A segunda apresentou as obras *Historia iuris civilis romani*, de Valentini Forsteri, datada de 1609, e *Lexicon philologicum praecipue etymologicum, in duo latinae et a latinis auctoribus usurpataetum purae*, de autoria de Matthia Martinio.

Inauguração: Fevereiro de 2023.



Foto: Carlos Moura/SCO/STF

Tema: Bicentenário da Assembleia Nacional Constituinte de 1823

Descrição: A mostra, montada no Espaço Menezes Direito por ocasião do bicentenário da instalação da Assembleia Constituinte de 1823, rememorou fatos, personagens, peculiaridades e documentos dos primórdios do constitucionalismo pátrio.

Inauguração: Maio de 2023.



Foto: SCO/STF

Tema: Magistratura cidadã – da normativa constitucional à efetivação dos direitos sociais
Descrição: Montada no contexto do acordo de cooperação firmado entre o STF e a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), a mostra destacou iniciativas de magistrados com significativa relevância social.
Inauguração: Abril de 2023.



Foto: Carlos Moura/SCO/STF

Tema: "Toda vez que se fura uma obra, muitas outras surgem"
Descrição: Montada no contexto de parceria firmada entre o STF e a Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR), com a curadoria da historiadora e antropóloga Lilia Schwarcz e da Procuradora da República Fabiana Schneider, a exposição trouxe obras de artistas que representam a diversidade da população brasileira.
Inauguração: Agosto de 2023.



Foto: Carlos Moura/SCO/STF

Tema: 35 anos da Constituição Federal

Descrição: Exposição com cópias fac-similares de todas as Constituições Federais brasileiras, bem como exemplares em língua indígena, espanhol e inglês da Constituição de 1988.

Inauguração: Setembro de 2023.



Foto: Fellipe Sampaio /SCO/STF

Tema: *Cartoons* contra a violência

Descrição: O Museu Ministro Sepúlveda Pertence, da Suprema Corte, sediou a exposição "*Cartoons* contra a Violência", promovida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A mostra reuniu 14 obras produzidas por 9 mulheres cartunistas. Nas obras selecionadas, estão retratados abusos físicos, sexuais, patrimoniais, psicológicos e morais e os pensamentos do machismo e sexismo estruturais.

Inauguração: Novembro de 2023.

7ª edição do ExpoJud

O Supremo foi um dos expositores na 7ª edição do ExpoJud – Congresso de Tecnologia, Inovação e Direito para o Ecossistema de Justiça. Foram apresentados os projetos *Corte Aberta*, *RAFA 2030*, *VitórIA* e *Informação à Sociedade*. No estande da Suprema Corte, um vídeo do Presidente Luís Roberto Barroso dava as boas-vindas aos visitantes. Quem passou pelo espaço recebeu material informativo, marcador de livro e participou do sorteio de exemplares da edição comemorativa de 35 anos da Constituição Federal.



Foto: Isabela Henriques SCO/STF

5.3 Compromisso com o conhecimento e publicações

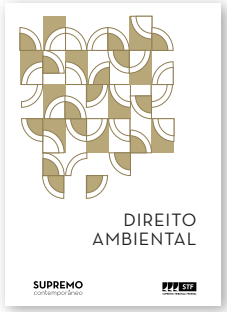
A Suprema Corte lançou, ao longo de 2023, diversas publicações que buscam difundir o conhecimento constitucional no país. Destacam-se as seguintes obras:



Responsabilização Civil de Provedores por Conteúdo Ilícito Gerado por Terceiros (2ª edição)



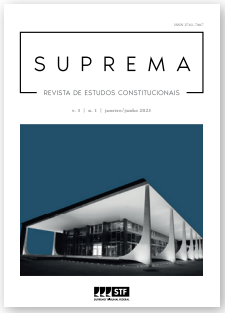
Direitos das Mulheres



Direito Ambiental (Supremo Contemporâneo. Volume 2)



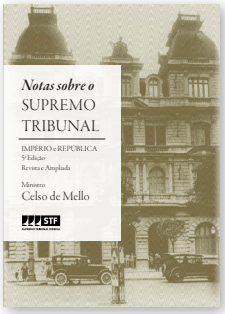
Liberdade de Expressão (Supremo Contemporâneo. Volume 1)



Suprema – Revista de Estudos Constitucionais – v. 3, n. 1 e n. 2



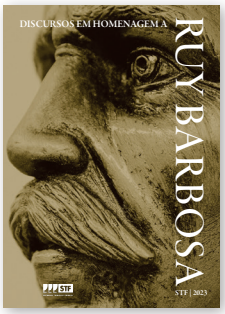
Convenção 169 da OIT



Notas sobre o Supremo Tribunal (Império e República) (5ª edição)



Edição de Homenagem 17 anos de Jurisdição Constitucional – Ministro Ricardo Lewandowski



Discursos em homenagem a Ruy Barbosa



Memória Jurisprudencial – Ministro Eloy José da Rocha



Memória Jurisprudencial – Ministro José Linhares



Memória Jurisprudencial – Ministro Paulo Brossard



6

Relacionamento: a agenda institucional do STF

6.1 Articulação institucional

A busca pelo diálogo institucional entre os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário esteve na agenda da Suprema Corte, especialmente após os ataques antidemocráticos de 8 de janeiro contra os prédios dos três Poderes. Além disso, o Tribunal sediou eventos e reuniões com representantes de diversos segmentos da sociedade para tratar de temas como democracia, povos indígenas, combate à desinformação, entre outros. Confira algumas das principais agendas.



1º/1/2023 – Ministros do STF, no Palácio do Planalto, na cerimônia de posse do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. Foto: Carlos Moura/SCO/STF



12/1/2023 – Ministros do STF recebem em audiência o Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



18/1/2023 – Ministra Rosa Weber com representantes das centrais sindicais. Foto: Carlos Moura/SCO/STF



1º/3/2023 – Presidente do STF, Rosa Weber, ao lado do Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, de parlamentares e de representantes da advocacia, na sessão do Senado em homenagem ao centenário de falecimento de Rui Barbosa. Foto: Geraldo Magela/Agência Senado



6/3/2023 – Presidente Rosa Weber no Seminário sobre o Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero. Foto: Luiz Silveira/AgênciaCNJ



8/3/2023 – Ministra Rosa Weber recebe do Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, o Diploma Bertha Lutz, concedido a personalidades que se destacaram na luta pelos direitos da mulher e em questões de gênero. Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



8/3/2023 – Ministra Rosa Weber recebe Manifesto pela Liberdade de Pessoas LGBTQIAP+.
Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



21/3/2023 – Ministra Rosa Weber em visita à Aldeia Paraná, no Vale do Javari (AM).
Foto: Divulgação/CNJ



18/4/2023 – Ministra Rosa Weber e Ministros Gilmar Mendes e Alexandre de Moraes com o Fotógrafo Sebastião Salgado na exposição "Povos Indígenas", no STF. Foto: Carlos Moura/SCO/STF



18/4/2023 – Presidente Rosa Weber, no Palácio do Planalto, em reunião sobre segurança nas escolas.
Foto: Ricardo Stuckert/PR



26/4/2023 – Ministra Rosa Weber com lideranças femininas indígenas. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



27/4/2023 – Ministra Rosa Weber com representantes do povo indígena Xikrin. Foto: Nelson Jr./SCO/STF



10/5/2023 – Ministros do STF no lançamento do Anuário da Justiça. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



17/5/2023 – Presidente Rosa Weber com o grupo Construção Nacional da Cultura Hip-Hop. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



30/5/2023 – Ministros do STF na solenidade de posse dos novos Ministros do TSE, André Ramos Tavares e Floriano Azevedo Marques Neto. Foto: Antonio Augusto/Secom/TSE



14/7/2023 – Homenagem do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) à Ministra Rosa Weber, durante o Seminário e Encontro Nacional da Associação de Advogados e Advogadas pela Democracia, Justiça e Cidadania (ADJC). Foto: Nelson Jr./SCO/STF



19/7/2023 – Ministra Rosa Weber discursa no lançamento da primeira Constituição brasileira traduzida para língua indígena – o Nheengatu, conhecido como o tupi moderno. O evento aconteceu na maloca da Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FOIRN), no Município de São Gabriel da Cachoeira (AM), e contou com a presença da Ministra do STF Cármen Lúcia. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



20/7/2023 – Visita da Ministra Rosa Weber à Aldeia Maturacá, do povo Yanomami, em São Gabriel da Cachoeira (AM). Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



27/7/2023 – Presidente Rosa Weber recebe o Colar do Mérito Judiciário, no Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ-MG). Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



28/7/2023 – No Palácio do Governo, em São Paulo, a Presidente Rosa Weber é homenageada pelo Governador Tarcísio Freitas com a medalha Ordem do Ipiranga, na categoria Grã-Cruz. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



7/9/2023 – A Presidente do STF, Ministra Rosa Weber, acompanha a cerimônia em homenagem ao Dia da Independência do Brasil. Foto: Carlos Moura/SCO/STF



11/9/2023 – Lançamento da Convenção 169 da OIT traduzida para o Kaiapó, em iniciativa conjunta do Supremo com a Procuradoria-Geral da República e a Organização Internacional do Trabalho. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



29/9/2023 – Ministro Luís Roberto Barroso e equipes do STF e CNJ durante coletiva de imprensa, no Salão Branco do STF, para apresentar as principais diretrizes da gestão do STF e CNJ para o biênio 2023-2025. Foto: Carlos Moura/SCO/STF



5/10/2023 – Presidente Luís Roberto Barroso na sessão solene do Congresso Nacional em comemoração aos 35 anos da Constituição Federal. Foto: Roque de Sá/Agência Senado



16/10/2023 – Presidente do STF, Ministro Luís Roberto Barroso, recebe representantes de associações da imprensa. Foto: Rômulo Serpa/Agência CNJ



16/10/2023 – Presidente do STF, Ministro Luís Roberto Barroso, se reúne com quatro Ministros de Estado, com o Advogado-Geral da União e com a Presidente da Caixa Econômica Federal, para tratar da ADI 5.090. Foto: Rômulo Serpa/Agência CNJ



17/10/2023 – Ministros Luís Roberto Barroso e Gilmar Mendes no XXVI Congresso Internacional de Direito Constitucional. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



19/10/2023 – Presidente Luís Roberto Barroso entrega ao Ministro da Justiça, Flávio Dino, decisão que reconheceu a violação de direitos no sistema carcerário. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



23/10/2023 – Presidente Luís Roberto Barroso na solenidade militar alusiva ao Dia do Aviador e da Força Aérea Brasileira. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



24/10/2023 – Reunião com representantes do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Foto: Gláucio Dettmar/AgênciaCNJ



25/10/2023 – Presidente Luís Roberto Barroso em reunião sobre Inteligência Artificial com representantes da Microsoft. Foto: SCO/STF



26/10/2023 – Presidente Luís Roberto Barroso faz palestra no "II Colóquio Franco-Brasileiro de Direito Constitucional". Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



27/10/2023 – Ministro Luís Roberto Barroso em evento na Biblioteca Nacional, no Rio de Janeiro. Foto: Divulgação



6/11/2023 – Presidente Luís Roberto Barroso em visita ao projeto social Gerando Falcões, desenvolvido na Favela dos Sonhos, comunidade da periferia de Ferraz de Vasconcelos, na região metropolitana de São Paulo. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



7/11/2023 – Encontro com estudantes do Programa de Formação de Lideranças na América Latina da Universidade de Georgetown (EUA). Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



7/11/2023 – Ministro Luís Roberto Barroso recebe a Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, o Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro, Garo Batmanian, e o Presidente do ICMBio, Mauro Pires. Foto: Felipe Sampaio/SCO/STF



20/11/2023 – No Dia da Consciência Negra, o Presidente Luís Roberto Barroso recebe a Bancada Negra da Câmara dos Deputados. Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF



30/11/2023 – V Encontro Nacional sobre Precedentes Qualificados com o tema "Diálogos para a consolidação do sistema de precedentes". O evento tem como objetivo aprofundar o estudo teórico e prático dos precedentes qualificados. Foto: Rafael Luz/STJ



4/12/2023 – Em Salvador (BA), durante o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, o Presidente do STF e do CNJ, Luís Roberto Barroso, anuncia o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples. Foto: Luiz Silveira/Agência CNJ



4/12/2023 – Ministro Luís Roberto Barroso faz palestra sobre ética, democracia e tecnologia para estudantes do Centro Estadual de Educação Profissional em Tecnologia, Informação e Comunicação (CEEP-TIC) e de mais três escolas, em Lauro de Freitas (BA). Foto: Luiz Silveira/Agência CNJ



6/12/2023 – Assinatura do acordo de cooperação com a Fundação Biblioteca Nacional e protocolo de intenções com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) para enfrentamento à desinformação. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



11/12/2023 – Ministro Alexandre de Moraes, a convite do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, participa do lançamento do Plano Nacional Ruas Visíveis, no Palácio do Planalto, em Brasília. Em agosto, o Supremo referendou liminar do Ministro na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 976, que determinou à União a elaboração de um plano para a implementação da Política Nacional para a População em Situação de Rua. Foto: Ricardo Stuckert/PR



12/12/2023 – Cerimônia de premiação dos vencedores da 20ª edição do Prêmio Innovare, no STF, que tem como objetivo identificar, divulgar e difundir práticas que contribuam para o aprimoramento da Justiça no Brasil. Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF

Eventos acadêmicos

Durante o ano de 2023, o Supremo reuniu acadêmicos, especialistas, magistrados, cientistas, estudantes, operadores do Direito, para debater temas de interesse da Corte e do Brasil, com o propósito de difundir e compartilhar experiências. No período, o Supremo também promoveu exposições, publicou livros e revistas acadêmicas.



24/2/2023 – O Supremo promoveu a palestra "A raiz das coisas – Rui Barbosa: o Brasil no mundo", título do livro de Carlos Henrique Cardim, Embaixador do Ministério das Relações Exteriores (MRE) e Professor da Universidade de Brasília (UnB). O diplomata foi o convidado de uma das edições do projeto *Diálogos com o Supremo*. Foto: Carlos Moura/SCO/STF



27/2/2023 – O STF realizou encontro de reitores das universidades parceiras, para um balanço das ações do Programa de Combate à Desinformação do STF, bem como para o planejamento de futuros projetos. Foto: Nelson Jr./SCO/STF



8/3/2023 – No Dia Internacional da Mulher, a Ministra Cármen Lúcia, a Presidente Rosa Weber e a Pesquisadora Margareth Dalcomo participaram do evento "O olhar delas" sobre o papel feminino nos dias atuais e a garantia dos direitos sociais. Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



17/4/2023 – Seminário "Inteligência Artificial no STF: a experiência da RAFA 2030" reuniu servidores da Corte, especialistas e pesquisadores de Inteligência Artificial para debater, entre outros assuntos, a experiência do STF na utilização da ferramenta RAFA 2030 (Redes Artificiais Focadas na Agenda 2030), desenvolvida para otimizar processos de trabalho e classificar as ações de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU. Foto: Carlos Moura/SCO/STF



28/4/2023 – O Supremo recebeu a palestra "O futuro da democracia constitucional brasileira", proferida pelo professor Oscar Vilhena Vieira. O evento faz parte do projeto *Hora de atualização*, realizado pelo gabinete do Ministro Edson Fachin. Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



3/5/2023 – Para celebrar os 200 anos da 1ª Assembleia Constituinte (1823), o Supremo realizou seminário com a presença dos Presidentes do STF, Ministra Rosa Weber, da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, e do Senado Federal, Rodrigo Pacheco, e do Ministro Gilmar Mendes. O evento contou com painéis que reuniram historiadores e acadêmicos. Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



23/6/2023 – Um perfil da Biblioteca Nacional e a reafirmação de sua importância como ícone da preservação da memória e da história do Brasil foram pontos centrais da palestra do Presidente da instituição, Marco Américo Lucchesi, no projeto *Diálogos com o Supremo*. Foto: Nelson Jr./SCO/STF



26/6/2023 – O projeto *Diálogos com o Supremo* recebeu o escritor Itamar Vieira Jr., para falar sobre o romance *Torto arado*, que figurou em *rankings* dos livros brasileiros mais vendidos de ficção em 2021 e 2022. Foto: Carlos Moura/SCO/STF



11/9/2023 – O economista Joseph E. Stiglitz, professor titular da Universidade de Columbia (EUA) e vencedor do Prêmio Nobel de Economia em 2001, esteve no Supremo como convidado do projeto *Diálogos com o Supremo*. Stiglitz falou aos presentes, por aproximadamente duas horas, na palestra "Desafios para o crescimento econômico com estabilidade e inclusão social". Foto: Carlos Moura/SCO/STF



13/9/2023 – Lançamento, no Salão Branco da Corte, do I Prêmio Nacional de Jornalismo do Poder Judiciário, iniciativa conjunta do STF e dos tribunais superiores, em reconhecimento ao trabalho da imprensa brasileira em defesa do Estado Democrático de Direito e da cidadania. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF





Acesse a íntegra do livro

14/9/2023 – Seminário "Combate à desinformação e defesa da democracia". A abertura do seminário contou com a presença da Presidente do STF e de Ministros. Foram sete painéis com quatro expositores em cada um, especialistas em desinformação de todo o país. Na ocasião, foi lançado o livro *Desinformação, o mal do século. Distorções, inverdades, fake news: a democracia ameaçada*, fruto da parceria do Programa de Combate à Desinformação do STF com a UnB. O evento foi organizado em conjunto com a ANDIFES (Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior), parceira do Programa. Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



18/10/2023 – O Ministro Luís Roberto Barroso assinou memorandos de entendimento entre o STF, o CNJ e o Max Planck Institute, a fim de formalizar a parceria iniciada, em 2022, para elaboração e lançamento dos *Cadernos de jurisprudência do STF: concretizando direitos humanos*. A iniciativa já resultou na publicação de quatro cadernos de jurisprudência: *Direito das pessoas LGBTQIAP+*; *Direitos das mulheres*; *Direito à igualdade racial*; e *Direito dos povos indígenas*. Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



18/10/2023 – Projeto *Diálogos com o Supremo* recebeu o professor alemão Armin von Bogdandy, para a palestra "O renascimento do republicanismo". Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



8/11/2023 – Professora alemã Indra Spiecker Genannt Döhmann e Ministro Gilmar Mendes em conferência sobre "Digitalização e mudanças nas constituições: *fake news* e outros desafios", no projeto *Diálogos com o Supremo*. Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF



13/11/2023 – Mesa de debate da "1ª Jornada Justiça e Equidade Racial", voltada ao combate do racismo estrutural e institucional. Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF



21/11/2023 – Professor e jurista alemão Dieter Grimm durante palestra sobre constitucionalismo no contexto contemporâneo, no projeto *Diálogos com o Supremo*. Foto: Gustavo Moreno/SCO/STF



23/11/2023 – Presidente Luís Roberto Barroso participou da terceira edição da "Semana Victor Nunes Leal", promovida pelo Instituto Victor Nunes Leal. Foto: Carlos Moura/SCO/STF

Relações internacionais

Ao longo de 2023, a Corte promoveu eventos internacionais com o objetivo de debater temas como segurança cibernética, relação entre o Direito e as novas tecnologias, direitos constitucionais e relações de trabalho e justiça climática. Além disso, os Ministros participaram de agendas no exterior, para troca de experiências sobre o papel do Judiciário, e no Brasil receberam em audiência integrantes de representações diplomáticas e de organismos internacionais.



18/1/2023 – Ministra Rosa Weber em audiência com Ignacio Ybáñez, Embaixador da União Europeia no Brasil. Foto: Carlos Moura/SCO/STF



27/1/2023 – Ministra Rosa Weber em audiência com Seán Hoy, Embaixador da Irlanda. Foto: Carlos Moura/SCO/STF



2/3/2023 – O Supremo, o Tribunal Superior do Trabalho (TST) e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT) realizaram, nos dias 2 e 3 de março, o "Seminário internacional sobre direitos constitucionais e relações de trabalho: caminhos das cortes superiores para a efetividade da justiça social". Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



15/5/2023 – Ministra Rosa Weber e Ministro Luís Roberto Barroso receberam as delegações de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal e Timor-Leste. Foto: Nelson Jr./SCO/STF



16/5/2023 – O Supremo sediou o Seminário Intermédio da Conferência das Jurisdições Constitucionais dos Países de Língua Portuguesa (CJCPLP). Representantes dos sete países lusófonos, incluindo o Brasil, abordaram aspectos específicos das respectivas Constituições nacionais e a vinculação delas com preceitos da Declaração Universal dos Direitos Humanos.
Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



1º/6/2023 – O Presidente da Finlândia, Sauli Niinistö, foi recebido pela Presidente do STF, Rosa Weber, no Salão Nobre da Suprema Corte. Na conversa, trataram dos ataques de 8 de janeiro, das competências das Cortes constitucionais e da importância de programas de combate à desinformação. Participaram do encontro os Ministros Luís Roberto Barroso, Luiz Fux e Alexandre de Moraes.
Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



19/6/2023 – Em parceria com o CNJ e com apoio do TST, a Suprema Corte realizou, por dois dias, 19 e 20 de junho, o Fórum Internacional Justiça e Inovação (Fiji). Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



26/6/2023 – O então Presidente da Argentina, Alberto Fernández, foi recebido pela Presidente da Suprema Corte, Ministra Rosa Weber. Estavam presentes também os Ministros Edson Fachin e Alexandre de Moraes, e o Procurador-Geral da República, Augusto Aras. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



24/8/2023 – "Seminário Internacional de Segurança Cibernética nas Cortes Superiores" promovido pelo Supremo, na sede do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em Brasília. Foto: Nelson Jr./SCO/STF



11/9/2023 – O Supremo promoveu, nos dias 11 e 12 de setembro, o "Colóquio Internacional sobre Justiça Climática e Democracia", com o intuito de oferecer um espaço de debate sobre formas de a Justiça Climática se relacionar com temáticas como direitos humanos, democracia, minorias e responsabilidade intergeracional. Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



2/10/2023 – Presidente Luís Roberto Barroso recebe o Embaixador da Argentina no Brasil, Daniel Scioli, no gabinete da Presidência do STF. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



3/10/2023 – Presidente Luís Roberto Barroso foi recebido pelo Embaixador da Suíça no Brasil, Pietro Lazzeri, na sede da representação diplomática do país europeu em Brasília. Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



9/10/2023 – Os presidentes do Supremo, Ministro Luís Roberto Barroso, e do Tribunal Constitucional alemão, Juiz Stephan Harbarth, se reuniram em Frankfurt, na Alemanha, para uma conversa sobre os impactos da tecnologia no sistema de Justiça em todo o mundo. Foto: Divulgação/SCO



9/10/2023 – Seminário internacional de alta formação "Digitalização e democracia: um diálogo entre Brasil-Europa", com a presença do Ministro Barroso. Os Ministros Gilmar Mendes e Dias Toffoli também participaram do evento. Foto: Divulgação/SCO



11/10/2023 – Presidente Luís Roberto Barroso e Ministro Dias Toffoli durante palestra no curso "New Trends in The Common Law". O evento foi realizado no Institute of Advanced Legal Studies, em Londres. Foto: Divulgação/SCO



13/10/2023 – Ex-Presidente da França Nicolas Sarkozy e Presidente do STF, Luís Roberto Barroso, conversaram sobre o papel do Judiciário brasileiro na garantia de um bom ambiente de negócios. Foto: Divulgação/SCO



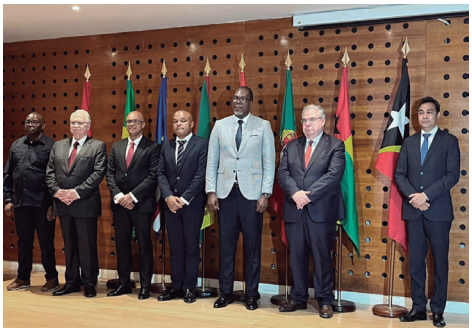
13/10/2023 – Ministro Luís Roberto Barroso se reuniu com integrantes do Conselho Constitucional francês, para trocar informações sobre o papel do Judiciário em temas como desenvolvimento sustentável e meio ambiente. O Embaixador do Brasil na França, Ricardo Neiva Tavares, participou do encontro em Paris.
Foto: Divulgação/SCO



24/10/2023 – Presidente Luís Roberto Barroso e Ministros Luiz Edson Fachin e Cristiano Zanin com o juiz Yuji Iwasawa, da Corte Internacional de Justiça, localizada em Haia, na Holanda.
Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF



26/10/2023 – Reunião com integrantes da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Foto: Rosinei Coutinho/SCO/STF



21/11/2023 – O Vice-Presidente do STF, Ministro Edson Fachin, participou da I Cimeira dos Conselhos Superiores da Justiça da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), na cidade de Praia, em Cabo Verde. Ele representou o Presidente do STF e CNJ, Ministro Luís Roberto Barroso.
Foto: Divulgação



10/12/2023 – Na principal conferência ambiental do mundo, a Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas de 2023 (COP-28), o Presidente Luís Roberto Barroso defendeu a necessidade da busca por uma solução transnacional para mitigar os efeitos das mudanças climáticas.
Foto: Estevam/Audiovisual/PR

6.2 Acordos de cooperação técnica

Acordo de cooperação com o Tribunal Superior do Trabalho

Em continuidade ao escopo de fortalecimento da cultura de precedentes, voltada à redução da litigiosidade e da atuação repetitiva de ambas as Cortes, no período 2022-2023, o Supremo Tribunal Federal e o Tribunal Superior do Trabalho celebraram o Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2023. Trata-se de acordo destinado ao intercâmbio de dados, documentos, acessos a sistemas processuais e apoio técnico-institucional e de informações de interesse recíproco, especialmente quanto a temas de potencial repetitividade, bem como à automatização de rotinas de acesso a dados processuais.

Acordo de cooperação com a AGU: racionalização do trâmite de processos

O Supremo Tribunal Federal também celebrou acordo de cooperação técnica com a Advocacia-Geral da União (AGU), a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e a Procuradoria-Geral Federal (PGF), para racionalizar o trâmite de processos. Esse acordo tem por objeto a execução de projetos e a realização de eventos de interesse comum ligados à prevenção de litígios, ao gerenciamento de precedentes e ao fomento à resolução consensual das controvérsias.

Renovação do acordo de cooperação com a DPU

O STF renovou o Acordo de Cooperação com a DPU (ACT nº 08/2023), com o objetivo de proporcionar uma comunicação direta, célere e eficiente entre os órgãos, para o repasse de correspondências relativas a cidadãos presos, recebidas pela Central do Cidadão, recentemente transformada em Ouvidoria. Entre as correspondências recebidas, são encaminhados à DPU *habeas corpus* de manifesta incompetência do STF, pedidos de revisão de processos, benefícios penais e providências correlatas.

Prorrogação da parceria com o BNDES

Prorrogado o Acordo de Cooperação Técnica nº D-121.2.0012.21, que se destina à cooperação mútua para o intercâmbio de conhecimentos técnico-científicos e culturais de informações e experiências para o desenvolvimento institucional recíproco entre o STF e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Termo de Execução Descentralizada –TST e CSJT

Termo de Execução Descentralizada nº 01/2023, firmado com o Tribunal Superior do Trabalho e com o Conselho Superior da Justiça do Trabalho. O destaque orçamentário é objeto do Termo com vistas ao estabelecimento de parceria entre STF, TST e CSJT voltada para a gestão compartilhada da TV e da Rádio Justiça no exercício de 2023. Entre os benefícios apresentados, está prover as emissoras públicas do Poder Judiciário com recursos necessários à operação nos níveis de qualidade exigidos para atendimento aos anseios dos cidadãos e da comunidade jurídica.



7

Governança e gestão

7.1 Ações de aprimoramento da governança e gestão

A governança estabelece as bases para uma gestão eficiente, ética e transparente das organizações, contribuindo para seu sucesso, sustentabilidade e valor a longo prazo. O aprimoramento da governança e da gestão organizacional no STF tem sido prioridade das gestões. Em 2023, merecem destaque:

- Publicação de 31 normativos, sendo 21 resoluções, 8 instruções normativas, 1 ato regulamentar e uma atualização do Regulamento da Secretaria. Destacam-se a Resolução nº 790/2022, que criou o **Centro de Soluções Alternativas de Litígios do Supremo Tribunal Federal**, publicada em 12/1/2023, e a Instrução Normativa nº 283/2023, que instituiu o **Processo de Gestão de Riscos de Segurança da Informação do Tribunal**.
- Mapeamento do fluxo da norma de controle de acessos, da norma de uso de veículos da frota do STF e do ato deliberativo do STF-Med, que trata do Programa de Atenção Domiciliar a fim de identificar gargalos e melhorar os normativos correlatos.
- Monitoramentos de riscos em dois objetos prioritários estabelecidos para o ciclo: "Gestão de bens intangíveis" e "Gestão contratual". Mapeamento dos riscos principais do processo: "Gestão de bens móveis" constante do Plano Anual de Riscos de 2023.
- Emissão de 851 pareceres e 196 despachos pela Assessoria Jurídica, para verificação prévia da legalidade dos procedimentos necessários à contratação de serviços, aquisição de bens, realização de acordos e outros instrumentos congêneres.
- Aperfeiçoamento dos procedimentos relativos ao planejamento e gestão das contratações; do fluxo da captação de demandas e dos procedimentos visando à conformação da proposta orçamentária e dos procedimentos relativos à concessão de suprimento de fundos e prestação de contas. Adequação da nomenclatura e de procedimentos ao novo regime de licitações e contratos introduzido pela Lei nº 14.133/2021.
- Acompanhamento qualificado da execução orçamentária, por meio de monitoramento sistematizado e consequente realocação dos recursos orçamentários disponibilizados, com vistas ao cumprimento da meta de execução total do orçamento, conforme previsto na legislação vigente.
- Aprovação da Instrução Normativa nº 280/2023, que instituiu, no âmbito do Tribunal, procedimentos de dispensa de licitação, na forma eletrônica, que resultou no incremento da transparência nas contratações, na ampliação do espectro de participação e em maior celeridade nas contratações.
- Aprimoramento da transparência e acesso à informação com a publicação de três novos painéis no Corte Aberta: Omissão Inconstitucional, Controle Concentrado e Reclamações.
- Execução do diagnóstico de acessibilidade no STF, para avaliar o grau de maturidade do STF em face dos normativos pertinentes, em especial a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão.

7.2 Auditoria interna: principais ações e resultados

A Auditoria Interna (AUDI) colabora com a consecução dos objetivos do STF ao prestar serviços de avaliação e consultoria. Esses serviços disseminam conhecimento interno, aperfeiçoam a transparência, as operações, os processos de gerenciamento de riscos, controle e governança, bem como proporcionam confiabilidade às informações institucionais. Todas essas ações contribuem para a imagem do Tribunal perante a sociedade.

Os projetos e as ações mais relevantes concluídos pela AUDI em 2023 foram:

Auditoria
nas Contas Anuais de 2022.

Auditoria
sobre as Demonstrações Contábeis do Plano de Assistência Médica do STF (STF-Med).

Acompanhamento
da aplicação de limites de despesas definidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como conferência dos dados constantes do Relatório de Gestão Fiscal de 2022.

29 monitoramentos,
entre eles: auditorias de Contas Anuais 2020 e 2021, passivos assumidos sem prévia previsão orçamentária, gestão de precatórios e RPV.

3 consultorias:
definição do modelo de governança de contratações do Tribunal, elaboração de normativo que disporá sobre o modelo de governança de contratações do Tribunal e auxílio em questões levantadas por gabinete de ministro.

Elaboração
do Manual de Gestão da Qualidade da Auditoria.

90 avaliações
de atos de pessoal – análise dos atos de nomeação, vacância, exoneração, demissão, aposentadoria e pensão, bem como as respectivas vantagens ou benefícios deles decorrentes, e pagamento, conforme a legislação.

7.3 Gestão predial

Em 2023, o Supremo Tribunal Federal deu encaminhamento às obras e aos projetos voltados à preservação do patrimônio histórico, conservação, preservação e manutenção das instalações físicas sob a responsabilidade do STF.

Destacam-se as seguintes ações:

- Reconstrução do edifício-sede após os atos de vandalismo do dia 8/1/2023, que pode ser acompanhada com detalhes na obra **8.1.2023: Democracia Inabalada**.
- Adequação do espaço destinado à fisioterapia.
- Impermeabilização do túnel de ligação entre o edifício-sede e o anexo I.
- Adequação da renovação de condicionadores de ar do edifício anexo II.

7.4 Valorização das pessoas que trabalham no Tribunal

No ano, a Corte priorizou ações para valorização de todas as pessoas que trabalham no Tribunal, com ações de capacitação, saúde e outras ações estratégicas.

Quadro 2 – Força de trabalho do STF: quantitativo

Força de trabalho	2019	2020	2021	2022	2023
Ministros	11	11	11	11	10*
Juízes auxiliares e magistrados instrutores convocados	27	29	31	33	29
Servidores efetivos do STF **	1.000	1.010	1.002	986	976
Servidores de outros órgãos cedidos/ requisitados ao/pelo STF	90	98	104	110	108
Servidor de outro órgão em exercício provisório no STF	1	1	1	1	2
Servidores sem vínculo com a Administração	42	45	46	38	44
Total	**1.171**	**1.194**	**1.195**	**1.179**	**1.169**

Fonte: Coordenadoria de Registros Funcionais e Pagamento (CRFP/SGP) – Sistema eGESP. Dados extraídos em 31/11/2023.

Notas:
* O Ministro Flávio Dino, indicado para a vaga da Ministra Rosa Weber, foi aprovado pelo Senado em 13/12/2023, com posse prevista para 22/2/2023.
** Por não integrarem efetivamente a força de trabalho do STF, não foram computados os servidores atualmente cedidos a outros órgãos nem aqueles em licença para tratar de interesses particulares ou para acompanhamento de cônjuge.

7.4.1 Ações de capacitação

No ano de 2023, foram promovidas pelo Tribunal **57 ações de capacitação e desenvolvimento**, que contaram com **1.693 participantes aprovados**, distribuídas da seguinte forma, por linha de atuação:



Fonte: Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas (CDPE/SGP). Dados extraídos em 23/11/2023.

Além disso, foram custeados 26 eventos externos, que contaram com a participação de 52 servidores aprovados. No total, foram 83 ações de capacitação com 1.745 participantes, com média de 1,53 oportunidade de capacitação por servidor.

Outras ações

1. Instrutoria interna

a. Dos 262 servidores habilitados para atividades de instrutoria interna, 4 foram habilitados em 2023.

b. 65% das ações de capacitação de 2023 foram realizadas por instrutores internos.

2. Desenvolvimento de sucessores

a. Visando desenvolver servidores com potencial de liderança, em 2023, 67 servidores participaram do módulo Líder de Pessoas.



3. Produção de cursos *on-line*

a. Quanto à oferta de cursos a distância produzidos internamente em 2023, um curso teve a produção finalizada: "Introdução à Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021" e mais três estão em processo de desenvolvimento: "Entenda e planeje sua aposentadoria: Regime Próprio da Previdência Social – requisitos e cálculos"; "Ações de controle de constitucionalidade no STF" e "Teoria e prática dos precedentes judiciais no Brasil".

4. Oferta de bolsa de estudo

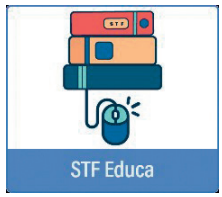
a. Incentivo à realização de cursos de pós-graduação e ao estudo de outros idiomas, por meio da oferta de bolsas de estudo – correspondentes ao reembolso de 70% do valor – precedidas de processo seletivo e limitadas ao valor estabelecido em normativo.

b. O STF mantém, atualmente, 18 bolsas de estudo, sendo 14 de pós-graduação e 4 de língua estrangeira.

5. STF Educa

a. Aproxima o STF da sociedade por meio da oferta de cursos a distância gratuitos, autoinstrucionais e de qualidade.

b. No ano de 2023, ocorreu o 9º e 10º ciclo de inscrições no STF Educa, com mais de 55 mil inscrições nos 13 cursos oferecidos. Foram emitidos aproximadamente 17 mil certificados.



7.4.2 Ações de saúde

Com o objetivo de aprimorar o bem-estar e preservar a saúde física e mental de seus trabalhadores, o STF procura instigar uma cultura institucional fundamentada na avaliação sistemática da saúde, mediante a implementação de uma variedade de programas e ações. Essas iniciativas têm como foco a promoção da qualidade de vida, a prevenção de doenças e o estabelecimento de um ambiente laboral que seja não apenas saudável, mas também sustentável. Nesse contexto, busca-se não somente impulsionar a eficiência profissional, mas também garantir uma atenção integral à saúde e ao bem-estar dos membros do Tribunal.

A assistência à saúde no STF realizou, em 2023, **12.781 atendimentos**, sendo 24% na modalidade de **pronto atendimento** (enfermagem, medicina, fisioterapia e odontologia); **1.992** na modalidade remota; e **7.685** na modalidade presencial.

Programa Viva Bem

O Programa de Qualidade de Vida do STF (Viva Bem) corresponde a um conjunto de atividades cujo objetivo é contribuir para a saúde e o bem-estar, por meio da valorização das pessoas, da humanização do ambiente de trabalho e do incentivo a um estilo de vida saudável. Desde 2018 o Viva Bem vem atuando, à luz da Psicologia Positiva, em quatro dimensões de bem-estar: ocupacional, físico e psicológico, interpessoal e financeiro.

Em 2023, foram realizadas as seguintes ações:



Campanha "**Conecte-se ao seu Potencial**", que incluiu o Mapeamento Individual de Talentos e o Mapeamento dos Talentos das Equipes, visando valorizar e desenvolver habilidades.



Semana "**Conecte-se a si mesma**", em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, que contou com aulas de Yoga Terapia Hormonal e de defesa pessoal e conduta preventiva.



Duas **campanhas para doação de sangue**, em parceria com a Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), que incentivam a solidariedade e a cidadania, despertando o espírito de colaboração entre as pessoas.



Palestra virtual ao vivo "**Inteligência financeira: emoções e hábitos de consumo**", em comemoração ao Dia do Servidor Público, com o objetivo de contribuir para a compreensão acerca dos fundamentos essenciais da organização financeira visando a uma vida mais equilibrada e significativa.



Campanha Cultivando Resiliência, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento do recurso pessoal resiliência, com diversas ações (palestras, práticas semanais, oficinas, cursos e concurso de fotografias).



Programa para tratamento e prevenção de obesidade

Em 2022, foi diagnosticado que 51% dos servidores apresentavam excesso de peso e 16% estavam obesos. Em resposta, implementou-se um programa de tratamento e prevenção da obesidade, iniciado em janeiro de 2023, com atividades como o "Desafio 90 Dias" e o "O desafio de vencer o sedentarismo". O programa ofereceu consultas individuais com uma equipe multidisciplinar, suporte motivacional e práticas supervisionadas de atividade física.



Programa de Atenção à Saúde Mental – PSiu

O Programa PSiu (Programa de Atenção à Saúde Mental) busca promover conscientização sobre saúde mental, facilitar a identificação de sinais de adoecimento mental e fornecer acesso a acolhimento psicológico e psiquiátrico, bem como a tratamentos oferecidos pela Secretaria de Serviços Integrados de Saúde do Tribunal. Entre as diversas ações promovidas em 2023, foram oferecidas duas turmas do curso "Saúde mental: fortalecendo os laços de cuidado no trabalho e na família".



Projeto *Meditação no STF*

No dia 25 de maio, teve início o projeto *Meditação Raja Yoga no STF*, cujo objetivo é oferecer a prática de meditação, no ambiente de trabalho, aos Ministros, servidores e colaboradores do STF, para manejo do estresse e ansiedade, com vistas à promoção da saúde e à prevenção do adoecimento.



Ampliação do berçário

Foi publicada a Instrução Normativa nº 284/2023, em 19/9/2023, com o retorno do número de vagas no berçário, de 20 para 26, e o aumento da idade máxima para permanência da criança, de 14 para 16 meses de idade, podendo ocorrer prorrogação até 18 meses exatos, com limite máximo de 3 crianças nessa faixa etária.



Leitura em família

Lançado há sete anos pela Biblioteca Ministro Victor Nunes Leal, o projeto *Leitura em família* foi renovado em maio de 2023, com acervo e com sacolas de transporte personalizadas para cada público. Consiste no empréstimo, a todos os servidores e colaboradores, de bolsas contendo três livros infantis ou de literatura infanto-juvenil e gibis, de acordo com a faixa etária escolhida.

Campanhas

A Corte também desenvolveu outras diversas campanhas educativas, com a elaboração e atualização de materiais de educação em saúde e da cartilha *Boas práticas do trabalhador*. A seguir, serão apresentados alguns destaques.



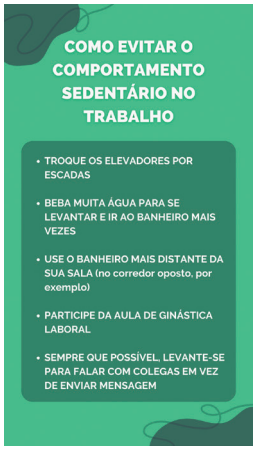
"10 Minutos Contra o Aedes", com material informativo sobre o combate ao mosquito para prevenção à dengue e arboviroses.



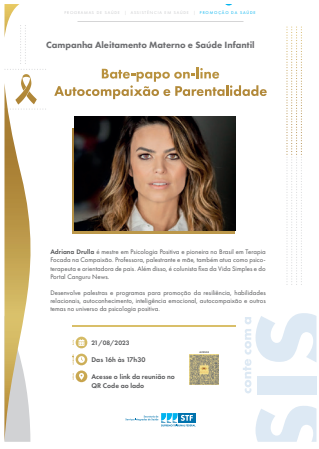
"Sua Saúde Começa Pela Boca", que tem o objetivo de sensibilizar sobre a relação do alto consumo de açúcar com a cárie e com outras doenças crônicas não transmissíveis.



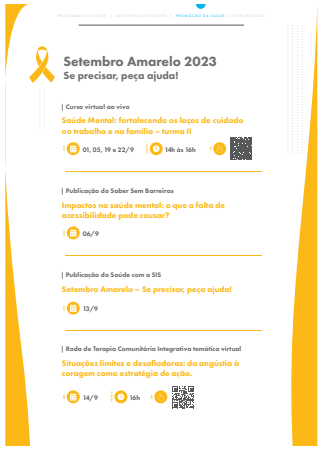
Prevenção à gripe, com orientação quanto à etiqueta da tosse, higienização das mãos e vacinação contra o Vírus Influenza. Neste ano, 2.894 pessoas foram vacinadas com a vacina tetravalente, que previne contra as quatro cepas virais mais prevalentes no hemisfério sul.



Dia Mundial da Saúde e da Atividade Física, com programação para incentivar a adoção de hábitos saudáveis por meio de atividade física e alimentação adequada.



Agosto Dourado – Aleitamento Materno e Saúde Infantil, dedicado ao tema aleitamento materno.



Setembro Amarelo, promovendo ações de prevenção ao suicídio e de valorização da vida, como cursos, palestras, rodas de terapia comunitária integrativa temática e outros.



Outubro Rosa, com ações relacionadas à saúde da mulher.



Dia Mundial da Alimentação, com a oficina de culinária "Versatilidade na Cozinha".



Novembro Azul, para alertar sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce de doenças que atingem os homens, especialmente o câncer de próstata, com destaque para a Roda de Terapia Comunitária Integrativa (TCI) com a temática "Homem que cuida se cuida! Barreiras e estratégias no autocuidado" com Flávio Oliveira, terapeuta integrativo e facilitador de ciclos de homens.



Prevenção do câncer de boca, com a oferta de consultas odontológicas para exame preventivo.



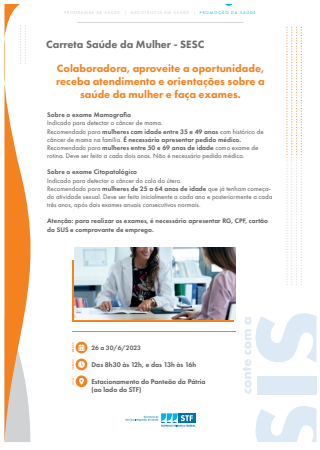
"Vidro é Vida", com a arrecadação de 127 frascos de vidros para a rede de Bancos de Leite Humano do Distrito Federal, destinados a crianças recém-nascidas cujas mães não têm condições de amamentar.



Arrecadação de alimentos não perecíveis.



Coleta de medicamentos, com o encaminhamento de 19,9 kg de medicamentos vencidos ou sem uso para o destino correto.



Carreta Saúde da Mulher e Van Sesc + Saúde (para homens), com serviços oferecidos para colaboradores terceirizados do STF: 19 mamografias; 22 exames colpocitológicos e 48 orientações para mulheres; e 22 atendimentos para os homens com orientações sobre saúde do corpo masculino.



"Contribua para um sorriso saudável", com o objetivo de arrecadar contribuições monetárias para tratamento odontológico dos colaboradores terceirizados do STF, por meio da unidade móvel do SESC. A campanha arrecadou o valor de R$ 2.831,00, o que possibilitou consultas gratuitas a 39 colaboradores.

7.4.3 Ações para integração das pessoas que trabalham no STF



Dia do Servidor Público

O STF celebrou o Dia do Servidor Público com uma programação especial no restaurante da instituição, como a apresentação do Coral Supremo Encanto. Além de dirigentes da Corte, a homenagem teve a participação do Presidente Luís Roberto Barroso. Foto: Carlos Moura/SCO/STF

Confraternização de Natal





14/12/2023 – A confraternização de Natal reuniu Ministros, servidores, colaboradores, estagiários, cônjuges e seus filhos. O Presidente do STF, Ministro Luís Roberto Barroso, agradeceu a dedicação dos integrantes do Tribunal. "Aqui existe um formidável time, por trás dos 11 Ministros, que faz a vida funcionar, a máquina andar. Encerramos este ano com o espírito revigorado, com muita esperança e otimismo com os tempos que virão", declarou. Participaram, ainda, o Vice-Presidente da Corte, Ministro Edson Fachin, o Decano do Supremo, Ministro Gilmar Mendes, e os Ministros Dias Toffoli, Luiz Fux, Alexandre de Moraes e Cristiano Zanin. Fotos: Nelson Jr./SCO/STF

7.5 Acessibilidade

De acordo com os dados disponíveis até o momento, integram o quadro de pessoal do STF, no ano de 2023, **69 servidores com deficiência (6%)**. Destes, 47 são acompanhados no âmbito do programa de inclusão social das pessoas com deficiência no Supremo Tribunal Federal "STF sem Barreiras". Já pelo Programa de Assistência a Pessoas com Necessidades Especiais (PAPNE) são acompanhadas **29 pessoas**. O PAPNE possibilita o tratamento multidisciplinar e integrado de titulares e dependentes econômicos inscritos no STF-Med que apresentem enfermidades permanentes ou temporárias, com relevantes consequências pessoais, familiares e sociais, cujo tratamento, por sua duração e complexidade, exija acompanhamento sistemático da área técnica de saúde da Corte.

No ano 2023, merecem destaques as seguintes ações:

- desenvolvimento do projeto de especialização em acessibilidade com a parceria da Universidade Federal de Minas Gerais para o ano de 2024;
- avaliação do grau de deficiência dos servidores do Tribunal, com a utilização do instrumento Índice de Funcionalidade Brasileiro Aplicado (IFB-r);
- celebração do Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência, em 21 de setembro, com a elaboração e divulgação do texto *Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência e o compromisso da nossa Casa* e de materiais sobre o tema acessibilidade no STF;
- realização, em abril de 2023, do curso "A importância da acessibilidade para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável";
- aquisição da Constituição Federal em braile, constituída por 8 volumes, doada pelo Senado Federal, para compor o acervo das Cartas Magnas no Museu Ministro Sepúlveda Pertence, em novembro de 2023;
- realização do 1º Diagnóstico de Acessibilidade do STF;
- realização do "Curso de Introdução à Audiodescrição de Imagens Estáticas e Dinâmicas", com o objetivo de oportunizar o desenvolvimento de competências e habilidades da audiodescrição (técnica que transforma imagens em textos acessíveis).

7.6 Tecnologia da Informação e Inovação

Aprimoramentos tecnológicos em sistemas jurisdicionais

Novo Plenário Virtual – sistema de apoio aos julgamentos

projeto para unificação das atividades realizadas pelos Gabinetes e unidades de apoio, para o julgamento dos processos, em um sistema único. No desenvolvimento, foram automatizados fluxos como, por exemplo, a criação da sessão e a publicação do inteiro teor do acórdão. Esse projeto descontinuará sistemas legados tecnologicamente defasados, aumentando a segurança dos julgamentos em meio eletrônico.

Adaptações de sistemas ao atendimento à Emenda Regimental nº 58/2022

desenvolvimento de recursos para devolução automática de vistas, criação e agendamento de julgamentos para referendos em medidas urgentes e ajustes nos prazos de julgamento da repercussão geral.

Unificação da pesquisa do Diário de Justiça Eletrônico (DJe)

a ferramenta unifica a visualização das publicações oficiais do STF por meio de plataforma que oferece uma variedade de filtros, facilitando as pesquisas pelos cidadãos.

Consulta processual

disponibilização, em janeiro de 2023, de todas as informações relevantes no STF-Digital para consulta unificada. Foram desenvolvidos ajustes na pesquisa processual vinculados à manipulação e visualização de peças, com adição de filtros para especializar as pesquisas.

Pesquisa avançada

concluída em janeiro de 2023, a unificação da pesquisa avançada na plataforma do STF-Digital visa a facilitar a identificação de processos a partir de critérios específicos, de modo integrado às demais ferramentas de apoio à atividade jurisdicional, tornando mais céleres as tarefas de análise processual.

Melhorias no Plenário Virtual

O sistema foi adaptado para que o Plenário Virtual utilize o mesmo prazo de duração das sessões de julgamento do Plenário Virtual das Listas. Outra evolução foi a possibilidade de inclusão de votos com imagens nos julgamentos virtuais. Além disso, o sistema está sendo ajustado para permitir a publicação da pauta e o recebimento de sustentações orais para os julgamentos de reafirmação de jurisprudência da repercussão geral. As demandas foram concluídas em dezembro de 2023. Contudo, por conta da necessidade de ajustes nos sistemas do Tribunal, as modificações serão implementadas no fim de janeiro de 2024 (Resolução nº 810/2023).

Gestão do acervo processual

Unificação da pesquisa de acervo em um único sistema (STF-Digital), para facilitar a identificação de processos por critérios específicos. Dentre as principais funcionalidades, pode-se citar a possibilidade de inclusão e gestão de rótulos manuais; de pesquisa por rótulos, tipo de texto, tarefas por usuário; de associação de tarefas em lote por rótulo; e de filtragem do critério andamento.

Gestão de identidades e acessos do STF-Digital

Desenvolvimento de diversas melhorias no controle de identidades e acessos. Dentre as principais, destacam-se auditoria da gestão de acessos; utilização de papéis de referência; associação de recursos a grupos/subgrupos; e ajustes na usabilidade.

Aprimoramento do serviço de carimbo de tempo nos sistemas judiciais

Construção de um novo serviço de carimbo de tempo, que seja robusto e permita a realização de assinaturas digitais, mesmo quando a infraestrutura do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) estiver fora do ar. Com isso, haverá uma alta disponibilidade do serviço de carimbo de tempo com a redução das falhas ocorridas no momento da assinatura do Ministro.

Nova solução de autenticação com a utilização de MFA (autenticação multifator)

Implantação nos sistemas judiciais de autenticação utilizando o múltiplo fator de acesso, nos moldes adotados na plataforma *Teams*. Essa é uma medida para aperfeiçoamento da segurança desses sistemas, visto que, com essa alteração, os usuários precisam confirmar a tentativa de acesso ao sistema em seus celulares.

Integração ao STF

Em 2023, o STF recebeu a solicitação do credenciamento de 70 novas origens para envio de recursos: 1 tribunal, 7 turmas recursais e 62 varas, todos via STF Tribunais. As novas adesões em 2023 representam um acréscimo de 13,51% em relação ao ano anterior.

Tribunais e órgãos devem se integrar ao STF, seja para o envio de recursos em meio eletrônico, seja para o recebimento de intimações eletrônicas e peticionamento.

Para avaliar a importância da integração do ponto de vista numérico, destaca-se que o Supremo Tribunal Federal interage atualmente com **588 diferentes instâncias de origem de todo o país**, entre tribunais, turmas recursais, varas e comarcas, recebendo recursos e processos para o regular trâmite na Suprema Corte.



MNI 2.2.2
Tribunais / Origens = 14

STF Tribunais
Tribunais = 52
Turmas recursais = 278
Varas = 244

TOTAL
588 Origens integradas

Entre os meses de setembro e outubro de 2023, foi realizada revisão da base de dados dos órgãos jurisdicionais, resultando em exclusões de registros e reclassificações.

Vale destacar que o STF executou também inúmeros aprimoramentos, inovações e melhorias tecnológicas, empreendidos nos meios de integração, com impacto na prestação jurisdicional, das quais se destacam:

- implementação de novos documentos automáticos na operação "Envio de Processos Recursais e Originários";
- inclusão automática de certidão, na hipótese de devolução por impossibilidade de processamento, especificadas as peças não baixadas pelo STF;
- compartilhamento de dados de peças processuais do STJ ao STF, possibilitando o aproveitamento de sua indexação;
- implementação da nova funcionalidade "Modulação das Operações do MNI", sofisticando a automação responsável por baixas, remessas e declínios de processos aos órgãos jurisdicionais do país;
- envio de novos metadados recursais pelo STJ: o "Resumo Indicativo" e o "Número de Registro";
- disponibilização de peças processuais no formato de arquivos de áudio e vídeo na baixa, na remessa ou no declínio via MNI.

Aprimoramento nos serviços administrativos e corporativos

Nova página de súmulas

Unificação das principais informações e dos serviços a respeito de súmulas e súmulas vinculantes em uma única página, o que permite o acesso a todas as informações de forma simples e objetiva.

Nova ferramenta para cadastro dos atos normativos

Os atos normativos passaram a ser cadastrados em plataforma em nuvem, ampliando a disponibilidade da aplicação, reduzindo a quantidade de incidentes relacionados à antiga solução e aperfeiçoando a segurança do sistema.

Acesse a plataforma

Nova agenda dos Ministros no portal do STF

Modernização e reestruturação da agenda dos Ministros no portal do STF.

Agendamento da sala de audiência judicial

Adaptação da ferramenta *Microsoft Bookings*, a mesma utilizada para o agendamento de visitações ao Supremo, para agendamento do uso da sala de audiência.

Gestão de pessoas

Com a implementação do Sistema e-Gesp em 2020, o Tribunal vem otimizando suas rotinas de trabalho e automatizando os serviços de gestão de pessoas, em virtude dos ganhos gerados pelo novo sistema, como agilidade, melhor desempenho, qualidade e confiabilidade.

Considerando o cronograma de implementação do sistema de escrituração digital previsto pelo Governo Federal, em 2023 foram migrados para o e-GESP os sistemas Afastamento e Progressão, e foram desligados os módulos Férias, Comissionamento, Unidades e Substituição do SRH. Em homologação estão as aplicações Servidor e Situação Funcional.

PagTesouro

Assim como os demais tribunais do país, o STF tem uma solução para emissão de guias de recolhimento da união (GRU) disponível no portal do STF. A guia emitida deve ser paga em bancos conveniados. A fim de permitir que o pagamento de tais guias seja realizado em diferentes meios, o STF passou a utilizar o sistema PagTesouro, lançado em 2020 pela Secretaria do Tesouro Nacional. Com a integração dos sistemas ao PagTesouro, as guias emitidas no *site* do Supremo podem ser pagas pelo método tradicional ou por PIX e cartões de crédito. Em 2023, o sistema também foi implantado no *site* da Livraria do STF.

Atualização dos sistemas Correspondência e Claviculário

Os sistemas Correspondência (utilizado para cadastro e controle das correspondências recebidas e enviadas pelo STF) e Claviculário (gestão e controle das chaves físicas do Tribunal) foram migrados para plataforma *Web*, tornando-os mais modernos e seguros.

Modernização do sistema Licitações

Utilizado para registro, controle e publicação de licitações no portal do STF, o sistema tem funcionalidades para disponibilizar e permitir a visualização do andamento das licitações. O objetivo desse projeto é promover atualização tecnológica e incremento de segurança ao sistema.

ePro

O sistema, cedido pelo STJ, é utilizado para elaborar documentos do tipo Projeto Básico e Termo de Referência (TR), conforme o padrão da lei vigente de licitações. Conta com funcionalidades para elaborar e controlar o fluxo dos documentos, além de gerar automaticamente processos e documentos no SEI. O objetivo desse projeto é padronizar a elaboração de Termos de Referência (TR) e Estudos Técnicos Preliminares (ETP) nas diversas áreas do Tribunal e agilizar o processo de contratação.

Modernização tecnológica das aplicações administrativas

Migração das aplicações Supremo Frota, ADM-API, Supremo Cerimonial, Integração Contratos SIASG e WSGRU para a nova plataforma de aplicações corporativas, com a atualização do Java e o aperfeiçoamento da segurança das aplicações.

Modernização tecnológica das aplicações de recursos humanos

Migração das aplicações de recursos humanos para nova plataforma, com a atualização do Java e o aperfeiçoamento da segurança.

Implantação do Sistema de Gestão Orçamentária (SIGEO)

Adaptação do sistema de autenticação corporativo (*keycloack*) para permitir o acesso ao sistema de gestão orçamentário da Justiça do Trabalho (SIGEO).

Implantação do Sistema de Ouvidoria – Fala.Br

O STF celebrou acordo de cooperação com a Controladoria-Geral da União (CGU) para utilizar o sistema de ouvidoria Fala.Br. Os formulários antes utilizados pela Central do Cidadão serão substituídos pelos formulários do sistema Fala.Br.

Atualização SEI e SIP

Atualização, com melhorias na segurança e novas funcionalidades, da versão das aplicações de gerenciamento de processos administrativos SEI e de gerenciamento de permissões SIP.

Este relatório foi finalizado, em janeiro de 2024, pela Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação do Supremo Tribunal Federal.

Foi projetado pela Secretaria de Relações com a Sociedade do Supremo Tribunal Federal e composto na fonte Forma DJR Micro.



Todos os direitos reservados. Permite-se a reprodução parcial desta publicação, sem alteração do conteúdo, desde que citada a fonte. O desrespeito acarretará em responsabilização cível e penal, conforme disposto na Lei 9.610/1998 e no artigo 184 do Código Penal.













Download
gratuito

ISBN: 978-85-54223-87-8